



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 133

SABADO, 14 DE OUTUBRO DE 1978

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 11

Altera dispositivos da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º Os dispositivos da Constituição Federal, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29.

§ 1.º

a) pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de sítio, de estado de emergência ou de intervenção federal; ou

Art. 32. Os deputados e senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crime contra a Segurança Nacional.

§ 1.º Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo flagrante de crime inafiançável, nem processados, criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara.

§ 2.º Se a Câmara respectiva não se pronunciar sobre o pedido, dentro de 40 (quarenta) dias a contar de seu recebimento, ter-se-á como concedida a licença.

§ 3.º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, à Câmara respectiva, para que resolva sobre a prisão e autorize ou não a formação da culpa.

§ 4.º Os deputados e senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

§ 5.º Nos crimes contra a Segurança Nacional, cujo processo independe de licença da respectiva Câmara, poderá o Procurador-Geral da República, recebida a denúncia e atenta à

gravidade do delito, requer a suspensão do exercício do mandato parlamentar, até a decisão final de sua representação pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 6.º A incorporação às Forças Armadas, de deputados e senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de licença da Câmara respectiva.

§ 7.º As prerrogativas processuais dos senadores e deputados, arrolados como testemunhas, não subsistirão, se deixarem eles de atender, sem justa causa, no prazo de 30 (trinta) dias, ao convite judicial.

Art. 35.

§ 4.º Nos casos previstos nos itens IV e V deste artigo e no § 5.º do art. 32, a perda ou suspensão será automática e declarada pela respectiva Mesa.

Art. 47.

§ 2.º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de emergência.

Art. 48. Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta será discutida e votada, em reunião do Congresso Nacional, em 2 (dois) turnos, dentro de 90 (noventa) dias a contar de seu recebimento, considerando-se aprovada, quando obtiver, em ambas as votações, maioria absoluta dos votos dos membros de cada uma das Casas.

Art. 55.

§ 1.º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que

o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado.

Art. 81.

XVI — determinar medidas de emergência e decretar o estado de sítio e o estado de emergência;

Art. 137.

IX — a decretação da perda de mandato de senadores, deputados e vereadores nos casos do § 5.º do art. 152.

Art. 152. A organização e o funcionamento dos partidos políticos, de acordo com o disposto neste artigo, serão regulados em lei federal.

§ 1.º Na organização dos partidos políticos serão observados os seguintes princípios:

I — regime representativo e democrático, baseado na pluralidade dos partidos e garantia dos direitos humanos fundamentais;

II — personalidade jurídica, mediante registro dos estatutos;

III — inexistência de vínculo, de qualquer natureza, com a ação de governos, entidades ou partidos estrangeiros;

IV — âmbito nacional, sem prejuízo das funções deliberativas dos órgãos regionais ou municipais.

§ 2.º O fundamento dos partidos políticos deverá atender às seguintes exigências:

I — filiação ao partido de, pelo menos, 10% (dez por cento) de representantes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal que tenham, como fundadores, assinado seus atos constitutivos; ou

II — apoio, expresso em votos, de 5% (cinco por cento) do eleitorado, que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos, pelo menos, por nove Estados, com o mínimo de 3% (três por cento) em cada um deles;

III — atuação permanente, dentro do programa aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IV — disciplina partidária;

V — fiscalização financeira.

§ 3.º Não terá direito a representação o partido que obtiver votações inferiores aos percentuais fixados no item II do parágrafo anterior, hipótese em que serão consideradas nulas.

§ 4.º A extinção dos partidos políticos dar-se-á na forma e nos casos estabelecidos em lei.

§ 5.º Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais quem, por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo se para participar, como fundador, da constituição de novo partido.

§ 6.º A perda do mandato, nos casos previstos no parágrafo anterior, será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação

do partido, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Garantias Individuais

Art. 153.

§ 11. Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, nem de banimento. Quanto à pena de morte, fica ressalvada a legislação penal aplicável em caso de guerra externa. A lei disporá sobre o perdimento de bens por danos causados ao erário ou no caso de enriquecimento ilícito no exercício de função pública.

CAPÍTULO V

Das Medidas de Emergência, do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Art. 155. O Presidente da República, para preservar ou, prontamente, restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou a paz social, ameaçadas ou atingidas por calamidades ou graves perturbações que não justifiquem a decretação dos estados de sítio ou de emergência, poderá determinar medidas coercitivas autorizadas nos limites fixados no § 2.º do art. 156, desde que não excedam o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período.

§ 1.º O Presidente da República, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dará ciência das medidas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, bem como das razões que as determinaram.

§ 2.º Na hipótese da determinação de novas medidas, além daquelas iniciais, proceder-se-á na forma do parágrafo anterior.

Art. 156. No caso de Guerra, ou a fim de preservar a integridade e a independência do País, o livre funcionamento dos Poderes e de suas instituições, quando gravemente ameaçados ou atingidos por fatores de subversão, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, poderá decretar o estado de sítio.

§ 1.º O decreto de estado de sítio especificará as regiões que essa providência abrangerá e as normas a serem observadas, bem como nomeará as pessoas incumbidas de sua execução.

§ 2.º O estado de sítio autoriza as seguintes medidas coercitivas:

a) obrigação de residência em localidade determinada;

b) detenção em edifícios não destinados aos réus de crimes comuns;

c) busca e apreensão em domicílio;

d) suspensão da liberdade de reunião e de associação;

e) intervenção em entidades representativas de classes ou categorias profissionais;

f) censura de correspondência, da imprensa, das telecomunicações e diversões públicas; e

g) uso ou ocupação temporária de bens das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, bem como a suspensão do exercício do cargo, função ou emprego nas mesmas entidades.

§ 3.º A duração do estado de sítio, salvo em caso de guerra, não será superior a 180 (cento

e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, se persistirem as razões que o determinaram.

§ 4.º O decreto de estado de sítio de sua prorrogação será submetido, dentro de 5 (cinco) dias, com a respectiva justificação, pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.

§ 5.º Se o Congresso Nacional não estiver reunido, será convocado imediatamente pelo Presidente do Senado Federal.

§ 6.º Durante a vigência do estado de sítio e sem prejuízo das medidas previstas no art. 154, também o Congresso Nacional, mediante lei, poderá determinar a suspensão de outras garantias constitucionais.

§ 7.º As imunidades dos deputados federais e senadores poderão ser suspensas durante o estado de sítio, por deliberação da Casa a que pertencerem.

Art. 157. Findo o estado de sítio, cessarão os seus efeitos e o Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, enviará mensagem ao Congresso Nacional com a justificação das providências adotadas.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das prescrições, relativas ao estado de sítio, tornará ilegal a coação e permitirá ao paciente recorrer ao Poder Judiciário.

Art. 158. O Presidente da República, ouvido o Conselho Constitucional (art. 159), poderá decretar o estado de emergência, quando forem exigidas providências imediatas, em caso de guerra, bem como para impedir ou repelir as atividades subversivas a que se refere o art. 156.

§ 1.º O decreto que declarar o estado de emergência determinará o tempo de sua duração, especificará as regiões a serem atingidas e indicará as medidas coercitivas que vigorarão, dentre as discriminadas no art. 156, § 2.º

§ 2.º O tempo de duração do estado de emergência não será superior a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, se persistirem as razões que lhe justificaram a declaração.

§ 3.º O decreto de estado de emergência ou de sua prorrogação será comunicado, dentro de 5 (cinco) dias, com a respectiva justificação, pelo Presidente da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

§ 4.º No caso do parágrafo anterior, se o Congresso Nacional não estiver reunido, será convocado pelo Presidente do Senado Federal,

dentro de 5 (cinco) dias contados do recebimento do decreto, devendo as duas Casas permanecer em funcionamento, enquanto vigorar o estado de emergência.

§ 5.º Aplica-se ao estado de emergência o disposto no art. 156, § 7.º, e no art. 157 e seu parágrafo único.

Art. 159. O Conselho Constitucional é presidido pelo Presidente da República e dele participam, como membros natos, o Vice-Presidente da República, os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, o Ministro responsável pelos negócios da Justiça e um Ministro representante das Forças Armadas.

Art. 184. Cessada a investidura no cargo de Presidente da República, quem o tiver exercido, em caráter permanente, fará jus, a título de representação, a um subsídio mensal e vitalício igual aos vencimentos do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Art. 185. A inelegibilidade para o exercício de qualquer função pública ou sindical, além dos casos previstos nesta Constituição e em lei complementar, vigorará enquanto o cidadão estiver com seus direitos políticos suspensos."

Art. 2.º Para os efeitos do disposto nos §§ 5.º e 6.º do art. 152 da Constituição Federal, não configura ato de infidelidade partidária a filiação de senador, deputado federal, deputado estadual e vereador a partido já constituído, dentro do prazo de um ano a contar da vigência desta Emenda.

Art. 3.º São revogados os Atos Institucionais e Complementares, no que contrariarem a Constituição Federal, ressalvados os efeitos dos atos praticados com base neles, os quais estão excluídos de apreciação judicial.

Art. 4.º Esta Emenda entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1979.

Brasília, 13 de outubro de 1978.

A Mesa da Câmara dos Deputados: Marco Maciel, Presidente — João Linhares, 1.º-Vice-Presidente — Adhemar Santillo, 2.º-Vice-Presidente — Djalma Bessa, 1.º-Secretário Jader Barbalho, 2.º-Secretário — João Climaco, 3.º-Secretário — José Camargo, 4.º-Secretário.

A Mesa do Senado Federal: Petrônio Portella, Presidente — José Lindoso, 1.º-Vice-Presidente — Amaral Peixoto, 2.º-Vice-Presidente — Antonio Mendes Canale, 1.º-Secretário — Mauro Benevides, 2.º-Secretário — Henrique de La Rocque, 3.º-Secretário — Renato Franco, 4.º-Secretário.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 166.ª SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— N.º 221/78 (n.º 374/78, na origem), referente ao Projeto de Lei n.º 25, de 1978-CN, que revoga o

Decreto-lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, e as Leis n.ºs 6.016, de 1973 e 6.063, de 1974. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.578, de 11 de outubro de 1978).

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/78 (n.º 131-B, de 1978, na origem), que aprova o texto de Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República

Popular da China, celebrado em Pequim, a 7 de janeiro de 1978.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/78, que aprova o Protocolo relativo a Emenda ao artigo 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, adotado pela XXI Assembléa da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/78 (n.º 134-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação Amazônica, assinado pelos Governos da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, em Brasília, a 3 de julho de 1978.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/78 (n.º 135-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas de Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 305/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que extingue limites de idade para filiação ao INPS e suprime período de carência em favor do trabalhador rural.

— Projeto de Lei do Senado n.º 306/78, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que considera dedutíveis da renda bruta, para efeito da não incidência do imposto de renda, os proventos de servidores públicos e benefícios de aposentadoria de segurados da previdência social.

1.2.4 — Requerimento

— N.º 306/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no I Congresso Nacional sobre o Nordeste, em São Paulo, no dia 25 de setembro passado.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR OTAIR BECKER — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes e ao Diretor-Geral do DNER, no sentido de coibir a multiplicidade de punições que estariam sofrendo proprietários de veículos de carga que não adaptaram o terceiro eixo, em obediência a resolução baixada pelo GEIMEC.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Solicitando providências ao Senhor Presidente da República em favor da liberação dos recursos alocados ao FINOR, tendo em vista notícias divulgadas pelo Sr. Ministro da Fazenda sobre o assunto.

SENADOR LUIZ VIANA — Importância da participação do Ministro Golbery do Couto e Silva na implantação, pela empresa Dow Química do Nordeste, do Complexo Petroquímico de Aratu — BA.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Encaminhando à Mesa, projeto de lei de sua autoria, que revoga o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978.

1.2.6 — Comunicação

Do Sr. Senador João Calmon, que se ausentará do País.

1.2.7 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 307/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 260/78, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Sr. Hugo de Almeida, por ocasião da visita do General João Baptista de Oliveira Figueiredo à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. **Aprovado.**

— Requerimento n.º 261/78, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General João Baptista de Oliveira Figueiredo, na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. **Aprovado.**

— Requerimento n.º 280/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 209/78, do Sr. Senador Nelson Carneiro, e 246/78, do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre aposentadoria especial para os motoristas profissionais. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara n.º 69/78 (n.º 5.096-B/78, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 6.486, de 6 de dezembro de 1977, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978". **Aprovado**, com emendas. A Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 118/78 (n.º 5.392-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre cargos em comissão das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências. **Aprovado.** A sanção.

— Projeto de Lei do Senado n.º 96/78-Complementar, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que altera o art. 4.º, caput, da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Senadores Otair Becker e Helvídio Nunes. Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução n.º 73/78, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 3'9.498 000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado**, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Senador Milton Cabral. A Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado n.º 104/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes, em virtude do recebimento de emendas em Plenário.

— Projeto de Lei do Senado n.º 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. A Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado n.º 237/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura às entidades sindicais o direito de ajuizar reclamação perante a Justiça do Trabalho para revidicar o adicional de periculosidade ou insalubri-

dade em favor de seus associados. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado n.º 286/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre pagamento de direitos autorais pelos clubes, através de taxa única. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69/78, constante do quarto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento n.º 307/78. À Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 73/78, constante do sétimo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento n.º 308/78. A promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EURICO REZENDE — Reparos à conduta adotada por Líderes da Oposição, nas manifestações feitas contra o regime e a honorabilidade de autoridades constituídas do País.

SENADOR GILVAN ROCHA, como Líder — Observações ao discurso do seu antecessor na tribuna.

SENADOR MARCOS FREIRE — Considerações sobre anunciado empréstimo externo a ser feito pela SUDENE, destinado ao desenvolvimento do programa de capitalização de empresas regionais.

SENADOR FRANCO MONTORO — Documento de entidades de classe desta Capital, de apoio à Proposta de Emenda à Constituição n.º 6, de 1978, que restabelece a eleição direta-para Governadores e Senadores.

SENADOR JOAO CALMON — Defesa de uma participação mais ampla da comunidade para o desenvolvimento do setor educacional do País.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Necessidade da adoção de uma política mineral para o País.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso pronunciado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe, por ocasião da abertura do VII Festival de Arte de São Cristóvão — SE.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Recebimento, pelo Semanário *O São Paulo*, da plaqueta SIPMENGENTHALER, concedida pela Sociedade Interamericana de Imprensa, por sua posição com relação à censura no País. Notícia veiculada por órgãos da Imprensa, a respeito da prisão e tortura a que teriam sido submetidos agricultores brasileiros na localidade argentina de 2 de maio. Moção do Movimento Feminino pela Anistia, seção da Bahia, em homenagem ao "Dia da Criança".

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evandro Carneira, pronunciado na sessão de 11-10-78.

ATA DA 166.ª SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1978

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8.ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Henrique de La Rocque — José Barney — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Arnou de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 221/78 (n.º 374/78, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 23, de 1978-CN,

que revoga o Decreto-lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, e as Leis n.ºs 6.016, de 1973, e 6.063, de 1974. (Projeto que se transformou na Lei n.º 6.578, de 11 de outubro de 1978).

PARECERES

PARECERES N.ºs 656 E 657, DE 1978

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1978 (n.º 131-B, de 1978, na origem), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Pequim, a 7 de janeiro de 1978.

PARECER N.º 656, DE 1978

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Roberto Saturnino

Atendendo ao preceituado no artigo 44, item I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Pequim, a 7 de janeiro de 1978.

O documento ministerial, após ressaltar que o texto se reveste de grande significação política, pois

vem coroar três anos de longas e minuciosas negociações, esclarece que o ajuste consubstancia a intenção de ambos os Governos de estabelecer uma moldura institucional para o desenvolvimento do intercâmbio de mercadorias entre os dois países.

No que tange as características básicas do ato internacional afirma o Chanceler:

"Em suas linhas gerais, o Acordo Comercial segue o padrão de ajustes similares celebrados entre o Brasil e os países de economia planificada. Nessas condições, seus dispositivos contemplam mecanismos apropriados para o fomento e ampliação do comércio bilateral, ressaltando, ao mesmo tempo, a especificidade dos respectivos sistemas político-econômicos."

Finalizando, salienta o responsável pela política externa brasileira que o texto ora submetido à nossa apreciação atende amplamente aos interesses nacionais e deve contribuir significativamente para o desenvolvimento de nossas relações com a República Popular da China, em bases de igualdade e benefícios mútuos.

Na parte introdutória do texto, as Partes Contratantes afirmam celebrar o acordo com o propósito de reforçar a amizade entre os dois povos, além do objetivo de fortalecer e desenvolver as relações comerciais recíprocas.

É previsto o aumento gradual e a diversificação das mercadorias negociadas de parte a parte, devendo o intercâmbio ser sempre mantido em equilíbrio. Respeitadas as normas internas sobre comércio exterior e câmbio, cada Estado se compromete a conceder todas as facilidades para a importação e a exportação de mercadorias.

O tratamento da nação mais favorecida será aplicável entre os países em relação aos licenciamentos, direitos aduaneiros, taxas e impostos de importação, regulamentos, formalidades e procedimentos administrativos. Excetuam-se, entretanto, destas disposições os benefícios que cada Parte Contratante venha a conceder, ou já tenha concedido, a países limítrofes, a fim de facilitar o comércio fronteiriço, em virtude de participação em zona de Livre Comércio ou em convênios regionais ou sub-regionais de integração, ou finalmente, em razão da participação em acordos comerciais multilaterais entre países em desenvolvimento.

Os preços das mercadorias negociadas serão fixados nos contratos que forem firmados entre compradores e vendedores, tomando-se por referências as cotações do mercado internacional. Os pagamentos serão sempre efetuados em moedas livremente conversíveis.

O intercâmbio comercial entre as duas nações será implementado pelas entidades responsáveis pelo comércio exterior de cada país. De parte do Brasil, que adota o sistema da livre iniciativa, esta tarefa é devolvida às empresas particulares e no que concerne a China, que adota o sistema da economia planificada, caberá às competentes corporações estatais desenvolver tal atividade.

Será incrementado o intercâmbio de delegações comerciais bem como a realização de feiras, amostras e exposições, como meio de promover e estimular o crescimento do relacionamento mercantil.

É prevista a criação de uma Comissão Mista com o objetivo de examinar o cumprimento do acordo e estudar possibilidades e medidas para ampliar o comércio.

O acordo ora examinado insere-se no contexto da atual política comercial externa do Brasil, qual seja

a de procurar ampliar as faixas dos mercados compradores de bens nacionais e, ao mesmo tempo, encontrar fontes alternativas de produtos e insumos necessários ao processo produtivo interno. Tudo isto deve ser feito independentemente do sistema sócio-econômico vigente no outro Estado mas com a estrita observância do princípio da não ingerência nos assuntos internos.

Acreditamos que o ajuste só poderá trazer resultados benéficos tanto para o Brasil como para a China, já que em inúmeros setores as economias apresentam características de complementariedade.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria, na forma do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1978.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Otto Lehmann, Presidente eventual — Roberto Saturnino, Relator — Helvídio Nunes — Marcos Freire — Hugo Ramos — Gilvan Rocha — Jarbas Passarinho — Itamar Franco.

PARECER N.º 657, DE 1978

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Otair Becker

Chega a esta Comissão o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Pequim a 7 de janeiro de 1978.

A matéria tem origem na Mensagem Presidencial n.º 101, de 1978, que, atendendo ao preceituado no artigo 44, item I, da Constituição, submete à consideração do Congresso Nacional o citado ajuste.

Na Câmara dos Deputados, o texto foi aprovado após receber parecer favorável das Comissões de Relações Exteriores, Constituição e Justiça e de Economia, Indústria e Comércio.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, ao retratar o histórico do Acordo, revela que "já por ocasião da visita da Missão Comercial chinesa ao Brasil em agosto de 1974 — ficara consignado na Ata Final de Entendimentos o reconhecimento da existência de novas e amplas perspectivas de intercâmbio através do relacionamento econômico direto entre os dois países".

Reconhecendo que a balança comercial apresenta oscilações conjunturais, é ressaltado pelo Chanceler brasileiro o sensível crescimento que o intercâmbio mercantil vem apresentando, ao ponto de ter atingido a "cifra de 158 milhões de dólares no período de janeiro a novembro de 1977, com forte "superavit" em favor do Brasil".

Na sua parte final, o documento enfatiza as perspectivas promissoras de colocação de produtos industrializados brasileiros no mercado chinês, sobretudo tendo-se em vista os planos de desenvolvimento em curso naquele país.

O texto que nos cabe examinar segue, em linhas gerais, o modelo adotado pelo Brasil no relacionamento com os países de economia planificada.

É previsto o mútuo respeito às respectivas legislações internas no que tange a comércio exterior e câmbio, o que não impedirá as Partes Contratantes de tomar como referência para a fixação dos preços das mercadorias vendidas as cotações do mercado internacional.

Os pagamentos nas operações efetuados entre os dois países serão efetuados em moedas livremente conversíveis, na forma do que for acordado entre as partes interessadas.

De especial importância para o Brasil é a norma contida no artigo 5.º do tratado segundo a qual as "Partes Contratantes tomarão todas as medidas a fim de que as proporções de manufaturados e semi-manufaturados de exportação de ambas as Partes aumentem gradualmente".

Os dois Estados se comprometem a adotar uma série de medidas a fim de facilitar e incrementar o intercâmbio comercial, dentre as quais podemos destacar:

- diversificação de mercadorias vendidas e compradas;
- concessão do benefício mútuo da cláusula da nação mais favorecida; e
- promoção de feiras, amostras e exposições.

A tarefa de fiscalizar o cumprimento do ajuste será outorgada, a uma Comissão Mista que se reunirá, em princípio, uma vez cada dois anos, alternadamente, em Brasília e Pequim.

No que tange ao interesse econômico nacional, nada obsta à aprovação do texto, sendo inclusive lícito esperar que no futuro possamos tirar proveito do intercâmbio ora estabelecido.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Acordo Comercial firmado entre o Brasil e a China, na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da Câmara dos Deputados.

Saia das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Otair Becker, Relator — Agenor Maria — Franco Montoro — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECERES N.ºs 658 E 659, DE 1978

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1978, que "aprova o Protocolo relativo à Emenda ao art. 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, adotado pela XXI Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974".

PARECER N.º 658, DE 1978

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Roberto Saturnino

Com a Mensagem n.º 247, de 25 de julho de 1978, o Senhor Presidente da República, atendendo a preceito constitucional, submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Emenda ao Artigo 50 (a) da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, adotado pela XXI Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974.

Esclarece a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que o texto do Protocolo tem por objetivo elevar de 30 (trinta) para 33 (trinta e três) o número de Estados membros do Conselho da OACI.

A supra mencionada entidade foi criada no dia 4 de abril de 1947, após 22 países haverem ratificado a convenção sobre a Aviação Civil Internacional, elaborada em Chicago, em 1944. Ela tem por objetivo estudar os problemas relacionados com a aviação civil em geral e especialmente:

- assegurar o desenvolvimento seguro e ordeiro do tráfego aéreo;
- incentivar a técnica de engenharia aérea;
- estimular o desenvolvimento de aeroportos;
- satisfazer as necessidades mundiais no tocante ao transporte aéreo evitando a competição preda-

tória e assegurando a todos os Estados igualdade de tratamento; e

— a contribuir para a segurança dos vôos na navegação aérea.

O organismo é administrado por uma Assembléia Geral, composta por representantes de todos os Estados Membros a quem são conferidos os mais amplos poderes, e por um Conselho que, por ser um órgão permanente, exerce as funções gerenciais e administrativas.

O preâmbulo do Protocolo evidencia a necessidade de serem criados três novos lugares no Conselho, o que se explica em face do acesso de novos países em desenvolvimento à entidade internacional. A medida tem, pois, o objetivo de democratizar as decisões adotadas pela organização, propiciando uma mais ampla participação dos Estados membros no trato dos problemas que afetam a aviação civil.

No que tange ao nosso País, a iniciativa é de especial importância, visto que, como ressalta a Exposição de Motivos:

"Essa medida atende plenamente aos interesses brasileiros, evitando indesejável competição, no âmbito regional, pela representação no Conselho, ao possibilitar a inclusão, naquele foro, de outro país latino-americano sem prejuízo de eventual reeleição do Brasil."

Ante o exposto e nada havendo que possa ser objetado ao protocolo em apreço, opinamos pela sua aprovação na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Saia da Comissão, 11 de outubro de 1978. — Otto Lehmann, Presidente eventual — Roberto Saturnino, Relator — Helvídio Nunes — Marcos Freire — Hugo Ramos — Gilvan Rocha — Jarbas Passarinho — Itamar Franco.

PARECER N.º 659, DE 1978

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Lourival Baptista

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Emenda ao Artigo 50 (a) da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, adotada pela XXI Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), realizada em Montreal, em 1974.

2. Em resumo, a emenda cria 3 (três) novos lugares no Conselho de Organização de Aviação Civil Internacional.

3. A Exposição de Motivos esclarece:

"A ampliação do Conselho da OACI, nos termos do Protocolo adotado, com voto favorável da Delegação brasileira, propiciará o acesso de novos países em desenvolvimento ao órgão executivo máximo da Organização e conseqüente participação em suas deliberações, no trato dos problemas que afetam a aviação civil internacional.

De outra parte, essa medida atende plenamente aos interesses brasileiros, uma vez que tende a evitar uma indesejável competição, no âmbito regional, pela representação no Conselho, ao possibilitar a inclusão, naquele foro, de outro país latino-americano, sem prejuízo de eventual reeleição do Brasil."

4. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, houve por bem aprová-la nos termos do presente projeto.

5. Do ponto de vista da política nacional de transporte, convém apenas aduzir que uma das finalidades da OACI é fazer com que haja reciprocidade na operação do sistema, mais exatamente, que haja reciprocidade entre os Estados contratantes no que se refere a angariar passageiros e cargas. Tal acordo geral visa a evitar não apenas a concorrência ruínosa, mas sobretudo que certas decisões unilaterais resultem em discriminação de companhias e produtos de uma determinada nação, como o fazem as companhias da navegação marítima. Em verdade, a OACI é entendida como uma organização que comanda uma "conferência" de fretes aéreos, qual seja, a IATA — Associação Internacional de Transporte Aéreo, onde a concorrência é acirrada, porém apenas em termos de qualidade do serviço, seja na regularidade ou na segurança de voo.

Nesse contexto, aumentar o número de representantes de 30 (trinta) para 33 (trinta e três) somente pode aprimorar os acordos de reservas de passageiros e cargas, de modo a ampliar a eficiência desse cartel internacional. Não obstante, avulta a significação do presente projeto quando se sabe que o aumento de lugares no Conselho está reservado a países em desenvolvimento.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — **Evandro Carreira**, Presidente eventual — **Lourival Baptista**, Relator — **Otto Lemmann** — **Roberto Saturnino**.

PARECERES N.ºs 630, 661 E 662, DE 1978

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1978 (n.º 134-E, de 1978, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Tratado de Cooperação Amazônica, assinado pelos Governos da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, em Brasília, a 3 de julho de 1978".

PARECER N.º 660, DE 1978

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador **Helvidio Nunes**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, pela Mensagem n.º 262, de 1978, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional o Tratado de Cooperação Amazônica, assinado pelos Governos da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, em Brasília, em 3 de julho de 1978.

O referido Tratado teve a inspirá-lo o propósito mútuo dos signatários em reafirmar, em documento oficial, os laços de amizade que unem os povos amazônicos e a necessidade de coordenarem esforços para a consecução dos objetivos comuns, tendo em vista a convergência de interesses para promover o desenvolvimento da Região e alcançar a plena incorporação desses territórios às respectivas economias nacionais.

Representa ele um instrumento à execução de programas e mecanismos que tenham efetiva incidência nos campos de interesse da região, facilitando o contato multiplicador e intensificador das relações universalmente consagradas ao mais amplo tratamento cooperativo dos problemas dessa região geográfica, comum os países signatários. O documento não estabelece, a priori, limitações à colaboração. Abre, entretanto, campo, a título exemplificativo, à

cooperação em matéria de navegação, estudos hidrológicos, e climatológicos, infra-estrutura de transportes e Telecomunicações, interconexão das redes nacionais de comunicação, saúde, intercâmbio de experiências em matéria de desenvolvimento regional, pesquisa tecnológica e ecologia, entre outras áreas passíveis de suscitar programas entre as Partes.

Outrossim, "a fórmula adotada para configurar a regionalização das questões amazônicas ganha, ademais, a virtude da objetividade, ao nivelar os requisitos de participação do Tratado à condição de país amazônico, de que desfrutam todos os Estados soberanos que o subscreveram: o Tratado não está, por determinação do Artigo XXVII, aberto a adesões: A ocupação da Amazônia e a definição da política interna de desenvolvimento permanecem, como agora, assuntos da exclusiva competência da esfera de cada país e os estudos e medidas conjuntas, versados no Artigo XI, apenas reforçam as ações previstas nos planos nacionais".

Assegura, ainda, o Documento, em seu Artigo III, "na da reciprocidade e ressaltado o estabelecido por outros atos unilaterais ou bilaterais, ou pelo Direito Internacional, a mais ampla liberdade de navegação comercial no curso do Amazonas e demais rios amazônicos internacionais, observados os regulamentos fiscais e de política existentes em cada uma das Partes. Trata-se da aplicação do princípio da liberdade de navegação nos rios internacionais, incorporado à nossa legislação pelo Decreto Imperial de 7 de dezembro de 1866, de abertura dos rios amazônicos à livre navegação comercial. Tal princípio figura, outrossim, no Tratado entre o Brasil e o Peru sobre Fronteiras, Comércio e Navegação, de 8 de setembro de 1909; no Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Colômbia, de 21 de agosto de 1908; e no Tratado de Limites e Navegação Fluvial entre o Brasil e a Colômbia, de 15 de novembro de 1928".

Tendo em vista "o interesse do Brasil na cooperação amazônica, de que o Tratado constitui expressão eloqüente, deriva da atenção prioritária que o Governo brasileiro tem dedicado à Amazônia, região que constitui a parcela mais extensa do patrimônio territorial e de recursos do País. Compreende-se, por outro lado, que a pronta receptividade dos parceiros amazônicos à iniciativa brasileira se inspira nos êxitos que o Governo brasileiro tem alcançado em suas experiências pioneiras em favor do desenvolvimento amazônico".

Observadas as múltiplas vantagens que advirão do presente Tratado para o nosso País, bem como os superiores propósitos que o inspiraram, a Comissão de Relações Exteriores é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1978, em apreço.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — **Otto Lemmann**, Presidente eventual; **Helvidio Nunes**, Relator; **Roberto Saturnino**, **Marcos Freire**, **Hugo Ramos**, **Gilvan Rocha**, **Jarbas Passarinho**, **Itamar Franco**.

PARECER N.º 661, DE 1978

Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador **Otair Becker**

Com o propósito de reunir os esforços que realizam, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico da região amazônica, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela assinaram, na Capital brasileira, em julho do corrente ano, o Tratado de Cooperação Amazônica.

No preâmbulo, os aludidos países se consideram conscientes da importância do Tratado e da utilidade de compartilharem as experiências nacionais, em matéria de desenvolvimento regional que mantenha o equilíbrio ecológico e a preservação do meio ambiente.

Assinalam, ainda, o princípio da soberania de cada Estado e se afirmam "seguros de que a cooperação entre as nações latino-americanas em matérias específicas que lhes são comuns contribui para avançar no caminho da integração e solidariedade de toda a América Latina".

O Tratado é aplicável nos territórios das Partes Contratantes, na Bacia Amazônica, e assegura, na base da reciprocidade, "a mais ampla liberdade de navegação comercial no curso do Amazonas e demais rios amazônicos internacionais, observando os regulamentos fiscais e de Polícia estabelecidos ou que se estabelecerem no território" de cada País.

As Partes Contratantes, além do princípio de soberania, estabelecem a utilização racional dos recursos hídricos, o desenvolvimento da navegação livre e desimpedida, melhoria das vias navegáveis, realização de pesquisa científica e permuta de informações, melhoria das condições sanitárias da região e aperfeiçoamento dos métodos tendentes a prevenir e combater endemias e epidemias.

É prevista a implantação de infra-estrutura física, em especial, quanto aos transportes e às comunicações. Nesse particular, inclui-se o aperfeiçoamento das interconexões rodoviárias, de transportes fluviais, aéreos e de telecomunicações.

Em suma, o propósito é promover o desenvolvimento econômico e social da área, sob a forma de ação conjugada, capaz de conservar as riquezas etnológicas e arqueológicas da área amazônica.

Constante de vinte e oito artigos, o texto do Tratado veio ao Congresso Nacional, encaminhado por Mensagem da Presidência da República. Acompanha a exposição de motivos, em que o Ministro das Relações Exteriores ressalta a crescente cooperação regional e a renovação das bases da convivência internacional na Amazônia, "mediante a conjugação de esforços que cada uma das nações participantes do Tratado vem empreendendo". Observe-se que o trabalho comum é para promover o desenvolvimento da região e alcançar a plena incorporação territorial às respectivas economias regionais.

A expansão econômica da Amazônia tem sido motivo de constante preocupação dos setores responsáveis do País. E o Chanceler brasileiro, na sua exposição de motivos, lembra que "o Tratado visa, a rigor, a criar um mecanismo que torne periódicos e frequentes os contatos entre os Governos e setores técnicos da área, condição inicial para que se identifiquem projetos e campos de interesse". E como o documento em exame não está aberto a adesões, verifica-se que "a fórmula adotada para configurar a regionalização das questões amazônicas tem a virtude da objetividade, ao nivelar os requisitos de participação do Tratado à condição de País Amazônico".

São preservados os acordos já existentes e o Tratado não prevalecerá sobre divergências em matéria de limites e direitos territoriais. Apesar disso, o documento apresenta a necessária flexibilidade.

A importância do ajuste pode ser depreendida da minúcia que marca a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores.

Na Câmara, o assunto foi aprovado sem qualquer discrepância, e, no que toca ao âmbito desta Comissão, é de ressaltar que o esforço a ser desenvolvido pelos países signatários é do maior interesse, no sentido da ocupação efetiva e do desenvolvimento da Amazônia brasileira.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. —
Evandro Carreira, Presidente em exercício; **Otair Becker**, Relator; **Agenor Maria**, **Jarbas Passarinho**.

PARECER N.º 662, DE 1978

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Otair Becker

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1978, oriundo da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Tratado de Cooperação Amazônica, assinado pelos Governos da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, em Brasília, a 3 de julho de 1978.

A matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional, para os fins previstos no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, pela Mensagem n.º 262, de 1978, do Chefe do Poder Executivo. Na Câmara dos Deputados, o texto foi aprovado após receber parecer favorável nas Comissões de Relações Exteriores, Constituição e Justiça e na de Economia, Indústria e Comércio.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores assegura "tratar-se de documento altamente significativo na história do crescente processo de cooperação regional entre os países do Continente. Os propósitos neles previstos, resultados de cuidadas negociações entre os Governos dos países signatários, voltam-se para a renovação das bases da convivência internacional na Amazônia, mediante a conjugação dos esforços que cada uma das nações participantes do Trabalho vem empreendendo, tanto em seus territórios como entre si, para promover o desenvolvimento da região e alcançar a plena incorporação desses territórios às respectivas economias nacionais".

O Tratado ora submetido à nossa apreciação visa a "criar um mecanismo que torna periódicos e frequentes os contatos entre os Governos e setores técnicos da área, condição inicial para que se identifiquem projetos e campos de interesse. Conquanto cada um desses domínios e projetos encontre, em si mesmo, as razões específicas de sua validade, todos eles, em conjunto, servem ao objetivo mais alto de acentuar que o desenvolvimento e a preservação da Amazônia, constituem responsabilidade exclusiva dos países da Região".

Ao abranger, em seus variados artigos, o vasto campo que se oferece à cooperação dos países amazônicos, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ressalva a firme vontade política das nações signatárias de assentar sobre bases dinâmicas e operativas seu relacionamento, em torno do vínculo especial que as une como participantes da região amazônica. Constituindo-se, dessa forma, um marco significativo para a região, o importante documento propicia elementos para que a colaboração mútua se desenvolva e frutifique de forma harmônica e sistemática, dentro de um quadro geral de entendimento e boa-vizinhança, em benefício das aspirações comuns de desenvolvimento e do ideal modernizador da cooperação amazônica.

No âmbito da competência Regimental desta Comissão, cabe esclarecer que toda e qualquer medida que facilite ou promova o desenvolvimento do mercado externo para produtos brasileiros é altamente positiva para a nossa economia. Caberá aos órgãos governamentais e às pessoas de direito privado, ligadas à área de exportação, tirar o maior proveito dos termos do presente ato internacional, explorando os

campos onde a economia dos países da região apresentem aspectos de complementariedade.

Ante o exposto e considerando terem sido resguardados os fundamentais interesses da economia nacional, opinamos pela aprovação do texto, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Marcos Freire, Presidente; Otair Becker, Relator; Agenor Maria, Franco Montoro, Cattete Pinheiro, Jarbas Passarinho.

PARECERES N.ºs 663 E 664, DE 1978

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1978 (n.º 135-B, de 1978 na Câmara dos Deputados) que aprova os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.

PARECER N.º 663, DE 1978

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Helvídio Nunes

Esta Comissão é chamada a opinar sobre os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974, submetidos à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem Presidencial n.º 261, de 1978.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores revela:

“Os Atos Finais do Congresso da UPU foram elaborados com o objetivo de desenvolver as comunicações entre os povos, através do funcionamento eficaz dos serviços postais, e de contribuir para atingir os elevados objetivos da colaboração nos campos cultural, social e econômico.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada após receber parecer favorável das Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Comunicações.

O preâmbulo da constituição da União Postal Universal demonstra o intuito das Partes Contratantes em assegurar a eficiência dos serviços postais no plano internacional.

É convencionalizado que os países integrantes do organismo formam um único território postal para permuta recíproca de objetos de correspondência.

São órgãos da União Postal Universal: o Congresso, as Conferências Administrativas, o Conselho Executivo, o Conselho Consultivo de Estudos Postais, as Comissões Especiais e a Secretaria Internacional.

A sede da UPU será em Berna, na Suíça, o seu idioma oficial o francês e o “franco-ouro, de 100 centavos, de peso de 10/31 de grama e lei do 0,900 “a moeda padrão”.

Os litígios entre duas ou mais administrações postais de países-membros a respeito da interpretação de qualquer ato ou da responsabilidade decorrente da aplicação do mesmo serão decididos pela via arbitral.

O protocolo adicional à Constituição da UPU introduz pequenas alterações no texto no tocante às despesas da entidade.

Foi igualmente aprovado em Lausanne, em 1974, o Regulamento Geral da União, disciplinando o funcionamento dos órgãos, da Secretaria Internacional, o modo de apresentação e exame das proposições, as

finanças e o procedimento de arbitragem. Em anexo, consta o regimento interno do Congresso.

A Convenção Postal Universal, acompanhada do respectivo Protocolo, e o Regulamento de Execução da Convenção constituem os dois últimos textos integrantes dos Atos Finais.

O Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado, como o nome está a indicar destina-se a disciplinar a remessa e o recebimento de missivas com garantia do conteúdo.

Finalmente, o Acordo Relativo às Encomendas Postais rege a permuta dos objetos cujo peso unitário não exceda 20 quilogramas.

Tendo em vista a natureza dos ajustes, caberá à douta Comissão de Transportes desta Casa examinar o mérito da matéria.

No que compete a esta Comissão, cumpre dizer que é louvável a iniciativa do Governo, de participar da cooperação internacional no campo das comunicações postais. Os ajustes se revestem das formas usuais adotadas em direito internacional, sendo observados os princípios de reciprocidade de tratamento e respeito à soberania interna de cada um. Assim sendo, nada pode ser oposto aos atos em questão.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação dos textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974, na forma do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1978.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. — Otto Lehmann, Presidente eventual — Helvídio Nunes, Relator — Roberto Saturnino — Marcos Freire — Hugo Ramos — Gilvan Rocha — Jarbas Passarinho — Itamar Franco.

PARECER N.º 664, DE 1978

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Senador Lourival Baptista

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal; do Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado; e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.

2. A Exposição de Motivos esclarece:

“Os Atos Finais do Congresso da UPU foram elaborados com o objetivo de desenvolver as comunicações entre os povos, através do funcionamento eficaz dos serviços postais, e de contribuir para atingir os elevados objetivos da colaboração nos campos cultural, social e econômico.

Os países que assinaram os referidos Atos Finais formam, sob a denominação de União Postal Universal, um único território postal para permuta recíproca de objetos de correspondência.

Os mencionados Atos Finais são os seguintes:

- a) Constituição, Protocolo Final e Protocolos Adicionais;
- b) Regulamento Geral, Protocolo Final;
- c) Regimento Interno dos Congressos;
- d) Convenção Postal Universal, Protocolo Final; e

e) Regulamento de Execução da Convenção Postal Universal.

O Acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado rege a permuta de cartas, entre os países-membros da UPU, contendo papéis, valores, documentos ou objetos de valor, as quais poderão ser enviadas com garantia do conteúdo pela declaração do valor feita pelo remetente.

O Acordo Relativo às Encomendas Postais regulamenta, entre os países contratantes, a remessa e o recebimento das denominadas "encomendas postais", cujo peso unitário não pode exceder 20 quilogramas."

3. A Câmara dos Deputados examinando a proposição, houve por bem apresentar o presente projeto, que foi aprovado sem restrições.

4. Do ponto de vista da política nacional de comunicações, cumpre apenas lembrar que a União Postal Universal é uma entidade que visa a desenvolver as comunicações entre os povos. Para tanto, os países que a integram formam um único território e admitem a liberdade de trânsito para certos objetos, a exemplo de cartas, cartões-postais, impressos, pequenas encomendas e, principalmente, livros. Os serviços são remunerados por tarifas básicas aprovadas pela Convenção. Todavia, é permitido o abatimento tarifário de até 50%, o que, no caso de livros até 10 quilogramas, corresponde a preços realmente muito baixos. Dessarte, torna-se possível a essa entidade contribuir para a difusão cultural, esta que é, em última análise, a sua principal finalidade.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1978. —
Evandro Carreira, Presidente eventual — Lourival Baptista, Relator — Otto Lehmann — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 305, DE 1978

Extingue limites de idade para filiação ao INPS e suprime período de carência em favor do trabalhador rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Suprima-se o § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2.º Nos períodos de carência de que tratam os arts. 24 e 36 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem assim no art. 6.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, será computado o tempo de exercício de atividade anterior abrangida pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Iniciada, timidamente, através do Decreto Legislativo n.º 4.682, de 24 de janeiro de 1923 (a chamada "Lei Eloy Chaves") e com a criação das primeiras Caixas de Aposentadoria e Pensões das estradas de ferro, a previdência social ganhou impulso a partir de 1930.

Estruturaram-se, então, os grandes Institutos de Aposentadoria e Pensões, passando a agrupar os segurados em função de sua atividade profissional e não mais por empresas, como sucedia com as antigas Caixas.

Em 1945, através do Decreto-lei n.º 7.526, de 19 de maio daquele ano, tentou-se a unificação das instituições de seguro social, com a criação, determinada por aquele estatuto legal, do Instituto dos Serviços Sociais do Brasil (ISSB).

A iniciativa não obteve o esperado êxito, por se ter sido o Decreto-lei n.º 7.526, de 1945, regulamentado em maio de 1954, mediante a aprovação do Regulamento Geral dos Institutos, de curta duração, eis que revogado sumariamente em agosto do mesmo ano.

Alguns dos dispositivos, porém, do Decreto-lei n.º 7.526, de 1945, considerados auto-aplicáveis, passaram a integrar a legislação brasileira de previdência social, entre os quais vale referir o art. 14, que elevou para vinte e um anos a idade dos dependentes do sexo feminino. Bem assim, continuaram a vigorar várias leis baixadas para preparar a implantação do Instituto dos Serviços Sociais do Brasil.

Entre elas, merece referência o Decreto-lei n.º 8.807, de 24 de janeiro de 1946, que aboliu a transferência de contribuições de uma para outra entidade previdenciária, quando o segurado, em virtude da mudança de atividade profissional, passava a ser contribuinte de outra instituição.

Tal princípio vigorou até a uniformização da legislação previdenciária, ocorrida em 1960 com a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960), que disciplinou a matéria no seguinte dispositivo:

"Art. 10. A passagem do segurado de uma instituição de previdência social para outra, far-se-á independente de transferência das contribuições realizadas e sem perda de quaisquer direitos".

A evolução prosseguiu com a unificação de todas as autarquias de seguro social no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e com a instituição da previdência social rural, iniciada através da Lei n.º 4.214, de 2 de março de 1963 e de suas alterações, até a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

Já hoje, pode-se dizer, ingressamos, finalmente, na fase da seguridade social, abrangendo a totalidade da população trabalhadora.

De fato, de um lado, os servidores federais, estaduais, territoriais e municipais, civis ou militares, estão devidamente amparados; de outro, os trabalhadores urbanos estão abrangidos pela Lei Orgânica da Previdência Social e pela Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972 (empregados domésticos) e os rurais pela Lei Complementar n.º 11, de 1971.

Contudo, prevalecem alguns dispositivos legais que não têm, presentemente, nenhuma razão de ser.

Referimo-nos ao limite de idade para ingresso no sistema de previdência social urbana e à falta de comunicabilidade do prazo de carência do trabalhador rural que se transfere para atividade abrangida pelo INPS.

Em primeiro lugar, a exigência da idade mínima, bem assim o exame prévio de saúde, pertencem nitidamente ao campo do seguro privado e não do seguro social. Neste, só tem cabimento tal requisito para ingresso no sistema quando a previdência abrange

determinada parcialidade da população trabalhadora. Só nesta hipótese encontra explicação técnica o preceito legal em causa que visa a prevenir o fenômeno atualmente denominado de "anti-seleção" de riscos, traduzido na tendência observada por parte das pessoas idosas que jamais participaram, como segurados, da previdência social, de nela ingressarem quando, com a chegada da velhice, dispõem de menor expectativa de vida e maior possibilidade de adoecerem.

Nada justifica, portanto, atualmente, o limite de idade constante do § 3.º do art. 5.º da Lei Orgânica da Previdência Social, nestes termos:

"§ 3.º Após completar 60 (sessenta) anos de idade, aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus à quaisquer outros benefícios".

A norma é reminiscência do Decreto-lei n.º 2.122, de 9 de abril de 1940, que reorganizou o antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC), cujo artigo 5.º determinava:

"Art. 5.º Não será admitido como segurado do Instituto aquele que contar mais de cinquenta e cinco anos de idade",

estranhamente ampliada pelo art. 1.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, ao alterar a redação do § 3.º do art. 5.º da Lei Orgânica da Previdência Social, principalmente porque a norma atual exige o pagamento das contribuições e nega o direito aos benefícios.

Impõe-se, portanto, a nosso ver, a pronta revogação desse dispositivo legal superado, flagrantemente incompatível com as normas de previdência social, senão mesmo inconstitucional, pela exclusão que opera de determinados grupos de trabalhadores (sujeitos às mesmas obrigações impostas aos demais) em função da idade, da proteção do seguro social que o texto constitucional, solene e indistintamente a todos assegura nestes termos:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado";

Além disso, o art. 2.º do projeto manda computar nos períodos de carência de que tratam os arts 24 e 36 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 e no art. 6.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, o tempo de atividade anterior abrangida pela Lei Complementar n.º 11, de 1971.

O objetivo é claro: assim como desde o Decreto-lei n.º 7.526, de 1945, a transferência do segurado de uma para outra instituição de previdência social não prejudica direitos já adquiridos, não se pode exigir do trabalhador rural que ao ingressar no regime da Lei Orgânica da Previdência Social fique sujeito a novos prazos de carência para aquisição de direito aos benefícios proporcionados pelo INPS, principalmente o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte.

É urgente, segundo pensamos, a disciplinação da matéria, pois até que ela ocorra, todos os que dedicaram grande parte de sua vida à penosa atividade

rural e que, posteriormente, ingressaram no sistema do INPS se, antes de novo prazo de carência ficarem inválidos nenhum direito terão perante o Instituto ou se falecerem nesse período deixarão em completo desamparo todos os seus dependentes, mesmo menores ou inválidos, situação evidentemente incompatível com o nosso estágio de desenvolvimento social.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1978. —
Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

"Art. 5.º São obrigatoriamente segurados, ressaltado o disposto no art. 3.º:

§ 3.º Após completar 60 (sessenta) anos de idade, aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios."

Art. 6.º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2.º No cálculo do acréscimo previsto no parágrafo anterior, serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

§ 3.º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação das condições estabelecidas neste artigo, mediante exame médico a cargo da Previdência Social, e o benefício será devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença.

§ 4.º Quando no exame previsto no parágrafo anterior for constatada incapacidade total e definitiva, a aposentadoria por invalidez independerá de prévio auxílio-doença, sendo o benefício devido a contar de 16.º (décimo sexto) dia do afastamento do trabalho ou da data da entrada do pedido, se entre uma e outra tiverem decorrido mais de 30 (trinta) dias.

§ 5.º Nos casos de segregação compulsória, a aposentadoria por invalidez independerá não só de prévio auxílio-doença, mas também de exame médico pela previdência social, sendo devida a contar da data da segregação.

§ 6.º Ao segurado aposentado por invalidez aplica-se o disposto no § 4.º do art. 24 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

§ 7.º A partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, o segurado aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade e

dos tratamentos e processos de reabilitação profissional.

LEI N.º 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social

CAPÍTULO II

Do auxílio-doença

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 1.º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do "salário de benefício", mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9.º, até o máximo de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2.º O auxílio-doença, cuja concessão estará sempre condicionada à verificação da incapacidade, em exame médico de responsabilidade da previdência social, será devido a contar do 16.º (décimo sexto) dia de afastamento da atividade ou, no caso do trabalhador autônomo, a contar da data da entrada do pedido e enquanto o segurado continuar incapaz para o seu trabalho. Quando pedido após 30 (trinta) dias contados da data do afastamento da atividade, o auxílio-doença será devido a partir da data de entrada do pedido.

§ 3.º Se o segurado em gozo de auxílio-doença for insuscetível de recuperação para a sua atividade habitual, sujeito portanto aos processos de reabilitação profissional previstos no § 4.º para o exercício de outra atividade, somente terá cessado o seu benefício quando estiver no desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou quando, não recuperável, seja aposentado por invalidez.

§ 4.º O segurado em gozo de auxílio-doença ficará obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos e processos de reabilitação profissional proporcionados pela previdência social, exceto tratamento cirúrgico.

§ 5.º Será concedido auxílio para tratamento ou realização de exames médicos fora do domicílio dos beneficiários, na forma que se dispuser em regulamento.

CAPÍTULO X

Da Pensão

Art. 36. A pensão garantirá aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer, após haver realizado 12 (doze) contribuições mensais, uma importância calculada na forma do art. 37.

LEI COMPLEMENTAR N.º 11,
DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 306, DE 1978

Considera dedutíveis da renda bruta, para efeito da não incidência do Imposto de Renda, os proventos de servidores públicos e benefícios de aposentadoria de segurados da previdência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os proventos de inatividade dos servidores públicos civis e militares e os benefícios de aposentadoria dos segurados do sistema nacional da previdência social são considerados parcelas dedutíveis da renda bruta para efeito da não incidência do Imposto de Renda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, de igual modo, às pensões de beneficiários de servidores públicos ou de segurados da previdência social.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ultimamente tem sido comum ouvir-se a declaração de que "salário não é renda" para justificar a sua não inclusão entre as parcelas submetidas ao regime de tributação do Imposto de Renda. Sem pretender adentrar essa tese, que certamente requereria aprofundado exame, entendemos que, pelo menos certos aspectos da política tributária, fossem observados mais detidamente, a fim de que se atendessem ao sentido mais íntimo da justa política fiscal, fundada no respeito à capacidade contributiva.

Um desses aspectos, portanto — e que está a reclamar urgente reparo — é o que se refere à incidência do Imposto de Renda sobre os proventos de inatividade. Em verdade essa prática tributária já não se justifica, em face dos vários aspectos com que o problema se apresenta. De fato, o aposentado, além de estar numa faixa etária diferente da que define a população economicamente ativa, enfrenta uma série de dificuldades que o colocam em posição especial, no que tange ao princípio da universalidade tributária.

O Estado, assim, não estaria atingindo ou buscando a sua indeclinável função social, se fizesse do inativo um elemento de sustentação de rendas públicas, negligenciando as necessidades pessoais que, como todos sabem, acompanham permanentemente aquele que se afasta do serviço ativo. Tal circunstância ainda é mais penosa quando se verifica a inatividade em consequência de invalidez, a exigir gastos excepcionais com medicamentos e cuidados hospitalares.

Entendemos, assim, que o presente projeto serviria a uma causa nobre e, a rigor, não afetaria substancialmente a previsão de arrecadação do Imposto de Renda, uma vez que a faixa a ser beneficiada é absolutamente inexpressiva no que concerne ao plano de recolhimento desse tributo.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1978. — José Sarney.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 306, DE 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Chefe da Secretaria da Presidência da República, no I Congresso Nacional sobre o Nordeste, no Parque do Anhembi, em São Paulo, no dia 25 de setembro passado.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1978. — **Lou-
rival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e remetido à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia. (Pausa.)

S. Ex.ª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia-se o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores:

Há muito se adquiriu plena consciência da importância do transporte ferroviário, marítimo e fluvial em nosso País. As causas e efeitos da pouca representatividade desses meios de transporte já foram exaustivamente analisadas por autoridades as quais credenciadas, que mostram o quanto esta pouca representatividade tem repercutido na saúde de nossa economia.

O Governo Geisel, ao instalar-se, preocupou-se com o problema, considerando-o prioritário e adotando programas como o da Ferrovia do Aço, esta em execução e que tornou-se alvo de acesa polêmica, que no meu entendimento está a merecer novos e amplos esclarecimentos.

Continua, assim, o Brasil a depender quase totalmente do transporte rodoviário. É através deste que, de Sul a Norte, Este a Oeste, os produtos, brasileiros ou não, são conduzidos em toda a amplitude do Território Nacional, mínima a participação do transporte marítimo e fluvial. Esta é a realidade: o Brasil depende, vitalmente, do transporte rodoviário, responsável pela circulação de nossas riquezas. Parece-nos evidente que o setor faz jus a apoio, incentivo e boa vontade por parte das autoridades e é nesse pressuposto que abordaremos assunto para o qual solicitamos a atenção do Ministério dos Transportes, especialmente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Sr. Presidente, com data de 11 de setembro deste ano a Diretoria de Transporte Rodoviário do Ministério dos Transportes dirigiu ao Presidente da Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos

Rodoviários (FENCAVIR) o Ofício n.º 1.012/78, encaminhando "para conhecimento e orientação dessa entidade, cópia da documentação recebida da Diretoria de Trânsito, a respeito da adaptação de eixos de veículos de carga". O Ofício é assinado pelo Sr. Luis Carlos de Urquiza Nóbrega e dirigido ao Dr. José Roldão Pinheiro.

A documentação referida é do Ofício 334/78, de 8 de setembro de 1978, do diretor de Trânsito, engenheiro Moacyr Berman, ao Diretor de Transporte Rodoviário, com solicitação de medidas de fiscalização para reprimir "irregularidades que vêm se verificando na adaptação de eixos de veículos de carga, em desacordo com legislação vigente desde 1968", e do Ofício Circular n.º 34/78, de 31 de agosto de 1978, através do qual o Diretor do Trânsito engenheiro Moacyr Berman, determina, por intermédio do D.R.F., em todo o país, "rigorosa fiscalização visando o fiel cumprimento da Resolução n.º 537/69 do GEIMEC e autuar todos os veículos de carga que se achem em situação irregular, com relação aos 3.º e 4.º eixos".

Várias as penalidades cuja imposição determina a todos os veículos considerados em situação irregular, quanto a seus eixos. Diz o ofício do Diretor do Trânsito:

"Senhor Chefe,

A Resolução n.º 537/69 do antigo Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas — GEIMEC, atual Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, foi encaminhada a esse DRF, através do Ofício — Circular DG n.º 17/69, e traduz os requisitos a serem observados por todos fabricantes de veículos de carga, bem como as empresas adaptadoras de eixos por eles credenciados, nas adaptações de eixos.

Considerando que a Resolução em epígrafe não vem sendo rigorosamente observada, encarecemos os bons ofícios de V. S.ª, no sentido de determinar à Polícia Rodoviária Federal desse DRF a adaptação das seguintes providências:

I — Exercer rigorosa fiscalização visando o fiel cumprimento da Resolução n.º 537/69 do GEIMEC e autuar todos os veículos de carga que se achem em situação irregular, com relação aos 3.º e 4.º eixos.

A regularização dos citados veículos consiste em:

a) Constar do certificado de registro do veículo, a conversão para uso de 3.º eixo, quando esta for efetuada diretamente pelo fabricante;

b) Porte do certificado de adaptação para uso de 3.º eixo, quando esta conversão for efetuada por terceiro, e nos moldes preconizados pela Resolução n.º 537/69 do GEIMEC;

c) Os veículos que não atenderem a esta disposição deverão ser autuados por infração ao disposto no inciso XVII do art. 175 do RCHT;

d) Os veículos simples dotados de 4 eixos, ou seja, aqueles adaptados com os chamados 3.º e 4.º eixos, sua regularização consiste na retirada do chamado quarto eixo, e a apresentação do respectivo certificado de adaptação do terceiro eixo;

e) Na pesagem dos veículos referidos na alínea d deverão ser considerados para efeito de apuração de peso bruto total, peso por eixo ou conjuntos de eixos de capacidade máxima de tração, os valores aprovados pelo Conselho

de Desenvolvimento Industrial — CDI, bem como apenas dois dos eixos traseiros, e aplicada a multa sobre os excessos assim constatados;

f) Os veículos referidos na alínea d ficam sujeitos também à aplicação de multa por infração ao disposto na alínea m do inciso XXX do art. 181 do RCNT.

II — Os veículos de que trata o presente Ofício Circular, deverão ser, após autuados, liberados para regularização, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo tal condição constar do Auto de Infração respectivo.

III — A aplicação de multa, em decorrência das infrações supramencionadas, não exime o infrator de novas autuações na mesma viagem ou em outras viagens ocorridas dentro do prazo fixado no inciso II deste expediente."

Para este ponto, gostaria de contar com a gentileza da atenção de V. Ex.^{as}, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo aspecto grave que encerra.

"IV — A partir da data de vencimento do prazo ora concedido, os veículos que ainda não estiverem com sua situação regularizada na forma aqui determinada, serão retidos até o atendimento dos requisitos exigidos na Legislação vigente.

Outrossim, encarecemos as providências de V. S.^a no sentido de remeter a esta Diretoria, relatório mensal das atividades desenvolvidas pela DRF, em função do que solicitamos, no presente, para possibilitar informações adequadas às autoridades superiores, bem como encaminhar cópia deste expediente ao DETRAN da Jurisdição e à JARI que funciona junto a esse DRF.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. S.^a nossos protestos de elevada estima e consideração. Eng.^o Moacyr Berman, Diretor de Trânsito."

Sr. Presidente, a legislação aludida pelas autoridades do DNER datam de 1968 e 1969. Segundo informações que me foram dadas, cerca de vinte mil caminhões terão que fazer as adaptações de eixos ora exigidas, o que, além de dispendioso, demanda tempo. Verifica-se que a disposição legal tantos anos após sua vigência não foi executada.

A fiscalização, segundo a própria legislação, deve ser feita especialmente junto às fábricas e às empresas adaptadoras de eixos, até mesmo para facilidade e eficácia da fiscalização.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Com muito prazer, eminente Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Estou ouvindo o discurso de V. Ex.^a com a atenção que merece. Inicialmente, V. Ex.^a aborda o problema de transportes em geral, enfocando a prevalência de utilização do meio rodoviário sobre o ferroviário-marítimo, uma antiga e tão discutida contradição do sistema dos transportes no Brasil. Já que assim é, parece-me mais conveniente construir estradas que suportassem o peso do tráfego, inclusive peso unitário ou por eixo, já que a maioria de nossas estradas asfaltadas têm um excesso de demanda de veículos de transportes em todos os sentidos. Bem sabemos das dificuldades do Erário, em que pese o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis, para dotar o

País da ampliação necessária à rede de estradas asfaltadas. No meu Estado, o Mato Grosso do Sul, e o Mato Grosso que representei até 31 de janeiro, esse problema é bastante grave e gritante. Lá, no nosso Estado, em que pese a pouca ocupação da Noroeste do Brasil, a nossa única ferrovia, por falta de rapidez no transporte, por falta de agilidade, e de capacidade de concorrência comercial com os freteiros de caminhões, há uma antiga e sentida aspiração, para que se construa a ferrovia ligando Corumbá—Miranda ao Porto de Paranaguá, vizinho ao Estado de Santa Catarina, que V. Ex.^a tão bem representa. E é outra velha aspiração do povo do norte do Mato Grosso, que a Araraquarense se estenda até Cuiabá e a Baía Amazônica. Penso que os esforços maiores das autoridades responsáveis deviam dirigir-se não no sentido da adequação de veículos através da fiscalização na estrada, mas no da exigência de tipos de veículos fabricados, como bem falou V. Ex.^a, sobretudo na devida adequação do asfaltamento nas rodovias. Era o que tinha que dizer, emprestando minha solidariedade às palavras de V. Ex.^a

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Agradeço a participação de V. Ex.^a e deço destacar, nesta oportunidade, a sabedoria com que focaliza o aspecto da adequação de nossas rodovias para suportarem maior peso no transporte de cargas rodoviárias. A propósito, produzi, na tribuna desta Casa, não faz muito tempo, um pronunciamento, em que procurei mostrar às autoridades do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e, por via de consequência, ao Ministério dos Transportes, que uma medida, no meu entendimento, de fácil aplicação, poderia ser prontamente adotada, ou seja, se se permitisse que os caminhões transportassem uma tonelada a mais por eixo. Assim, teríamos uma economia de 9% em combustível, pois que a elevação de uma tonelada por eixo produziria apenas um aumento de consumo de combustível na ordem de 1%. E isto, evidentemente com um entrosamento melhor de todo o sistema de transporte de carga em nosso País, poderia representar uma economia superior a 300 milhões de dólares por ano.

Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Ex.^a, que enriquece o meu pronunciamento, e almejo, sinceramente, que as sugestões que apresentou, no que diz respeito a uma maior capacidade de resistência em nossas estradas e à implantação das ferrovias de seu Estado, ligando o Paraná e Santa Catarina, sejam uma breve realidade. Muito obrigado, eminente Senador Itálvio Coelho.

Parece-nos demais que um veículo após autuado, liberado para regularização pelo prazo de 180 dias, fique sujeito "a novas autuações (e multas; acrescentamos) na mesma viagem ou em outras ocorridas" no prazo pelo qual o veículo foi oficialmente "liberado". É um excesso evidente, que dá margem a situações absurdas, na multiplicidade de autuações, multas e liberações numa mesma viagem! Os proprietários autônomos de veículos de carga vivem, na maioria, desse árduo trabalho. Submetê-los a indeterminada sucessão de autuações, multas e liberações constitui violência e contra-senso, especialmente num País cuja dependência do transporte rodoviário é tão grande. O que nos ocorreria, sobretudo nos grandes centros urbanos como São Paulo e Rio, se paralisado fosse, de súbito, o transporte rodoviário de cargas? — Seria o caos.

Que a autoridade fiscalize; autue o infrator, impondo-lhe até mesmo a multa. Mas, liberado o veículo por 180 dias — prazo indispensável à adaptação a ser feita — nada justifica fique ele exposto a uma sucessão ilimitada de autuações, multas e liberações. Isto é, evidentemente, um contra-senso, sobretudo por

nos parecer inteiramente tranqüilo que as autoridades antes mencionadas não objetivam eliminar o tráfego de veículos de carga.

A recomendação dada pelo Diretor do Trânsito do Ministério dos Transportes terá conseqüências diversas, todas malélicas, por todo o Território Nacional. Se o veículo "liberado" por 180 dias não concretizar a adaptação de eixo nesse prazo e voltar a trafegar irregularmente, então se compreenderá que perca sua licença de trânsito até que cumpra a lei. Eis por que formulamos apelo ao Ministro Dyrceu Nogueira e ao Diretor-Geral do DNER, para que o arbitrio injustificável da sucessão de punições seja prontamente eliminado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante a sua recente estada em Recife, o Presidente Ernesto Geisel, ao reunir-se com os membros do Conselho Deliberativo da SUDENE e as lideranças empresariais da Região, anunciou medidas efetivas que seriam postas em prática para impulsionar o desenvolvimento nordestino.

Reportando-se especificamente ao FINOR, que se defronta com absoluta carência de recursos, confirmou o Chefe da Nação a alocação de novas e expressivas disponibilidades financeiras, oriundas de empréstimo externo, no valor de cento e cinquenta milhões de dólares.

Com isso, não sofreriam solução de continuidade os projetos com os quais aquela Agência se acha comprometida — todos de interesse vital para assegurar o progresso de tão extensa área do território brasileiro.

O pronunciamento do Primeiro-Ministro, repercutiu intensamente no Polígono das Secas, significando vigoroso alento para os que postulam a ajuda da SUDENE, através do Fundo de Investimento do Nordeste.

Mais que isso, o Presidente da República firmou, na ocasião, o contrato respectivo, diante do diretor do Banco japonês que se incumbirá da vultosa operação.

Coube ao Ministro do Interior, para abortar qualquer manifestação de ceticismo quanto à imediata exequibilidade da transação, a iniciativa de ressaltar que até o final de outubro o numerário estaria liberado.

Surpreendentemente, porém, o Titular da Pasta da Fazenda — conforme declarações prestadas ao jornal *Gazeta Mercantil*, edição de 10 do corrente, informa que somente ocorrerá o passe dos recursos dentro de 150 dias, o que indignou a opinião pública nordestina.

Disse o Ministro Mário Henrique Simonsen, sob estardalhaço do empresariado da Região, que:

"Não serão mais esses cento e cinquenta dias que irão prejudicar os projetos do FINOR."

Sobre o assunto, o jornal *Tribuna do Ceará* publica editorial de primeira página, na edição de 11 de outubro, vazado nos seguintes termos:

"A ser verdadeira a notícia divulgada na *Gazeta Mercantil* de ontem, com o título "O FINOR ganha, mas não leva", a estas horas deverão ficar estarelecidos todo o Nordeste e seus empresários, porque não se compreende que

num governo sério, como o do General Ernesto Geisel, se convoque a Recife o mundo empresarial ligado aos projetos da SUDENE, para ouvir do próprio Presidente da República, juntamente com dois de seus Ministros, afora o Superintendente daquela Autarquia, a notícia de que o Governo federal, preocupado com a falta de recursos para o FINOR, contrairá um empréstimo de cento e cinquenta milhões de dólares para atenuar aquela situação vexatória que ainda sufoca os que embarcaram na idéia de aceitar o desafio do Governo quanto à industrialização e desenvolvimento da agropecuária do Nordeste, via incentivos do FINOR.

Acrescente-se que para caracterizar o fato de que aquele empréstimo seria concretizado de imediato, foi convocado o diretor de um Banco japonês, que na presença do Presidente Geisel assinou o contrato da operação e o Ministro do Interior afirmou, na ocasião, sem ninguém lhe perguntar, que até o fim deste mês de outubro o dinheiro estaria liberado.

Agora o Ministro Mário Henrique Simonsen, talvez contrariado porque não tenha participado daquele ato solene, vem de público, através daquele jornal econômico, afirmar que a liberação dos recursos somente se dará daqui a cento e cinquenta dias, e talvez até debochando das dificuldades que enfrentam os empresários vinculados ao programa do FINOR, aduzindo ainda que "não serão mais esses cento e cinquenta dias que irão prejudicar os projetos do FINOR".

Paciência, nordestinos, a insensibilidade de certos homens públicos é de tal ordem que só nos resta mesmo a esperança de uma nova conjuntura, a fim de revidar, à altura, esses tecnocratas de gabinete, que, não conhecendo os problemas que afligem esta Região, nos afrontam com seus pronunciamentos gratuitos, que não são mais nem menos do que uma tentativa solerte de humilhação a um povo que deseja sair do subdesenvolvimento, para participar ativamente do desenvolvimento nacional.

Felizmente, ainda temos esperança no Presidente Geisel, que confiamos, saberá conter a ironia do seu Ministro da Fazenda e determinar o cumprimento da promessa de outro Ministro de seu Gabinete, feita solenemente na sua presença, sob os aplausos dos empresários do Nordeste."

Este, Sr. Presidente, o contundente editorial do jornal cearense *Tribuna do Ceará*, publicado na sua edição de 10 do corrente.

Não é esta, Srs. Senadores, a primeira vez em que se registra tão gritante subestimação dos legítimos interesses da minha Região, com o agravamento de atingir a própria autoridade do Presidente Ernesto Geisel.

Em 1976, quando Sua Excelência, em discurso memorável, oficializou o Projeto Sertanejo, também em Recife, por ocasião do Encontro do Conselho Deliberativo da SUDENE, foi fixada a programação financeira, que estabelecia o desembolso, até 31 de dezembro, da importância de 180 milhões de cruzeiros.

O decreto respectivo, de n.º 78.299 amplamente divulgado, foi lamentavelmente descumprido por parte dos responsáveis pela área econômico-financeira da Região.

Ao término do exercício de 1976 nada fora entregue ao DNOCS para o início da execução do Projeto Sertanejo.

Os dois fatos, coincidentemente registrados em fase pré-eleitoral — o Sertanejo, às vésperas do pleito municipal de 76, e o do empréstimo destinado ao FINOR, dentro dos 60 dias das eleições de 15 de novembro vindouro — constituem justificada restrição à credibilidade de que se deviam cercar as providências governamentais.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex.^a traz novamente à baila assunto que constantemente temos tratado nesta Casa. O Governo Federal, vez por outra, manda lá os seus Ministros, ou comparece o próprio Presidente da República, para anunciar medidas que, aparentemente, constituem grandes dádivas para o Nordeste, mas que, rigorosamente falando, são meras migalhas que não representam solução para o problema nordestino, que é, sobretudo, de ordem estrutural. Esta última medida de autorização de um empréstimo no exterior, para beneficiar projetos de desenvolvimento nordestinos, pode parecer, à primeira vista, uma grande abertura em termos de Nordeste, mas, na realidade, é um mero remendo que se procura oferecer aos desvios e distorções da política do Governo Federal em relação ao Nordeste. Isso é decorrência tão-somente dos desvios, das distorções do mecanismo 34/18, que tirou da nossa Região vultosos recursos que, de direito, nos pertenciam. Portanto, essa autorização em si é apenas um lenitivo para os nossos males, ainda por cima agora agravados — como V. Ex.^a denuncia — pelo prazo em que realmente esse empréstimo chegaria às nossas mãos. Muitos outros aspectos teriam que ser analisados nessa operação, inclusive encontramos-nos inscrito para fazer uma análise a respeito do assunto. Nesta oportunidade, somente desejamos parabenizar-nos com V. Ex.^a e deixar, aqui, a nossa solidariedade ao seu pronunciamento acerca desses golpes sucessivos que sofre a Região Nordeste.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato pela manifestação de V. Ex.^a, nobre Senador Marco Freire.

Profundamente lastimável é que o próprio Presidente da República, deslocando-se para Recife, assina o contrato diante do Conselho Deliberativo da SUDENE e das lideranças empresariais da área, e o Titular da Pasta da Fazenda, numa manifestação que surpreende e indigna os nordestinos, anuncia que a liberação do empréstimo externo para o FINOR somente ocorrerá daqui a 150 dias.

Acredito que não apenas o meu protesto neste instante, por mais vigoroso e veemente que possa ser, mas, sobretudo, a manifestação de todos os círculos de opinião do Nordeste, tudo isso, chegando ao conhecimento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, haverá de levar o Chefe da Nação a chamar às falas o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, a obter-se a liberação desses recursos dentro de um espaço de tempo que, efetivamente, signifique um socorro ao FINOR, que se acha diante de uma evidente insuficiência de recursos.

Era, portanto, Sr. Presidente, o apelo que desejava fazer ao Senhor Presidente da República, registrando este fato profundamente lamentável para o desenvolvimento da nossa Região. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itálvio Coelho. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana, para uma breve comunicação, na forma do art. 16 do Regimento Interno.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA-BA) Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ausente desta tribuna, há algum tempo, acredito que os meus eminentes colegas terão alguma paciência para me ouvir.

Não era meu propósito dirigir-se ao Senado, neste momento, entretanto, a leitura da lúcida e nítida carta enviada pelo Ministro Golbery do Couto e Silva, feita pelo eminente Senador Jarbas Passarinho obriga-me — e o faço com prazer — a trazer aqui um pequeno adendo à carta de S. Ex.^a Diz o Ministro Golbery que se orgulha de haver sido o inspirador da criação e implantação do complexo petroquímico de Aratu, ali colocado pela Dow Química do Nordeste.

Quero acentuar aqui, Sr. Presidente, que não é menor o meu orgulho e a minha satisfação por também ter tido a oportunidade, quando no governo do Estado e mesmo depois de deixar o Governo, de contribuir, de algum modo, para a realização daquela obra. Contra ela levantaram-se, realmente — lembrome muito bem — vários e numerosos interesses, interesses de companhias, de empresas tanto nacionais quanto estrangeiras que temiam, que receavam a concorrência da Dow Chemical.

Confesso, Sr. Presidente, que considere, desde a primeira hora, o projeto de tal relevância para o Estado da Bahia, que, na medida que me foi possível, contribuí para a sua implantação. Muitas vezes tive a oportunidade de procurar o eminente Ministro Golbery do Couto e Silva para solicitar de S. Ex.^a que insistisse junto ao grupo Dow, que mostrasse as vantagens que haveria para aquela empresa em se implantar na Bahia.

Naturalmente me era fácil esse acesso, uma vez que, tendo trabalhado juntamente com o Ministro Golbery no grande Governo do Marechal Castello Branco, com ele entretive e continuei a entreter, relações de estima e de amizade que, da minha parte, eram acrescidas pela admiração a uma das inteligências mais lúcidas, a um dos maiores e mais dignos trabalhadores que conheci no Servipio Público.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nobre Senador, quando fiz aquela referência em aparte ao Senador Jarbas Passarinho, não entrei no mérito do Projeto Dow.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Também não estou contestando V. Ex.^a, estou dando o meu depoimento e a minha parte.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Certo. Mas V. Ex.^a traz ao Plenário, uma vez mais, o assunto, e me sinto obrigado, também, uma vez mais, a entrar nele. Volto a insistir, não entrei no mérito do projeto em si, o que não quer dizer que não venha a entrar. Não entrei simplesmente porque, com o passar do tempo, os detalhes se me perderam na memória, mas se eu conseguir levantar o assunto... Diz o Ministro que os projetos estão nos arquivos, mas, na condição de Senador, eu não tenho oportunidade de buscar esses arquivos; se ele, na condição de Ministro, quiser nos facilitar o acesso, eu ficaria até agradecido, o que não quer dizer, repito, que eu não venha a entrar

no mérito do projeto em si. Agora, o que me ficou na lembrança, muito viva — e por isso fiz a referência — foi o fato em si: de uma pessoa, investida não do cargo — não disse isso — investida do prestígio de principal assessor do futuro Presidente da República, prestígio que era maior naquela época do que seria agora no fim de mandato, caso ele também não tivesse cogitado para continuar Ministro no Governo que pode vir a ser o futuro, mas o fato é que investido desse prestígio, acho que uma pessoa, nessas condições, tem que largar de lado os interesses que o vinculavam à empresas privadas, anteriormente. No meu código de ética — isto é o que quis frisar — eu teria escrúpulos de defender, já investido deste prestígio, defender um pleito junto a entidades oficiais; um pleito de interesses de uma companhia privada, que para mim faz diferença ser de capital estrangeiro. Mas mesmo que fosse de capital nacional, acho que isso não deveria ser feito. É um juízo pessoal que faz questão de ressaltar. Agora, não entrei no mérito do projeto; V. Ex.^a está considerando o projeto excelente. Eu pretendo entrar ainda no mérito, para isso preciso recolher as informações, porque como disse a V. Ex.^a, a coisa passou no tempo e a minha memória já não atinge mais os detalhes do projeto. Mas vamos discutir, inclusive, o mérito desse projeto. Mas isso não tem nada a ver com a colocação que fiz aqui. Não entrei no mérito do projeto. Era só este pequeno esclarecimento que desejava dar. Agradeço a V. Ex.^a a oportunidade que me deu.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Como vê V. Ex.^a a iniciativa que V. Ex.^a teve de tratar do assunto arrastaria, naturalmente, a um debate até aqui não foi feito, sobre a carta. O nobre Senador Roberto Saturnino, como explicou, deu-me um aparte, no momento em que eu respondia à Liderança do MDB. Limitei-me a dizer que era um direito incontestável o do Ministro Golbery em dar a sua versão sobre os fatos, em que pese a enfática afirmativa do Senador Roberto Saturnino, de que ele trazia ao conhecimento da Casa uma verdade que, no seu entender, embaraçava, profundamente, o atual Ministro pelo seu comportamento progressivo. Mais tarde, quando fomos a uma conclusão ou eu procurei e ele concordou, que a carta não deveria ser debatida imediatamente, porque nós, ambos, iríamos para a Comissão Parlamentar de Inquérito, que apura as supostas irregularidades sobre a energia nuclear e mais a concepção do programa nuclear. O nobre Senador Roberto Saturnino, entretanto, em explicação pessoal, onde, evidentemente, de acordo com o Regimento, não pode ser aparteado, insistiu nesse aspecto que agora fala, também, para V. Ex.^a, de que haveria uma quebra de ética. Mas, o que a carta trouxe ao conhecimento da Casa — e por isso eu achei que fosse uma oportunidade excelente — foi uma completa explicação sobre um procedimento. Ora, ao contrário de outros, o nobre Senador Roberto Saturnino dava nomes, citava fatos, ainda que perdidos um pouco na sua memória em matéria de minúcias, mas citava fatos, e dizia que o Ministro tinha sido mal recebido, quer no BNDE, quer na CDI. O Ministro transcreve trechos de carta, provando das suas uma; ou que a declaração do Presidente do BNDE, escrita, discrepa desta ou daquela informação oral, que ele tenha dado a quem quer que seja — e eu não creio — ou realmente não houve nenhum mal-estar, nenhum constrangimento no contacto. Segundo, o projeto, como V. Ex.^a salienta bem — e disse eu agora — poderia causar determinados tipos de conflitos, porque a DIPOA,

que é outra multinacional, estava, por seu turno, envolvida no projeto de Alagoas. De maneira que interessava à DIPOA que não entrasse a Dow Chemical como qualquer outra nesse campo. Havia, portanto, desde logo, um conflito que não era só de companhia brasileiras, era também de multinacionais. De modo que, no meu entender — e eu não pude comentar esse final da carta do Ministro — acho que houve uma excelente oportunidade, porque estamos vivendo, assim como no meu velho tempo de quartel a gente tinha o plantão da hora, agora nós temos o corrupto do dia. Então todos os dias há uma corrupção nova trazida aqui, e isto vai até 15 de novembro ou mais ainda. E é a oportunidade de quando apresentado um fato concreto ele ser esclarecido, e no meu entender ele foi esclarecido. Acho que é justo salientar que o nobre Senador Roberto Saturnino não falou em corrupção, pelo contrário, na hora ele disse: "quanto a ser corrupção é outro assunto a se discutir". Agora, de acordo com o código de ética de S. Ex.^a é que ele admitia que não deveria uma pessoa já naquela qualidade, de suposto ou indigitado membro futuro do governo, procurar, como presidente de uma multinacional, o BNDE. Mas, o contacto com o BNDE, tanto não foi contra os interesses nacionais que a carta do BNDE traduz isso. De maneira que tenho a impressão de que um dos pontos fundamentais, que era mostrar um oficial do Exército, ainda que na reserva, no posto de general, trabalhando para uma multinacional, contra os interesses brasileiros, isto me parece que está perfeitamente esclarecido que não se deu. E fico feliz que V. Ex.^a tenha sido, como Governador eminente da Bahia, uma testemunha preciosa para a análise do projeto em si.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Agradecido a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) (Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex.^a terminar as suas considerações. V. Ex.^a fala por breve comunicação e o tempo de que dispõe é de 10 minutos.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Foram os apartes, Sr. Presidente mas concluirei.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Agradecei a colaboração de V. Ex.^a

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) — Estou pronto a colaborar, mas queria apenas, para concluir, dizer que o projeto da Dow Química, pelo qual eu altamente me interessei — não sei se isso feria algum código de ética — eu era Governador da Bahia, trabalhava pela Bahia, trabalhava por todos os interesses que julgava ser da Bahia. E hoje estou mais convicto de que andei bem. O projeto da Dow Química levou para ali uma implantação de 250 milhões de dólares. A Dow paga hoje ao Estado da Bahia — só ao Estado — 80 milhões de ICM; paga 16 milhões de imposto sobre minérios; paga também aos municípios sendo que só o pequeno município de Vera Cruz, que praticamente não existia, recebe 500 mil cruzeiros por mês da Dow Química. São 550 empregos dados pela Dow, 60 técnicos de alto nível, balanos ou brasileiros, já foram mandados para estudar fora, no estrangeiro, trazendo para nós novas técnicas, know-how, novos conhecimentos. E em 1980 haverá exportações superiores a 150 milhões de dólares.

Acredito, portanto, Sr. Presidente, que se alguém contribuiu, por qualquer modo, para que a Dow Química se implantasse na Bahia deve disso se orgulhar, deve disso estar satisfeito, com a consciência tranqüila como eu estou e como está, realmente, e com toda razão o Ministro Golbery, sobretudo porque o grande problema que se apresentou ali é que as companhias do Nordeste alegavam que se apresen-

tado o projeto do Dow, que era no momento de 500 milhões de dólares, ele iria absorver quase a totalidade do 34-18 de subsídios. A Dow, então, por uma intervenção do Sr. Ministro Golbery — se não me falha a memória — resolveu abrir mão do 34-18; disso ela recebeu um reconhecimento público da SUDENE, e não interferiu, assim, na captação de recursos de nenhuma das empresas, nenhuma das indústrias que estavam se implantando no Nordeste.

É assim, realmente, um dos maiores empreendimentos da Bahia, ou na Bahia, é a Dow Química do Nordeste.

Eu me orgulho, Sr. Presidente, de ter, na medida das minhas forças, das minhas possibilidades e na medida das minhas relações pessoais, da minha admiração pelo Sr. Ministro Golbery, contribuído para que esse empreendimento lá esteja, empregando 550 pessoas diretamente, alguns milhares indiretamente, e contribuindo com uma alta arrecadação para os cofres do Estado, para os cofres do Município e, também, para os cofres da União, permitindo, assim, que a Bahia — como acontece com quase todo o Nordeste — possa, num período relativamente breve, sair do estado de atraso, de miséria, de ignorância, em que ainda estão vastas áreas do Nordeste brasileiro.

É, realmente, Sr. Presidente, o enfoque meu, nessa questão. É possível que outros prefiram que o sal-gema fique embaixo do chão, fique guardado, e que os baianos continuassem na miséria, na fome, na necessidade. Acho que fizemos bem em permitir que uma empresa que tem técnica, que tem capital, que tem know how, fosse explorar aquela matéria-prima, transformando-a assim numa alta riqueza para o Estado da Bahia e para o Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, para uma breve comunicação.

Observo a S. Ex.^a que o prazo de breve comunicação é de 10 minutos e peço a S. Ex.^a a colaboração com a Mesa.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Durante mais de dez anos a greve ficou afastada do cenário brasileiro, em razão da legislação revolucionária. Recentemente, entretanto, tivemos, numa demonstração de que o meio social brasileiro supera as normas do autoritarismo, greve no ABC, greve feita pelos metalúrgicos do ABC, em São Paulo. E, depois dessa greve, outras se sucederam, e o fato político se sobrepôs à legislação revolucionária.

Em razão dessa ocorrência, Sr. Presidente, o Governo, ao invés de estar de acordo com o evoluir dos tempos e estudar uma legislação de acordo com esses mesmos tempos, e de acordo também com as suas promessas de liberalização, tivemos um retrocesso, Sr. Presidente, que foi o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978; retrocesso político, retrocesso social, conflitante com as promessas de abertura do Governo, conflitante, também, com o próprio projeto que o Governo enviou a esta Casa, dentro do contexto de imposição à Nação.

Mas, não foi somente, Sr. Presidente, em termos sociais, em termos políticos, que constatamos com esse decreto-lei um retrocesso, trata-se de um decreto-lei inconstitucional. Em razão disso, estamos encaminhando, hoje, à consideração do Senado da República, um projeto de lei que revoga o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978.

Sr. Presidente, esse decreto-lei se constitui numa aberração jurídico-institucional, mais uma das aberrações que experimentamos nos últimos 14 anos.

Deve, pois, e o Congresso tem condições de fazê-lo, ser expungido de nosso ordenamento jurídico.

O citado ato do Poder Executivo (Decreto-lei n.º 1.632/78) limita-se a definir o que deva ser entendido por greve, estabelece penalidades de natureza trabalhista aplicáveis aos infratores e dispõe sobre a competência do Ministro do Trabalho para reconhecer a ocorrência de greve.

Esse é o conteúdo, é o lead do decreto-lei.

Parece inquestionável, entretanto, que o direito de greve, constitucionalmente estabelecido, é matéria de natureza eminentemente trabalhista. Assim o entendem, sem discrepância, os mestres do direito pátrio e a unanimidade dos nossos constitucionalistas.

Greve nada mais é do que conflito, dissídio de interesses no campo das relações empregatícias e sua disciplinação legal é inseparável do Direito do Trabalho, cuja autonomia, por outro lado, é constitucionalmente reconhecida no Brasil faz quase um século, pois esse reconhecimento constitucional remonta à reforma de 1926 ao nosso primeiro Pacto Republicano, a Constituição de 1891.

Tais considerações são feitas para comprovar que o ato do Executivo (o Decreto-lei n.º 1.632, de 1978) extravasou os limites permitidos ou autorizados pelo art. 55, da Constituição, eis que a matéria trabalhista não figura no elenco daquelas sobre as quais o Presidente da República pode baixar decretos-leis.

Com base no mencionado dispositivo, o Presidente da República só pode editar decretos-leis sobre segurança nacional, finanças públicas (inclusive normas tributárias) criação de cargos públicos e fixação de vencimentos. Nada mais, e menos ainda, sobre Direito do Trabalho, que há de ser imperativamente regulado por lei e não por decreto-lei conforme o foi.

Mas não é só, Sr. Presidente.

O ato legislativo do Presidente da República não corresponde aos pressupostos em que pretende apoiar-se, enunciados em exposição de motivos firmada pelos Ministros do Trabalho e da Justiça, bem como pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Ali se afirma, enfática e textualmente:

“A Lei n.º 4.330, de 1.º de junho de 1964, ao dispor sobre direito de greve, inspirando-se em preceito da Constituição de 1946, especificou em seu art. 12, atividades “fundamentais” que, a par de não corresponderem às essenciais para os fins da proibição vigente, constituem elenco demasiado extenso para esse fim.”

O elenco, portanto, seria demasiado extenso. Impunha-se, portanto, pela lógica, racionalmente reduzi-lo. Este é, aliás, um dos objetivos, senão o principal, declarados no decreto-lei.

Mas, o que fez, afinal, o Decreto-lei n.º 1.632?

Manteve todas as proibições constantes da Lei n.º 4.330, de 1964, com exclusão, tão-somente das atividades relativas aos serviços funerários, e incluiu nas vedações os serviços de petróleo, outros combustíveis, ambulatórios e todas as atividades bancárias.

Longe, portanto, de restringir o elenco, considerado pelo próprio Poder Executivo “como demasiado extenso”, aumentou-o, ampliou-o e alargou-o.

A contradição é gritante. Faz o decreto-lei precisamente o contrário do que a Exposição de Moti-

vos — que é o fundamento de sua elaboração — declara que pretendia fazer.

Uma, a Exposição, proclama solenemente que é preciso reduzir; o outro, o Decreto-lei, antinomicamente, aumenta.

Há mais, ainda.

Recentemente, aprovou esta Casa o Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1976 (n.º 52/75 na Casa de origem) que alterava o parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, assim estabelecendo o direito de sindicalização dos empregados das empresas públicas e o fez com o claro fundamento constitucional (§ 2.º do art. 170) de que:

“Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e das obrigações”.

Este aspecto foi vetado pelo Senhor Presidente da República (DOU de 5-7-78, fls. 10.305), que assinalou o seguinte:

“As decorrências da sindicalização, entre elas o direito de greve, são realmente incompatíveis com os interesses tipicamente estatais a que corresponde o funcionamento de empresas públicas como a dos Correios e Telégrafos, o Banco Nacional da Habitação, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e muitas outras, legalmente responsáveis pela realização de mistérios essenciais do Estado.”

A assertiva presidencial é categórica: entre as decorrências da sindicalização (direito, acentue-se, ainda agora, eminentemente trabalhista) está o direito de greve (igualmente, assinalemos, integrante do direito do trabalho).

Se assim é e vem dogmatizado nas razões do veto ao Projeto de Lei n.º 56, de 1976, como pretender o Ex.º Sr. Presidente da República, através do Decreto-lei n.º 1.632, de 1978, impedir que os bancários exerçam legitimamente o direito de greve, se ninguém lhes negou, nem mesmo o próprio Presidente da República, o direito de sindicalização quando vetou aquele aspecto da lei da Câmara ao qual me referi?

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — O problema do direito de greve é um problema civilizacional, V. Ex.ª sabe, a Nação sabe, o País sabe e a História sabe. São dessas coisas que se conseguem através da evolução da própria sociedade humana. Passa a transcender da lei humana para se transformar numa lei natural. Então, não é um Governo, que assume o poder à custa de força, à custa do espúrio, à custa de um voto só, que se modifica a lei natural. O Governo vai ter que enfrentar greves que são legítimas e que ao ver do arbítrio são ilegítimas, mas que são conseqüentes com a evolução humana. Nós estaremos aqui, defendendo o direito de greve dessas entidades, porque greve não é uma dádiva governamental, isso é um acesso da civilização humana através de um princípio básico natural, que é a lei do ensaio que existe e erro, apesar do Planalto, apesar das estrelas, apesar do arbítrio, apesar dos Atos Institucionais.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Ex.ª Concordo plenamente com o argumento de V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha) — Solicito a V. Ex.ª dar conclusão às suas considerações. O tempo de V. Ex.ª já terminou.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Em atendimento às considerações do Sr. Presidente, quero encerrar, dizendo que o *Jornal de Brasília*, de hoje, traz em seu noticiário o parecer do jurista Goffredo da Silva Telles Júnior, que ficou famoso em todo o País por ser o autor da *Carta aos Brasileiros* e no qual esse jurista refuta a validade do Decreto-lei n.º 1.632, que define as atividades consideradas essenciais, nas quais, é proibido o exercício do direito de greve. Goffredo tacha o Decreto de “inconstitucional, intempestivo, ilegal e oriundo de poder incompetente”. Para o autor da “Carta aos Brasileiros”, a inconstitucionalidade do Decreto n.º 1.632 é “patente” porque a Constituição ampara o direito de greve em seu art. 165, determinando que este só será proibido “no serviço público e nas atividades essenciais, definidas em lei”. Goffredo mostra a diferenciação entre lei e Decreto-lei e conclui pela inadequação e ilegalidade da medida tomada pelo Presidente Gelsel, na edição do Decreto n.º 1.632.

“O Decreto-lei é norma que não tem qualidade para definir atividades em que a greve não é permitida. Ao defini-las, viola a Constituição.”

Em razão disso, Sr. Presidente, nós esperamos que este projeto, que estamos encaminhando à consideração da Casa, no dia de hoje, e que revoga o Decreto-lei n.º 1.632, receba o amparo dos Senadores da República e de todo o Congresso Nacional, para restabelecer o equilíbrio de justiça entre os empregados e empregadores de todo o País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 13 de outubro de 1978
Ex.º Senhor
Senador Petrônio Portella
MDB Presidente do Senado Federal

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex.ª que me ausentarei do País no período de 17 a 25 de outubro de 1978.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada consideração e estima. — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 307, DE 1978

“Revoga o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É revogado o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Conseqüência do regime autoritário em que vivemos e também — por que não dizer — de mais uma

capitulação omissiva do Congresso diante da prepotência do Executivo, o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978, como que consagra a aberração jurídico-institucional experimentada pelo País ao longo de mais de 14 anos.

Deve, pois, ser expungido de nosso ordenamento jurídico, mesmo que para tanto o Legislativo precise readquirir a perdida potestade e dignidade.

O citado ato do Poder Executivo (Decreto-lei n.º 1.632/78) limita-se a definir o que deva ser entendido por greve, estabelece penalidades de natureza trabalhista aplicáveis aos infratores e dispõe sobre a competência do Ministro do Trabalho para reconhecer a ocorrência de greve.

Parece inquestionável, entretanto, que o direito de greve, constitucionalmente estabelecido, é matéria de natureza eminentemente trabalhista. Assim o entendem, sem discrepância, os mestres do direito pátrio e a unanimidade dos nossos constitucionalistas.

Dir-se-á que além da Lei n.º 4.330, de 1.º de junho de 1964, a regular o direito de greve, na forma das disposições constitucionais pertinentes, também o Decreto-lei n.º 898, de 29 de setembro de 1969, ao definir os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelecer seu processo e julgamento e dar outras providências, dispõe sobre a mesma matéria.

Disso não se pode concluir, entretanto, legitimamente, que o direito de greve não integra o direito do trabalho, pois, se assim fosse, não teria sentido a distinção não só doutrinária mas constitucionalmente estabelecida entre direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, especial e do trabalho porque embora autônomos os diversos ramos do direito podem e têm, necessariamente, algo em comum.

Se assim não fosse, também a própria Lei de Segurança Nacional, só porque em um único de seus cento e sete artigos, o de número 38, considera crime a paralisação de serviços públicos e atividades essenciais, deveria ser tida como parte do Direito do Trabalho, ainda que se destine precipuamente a definir os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e estabelecer o respectivo processo e julgamento.

Greve nada mais é do que conflito, dissídio de interesses no campo das relações empregatícias e sua disciplinação legal é inseparável do Direito do Trabalho, cuja autonomia, por outro lado, é constitucionalmente reconhecida no Brasil faz quase um século, pois esse reconhecimento constitucional remonta à reforma de 1926 ao nosso primeiro Pacto Republicano, a Constituição de 1891.

Tais considerações são feitas para comprovar que o ato do Executivo (o Decreto-lei n.º 1.632, de 1978) extravasou os limites permitidos ou autorizados pelo art. 55, da Constituição, eis que a matéria trabalhista não figura no elenco daquelas sobre as quais o Presidente da República pode baixar decretos-leis.

Por isto mesmo, tal decreto-lei não tem condições de prosperar ou de existir sem insulto ao texto constitucional, particularmente ao inc. I, do art. 55, invocado como fundamento para sua edição. Com base no mencionado dispositivo o Presidente da República só pode editar decretos-leis sobre segurança nacional, finanças públicas (inclusive normas tributárias) criação de cargos públicos e fixação de vencimentos. Nada mais, e menos ainda, sobre Direito do Trabalho que há de ser imperativamente regulado por lei.

Mas não é só.

O ato legislativo do Presidente da República não corresponde aos pressupostos em que pretende apoiar-se, enunciados em Exposição de Motivos firmada pelos Ministros do Trabalho e da Justiça, bem como pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Ali se afirma, enfática e textualmente:

"A Lei n.º 4.330, de 1.º de junho de 1964, ao dispor sobre direito de greve, inspirando-se em preceito da Constituição de 1946, especificou em seu art. 12 atividades "fundamentais" que, a par de não corresponderem às essenciais para os fins da proibição vigente, constituem elenco demasiado extenso para esse fim."

O elenco, portanto, seria demasiado extenso. Impunha-se, portanto, pela lógica, racionalmente reduzi-lo. Este é, aliás, um dos objetivos, senão o principal, declarados do decreto-lei.

Mas, o que fez, afinal, o Decreto-lei n.º 1.632?

Manteve todas as proibições constantes da Lei n.º 4.330, de 1964, com exclusão, tão-somente das atividades relativas aos serviços funerários, e incluiu nas vedações os serviços de petróleo, outros combustíveis, ambulatorios e todas as atividades bancárias.

Longe, portanto, de restringir o elenco, considerado pelo próprio Poder Executivo "como demasiado extenso", aumentou-o, ampliou-o e alargou-o.

A contradição é gritante. Faz o decreto-lei precisamente o contrário do que a Exposição de Motivos — que é o fundamento de sua elaboração — declara que pretendia fazer.

Uma, a Exposição, proclama solenemente que é preciso reduzir; o outro, o Decreto-lei, antinomicamente, aumenta.

Há mais, ainda.

Recentemente, aprovou esta Casa o Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1976 (n.º 52/75 na Casa de origem) que alterava o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, assim estatuidando o direito de sindicalização dos empregados das empresas públicas e o fez com o claro fundamento constitucional (§ 2.º, do art. 170) de que:

"Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive — quanto ao direito do trabalho e das obrigações."

Entretanto, vetou-o o Sr. Presidente da República (DOU de 5-7-78, fls. 10.305), assinalando:

"As decorrências da sindicalização, entre elas o direito de greve, são realmente incompatíveis com os interesses tipicamente estatais a que corresponde o funcionamento de empresas públicas como a dos Correios e Telégrafos, o Banco Nacional da Habitação, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e muitas outras, legalmente responsáveis pela realização de misteres essenciais do Estado."

A assertiva presidencial é categórica: entre as decorrências da sindicalização (direito, acentue-se, ainda agora, eminentemente trabalhista) está o direito de greve (igualmente, assinalemos, integrante do direito do trabalho).

Se assim é e vem dogmatizado nas razões do veto ao Projeto de Lei n.º 56, de 1976, como pretender o Exm.º Sr. Presidente da República, através do De-

Decreto-lei n.º 1.632, de 1978, impedir que os bancários exerçam legitimamente o direito de greve, se ninguém lhes negou, nem mesmo o próprio Presidente da República, o direito de sindicalização?

Não pode, por isto, prevalecer o Decreto-lei n.º 1.632, de 1978, precisamente porque não se compadece com a Constituição.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1978. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.632 — DE 4 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre a proibição de greve nos serviços públicos e em atividades essenciais de interesse da segurança nacional.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São de interesse da segurança nacional, dentre as atividades essenciais em que a greve é proibida pela Constituição, as relativas a serviços de água e esgoto, energia elétrica, petróleo, gás e outros combustíveis, bancos, transportes, comunicações, carga e descarga, hospitais, ambulatórios, maternidades, farmácias e drogarias, bem assim as de indústrias definidas por decreto do Presidente da República.

§ 1.º Compreendem-se na definição deste artigo a produção, a distribuição e a comercialização.

§ 2.º Consideram-se igualmente essenciais e de interesse da segurança nacional os serviços públicos federais, estaduais e municipais, de execução direta, indireta, delegada ou concedida, inclusive os do Distrito Federal.

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto-lei, constitui greve a atitude da totalidade ou de parte dos empregados que acarrete a cessação da atividade ou diminuição de seu ritmo normal.

Art. 3.º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o empregado que participar de greve em serviço público ou atividade essencial referida no artigo 1.º incorrerá em falta grave, sujeitando-se às seguintes penalidades, aplicáveis individual ou coletivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do reconhecimento do fato, independentemente de inquérito:

I — advertência;

II — suspensão de até 30 (trinta) dias;

III — rescisão do contrato de trabalho, com demissão, por justa causa.

§ 1.º Quando se tratar de empregado estável, a demissão será precedida de apuração da falta em processo sumário.

§ 2.º Sujeita-se ao disposto neste artigo, igualmente, o empregado que, por qualquer forma, concorrer para a greve.

Art. 4.º Cabe ao Ministro do Trabalho o reconhecimento da ocorrência de greve em qualquer das atividades essenciais definidas no artigo 1.º, para os efeitos deste Decreto-lei.

Art. 5.º Sem prejuízo da responsabilidade penal, será punido com advertência, suspensão, destituição ou perda de mandato, por ato do Ministro do Trabalho, o dirigente sindical ou de Conselho de Fiscalização Profissional que, direta ou indiretamente, apoiar ou incentivar movimento grevista em serviço público ou atividade essencial.

Art. 6.º Incorre em falta grave, punível com demissão ou suspensão, o funcionário público que participar de greve ou para ela concorrer.

Art. 7.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI N.º 898, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Art. 38. Promover greve ou lock-out, acarretando a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais, com o fim de coagir qualquer dos Poderes da República:

Pena: Reclusão, de 4 a 10 anos.

Art. 39. Incitar:

I — à guerra ou à subversão da ordem político-social;

II — à desobediência coletiva às leis;

III — à animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis;

IV — à luta pela violência entre as classes sociais;

V — à paralisação de serviços públicos, ou atividades essenciais;

VI — ao ódio ou à discriminação racial;

Pena: Reclusão, de 10 a 20 anos.

§ 1.º Se os crimes previstos nos itens I a IV forem praticados por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão:

Pena: Reclusão, de 15 a 30 anos.

§ 2.º Ressalvados os crimes de que tratam os itens V e VI, se, do incitamento, decorrer morte:

Pena: Morte.

§ 3.º Se a responsabilidade pela incitação couber a diretor ou responsável de jornal, periódico, estação de rádio ou de televisão, além da pena privativa da liberdade, será imposta a multa de 50 a 100 vezes o valor do maior salário mínimo vigente à época do delito.

LEI N.º 4.330 — DE 1.º DE JUNHO DE 1964

Regula o direito de greve, na forma do art. 158, da Constituição Federal.

Art. 12. Consideram-se fundamentais as atividades nos serviços de água, energia, luz, gás, esgotos, comunicações, transportes, carga ou descarga, serviço funerário, hospitais, maternidades, venda de gêneros alimentícios de primeira necessidade, farmácias e drogarias, hotéis e indústrias básicas ou essenciais à defesa nacional.

Parágrafo único. O Presidente da República, ouvidos os órgãos competentes, baixará, dentro de 30 (trinta) dias, decreto especificando as indústrias básicas ou essenciais à defesa nacional, cuja revisão será permitida de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto lido será publicado e encaminhado às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Gulomard — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Murilo Paraiso — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Vilela de Magalhães — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 260, de 1978, do Senhor Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Senhor Hugo de Almeida, por ocasião da visita do General João Baptista de Oliveira Figueiredo à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado. Será feita a transcrição.

É o seguinte o pronunciamento cuja transcrição é solicitada:

“Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do

Pará, Dr. Clóvis da Silva Moraes Rego
Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, Dr.

Maurício Rangel Reis
Excelentíssimo Senhor General João Baptista de

Oliveira Figueiredo
Excelentíssimos Senhores Governadores das demais

Unidades integrantes da Amazônia Legal

Excelentíssimos Senhores Parlamentares

Excelentíssimas Autoridades

Minhas Senhoras e meus Senhores:

Dirijo-me, nesta oportunidade, diretamente ao candidato à Presidência da República, na certeza de que Vossa Excelência continuará a prestigiar as ações iniciadas com a “Operação Amazônia”, do saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco. Ao lançar essa operação, que se resume numa série oportuna de medidas institucionais, com apoio também em sólidos recursos financeiros, dizia o grande líder brasileiro, que essas providências estavam sendo adotadas para “mudar a face da região, para vencer a chaga terrível da miséria do subdesenvolvimento”.

Amanhã, 1.º de setembro, será completado o 12.º aniversário dessas palavras cheias de entusiasmo e confiança do então Presidente Castello Branco, proferidas com inteligência e sabedoria, sob o sol equatorial da latitude zero, na jovem e progressista capital amapaense.

Em apenas pouco mais de um decênio, a Amazônia já se apresenta como a região brasileira a registrar os mais altos índices de transformação estrutural de sentido econômico e social. Seria até um ato de injustiça, não para mim, mas para aqueles que me antecederam, que traçaram os primeiros rumos desta Casa, não reconhecer que isso é, em grande parte, resultado do trabalho de planejamento da SUDAM, aliado ao esforço concentrado dos Gover-

nos Regionais, dos Ministérios setoriais e da própria iniciativa privada, convocados que foram também para essa tarefa de soerguimento sócio-econômico da Amazônia.

Nascida no bojo da “Operação Amazônia”, a SUDAM, como sabe Vossa Excelência, Senhor General João Baptista Figueiredo, é responsável pela ação do Governo Federal, como órgão de planejamento e coordenação do desenvolvimento regional, numa área que abrange totalmente o Pará, Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia, Roraima, e parcialmente os Estados do Maranhão, Mato Grosso e Goiás. Nessa imensa área, os investimentos do Governo e da iniciativa privada contudo ainda não apresentam níveis compatíveis com a sua grandeza territorial e com a potencialidade de seus recursos naturais.

De um modo geral, o sucesso dos investimentos realizados, tanto pelo setor público como pelo setor privado, supera todas as expectativas e coloca a política de desenvolvimento da Amazônia dentro de uma linha de absoluta viabilidade, em termos de presente e de futuro.

É preciso, antes de tudo, para julgar a grandiosidade deste trabalho, lembrar que a Amazônia, antes da operação que adotou o seu nome, permanecia praticamente isolada do restante do País, com a sua economia em estado de depressão, como decorrência de muitos anos de estagnação dos seus principais setores produtivos.

Hoje, a Amazônia conta com uma razoável rede de rodovias federais, estaduais e municipais, algumas interligadas ao restante do Brasil e países sul-americanos; um sistema de telecomunicações integrado ao sistema nacional da EMBRATEL; uma boa rede de portos e aeroportos. As pesquisas puras e aplicadas, a educação, a saúde, a energia, a habitação e o saneamento básico em geral assumem novas proporções.

As pesquisas revelaram amplas reservas de recursos minerais de significado valor econômico, como o ouro, diamante, cobre, ferro, cromita, tantalita, molibdênio, chumbo, titânio, cassiterita, bauxita, manganês, linhito, caulim, minérios radioativos, salgema, sulfetos de metais não-ferrosos e outros minerais carentes no País. Alguns desses minérios já estão sendo aproveitados na própria região, retirando o Brasil da condição de importador.

Independente dessa imensurável gama de minérios, a Amazônia oferece manchas de terra roxa superiores à extensão de alguns Estados brasileiros, milhões de hectares de várzeas férteis propícias a culturas agrícolas e imensas áreas de cerrados, cerrado e mata fina, próprias à atividade agropecuária. O potencial bruto de madeira de suas florestas é superior a 45,5 bilhões de metros cúbicos.

A força hídrica de seus rios representa também o maior potencial de energia do mundo. Em apenas três desses rios onde os levantamentos foram concluídos (Tocantins, Xingu e Tapajós) há um potencial hidráulico de 48 milhões de kw, representando praticamente o dobro da capacidade de energia instalada no Brasil. No Tocantins o Governo Federal está construindo a maior hidrelétrica genuinamente nacional, a de Tucuruí, para entrar em operação em 1982. Esta usina vai viabilizar os projetos do complexo ALBRAS/ALUNORTE, para produção de alumínio metálico, e o projeto da AMZA, para exploração do minério de ferro da Serra dos Carajás. Os projetos de mineração em fase de implantação na Amazônia, até o início da próxima década proporcionarão um volume de exportação da ordem de 400 milhões de dólares.

Falar sobre a Amazônia, além do dever funcional pelo cargo que ocupo, é missão que assumo com pro-

fundo prazer, pois minha permanência nesta região, iniciada na Superintendência da Zona Franca de Manaus, já me permite dizer, com convicção, como reiteradas vezes tenho dito, que a Amazônia não é uma região-problema, mas sim a solução de alguns dos grandes problemas brasileiros.

Suas potencialidades, em significativa proporção, não se apresentam agora no terreno de meras conjecturas. Abrem-se perspectivas de toda ordem, sob reais estímulos das várias esferas governamentais e a participação efetiva da iniciativa privada. É certo que, por outro lado, torna-se praticamente inviável proporcionar tratamento igual a toda uma área de cerca de 5 milhões de quilômetros quadrados, mais de um quarto de toda a América do Sul, mais da metade do território nacional e que detém 11 mil quilômetros de limites internacionais e quase 1.500 quilômetros de litoral.

É na grandeza territorial da Amazônia que residem os enormes desafios, em termos de soluções técnicas, econômicas, financeiras e ainda no campo social, e um dos aspectos fundamentais desse elenco de soluções desafiantes está em seu processo de ocupação, por se constituir em questão atual e prioritária na definição do planejamento e da política regional de desenvolvimento e por sua relevância e significação nas diretrizes e estratégias determinantes da qualidade de vida, tanto a nível individual, como coletivo.

Sabe Vossa Excelência que o inicial processo de ocupação da Amazônia lhe configurou o aspecto de região ilhada, cujo acesso se fazia, principalmente, por via marítima e aérea, com baixíssimas taxas de densidade demográfica, agravada pela irregular distribuição interna de sua população quase toda concentrada nas capitais.

A partir do final dos anos sessenta, a política de desenvolvimento nacional destinou à Amazônia a função de área de expansão da fronteira econômica e receptora de excedentes populacionais. Os recursos naturais, renováveis ou não, embora em grande parte desconhecidos em seu potencial econômico, estavam por ser explorados. A terra, em particular, que a região dispunha em quantidade teoricamente inesgotável e praticamente sem uso, poderia ser adquirida a preço sem competição no mercado, e era, no território nacional, a única disponível, não apenas para ser ocupada por excedentes populacionais das demais regiões, como também propícia à expansão da fronteira agrícola.

Admitida, a nível de planejamento, essa posição da Amazônia, cumpre examinar suas principais conseqüências econômicas e sociais, em termos especialmente regionais.

Nessa linha de raciocínio, cabe citar os principais instrumentos criados pelo Governo Federal para a promoção do desenvolvimento regional, voltados para essa política de ocupação: a política de incentivos fiscais, o Programa de Integração Nacional — PIN e, mais recentemente, o Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA.

A política de incentivos fiscais vem apresentando na Amazônia um comportamento dinâmico, pela atuação cada vez mais presente da iniciativa privada.

O Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, sem dúvida alguma, se constituiu em aprimoramento importante da política de incentivos fiscais e seus resultados já demonstram comprovada eficiência, nestes primeiros anos de operação.

A SUDAM, como administradora dos incentivos fiscais, tem estado atenta ao dinamismo da estrutu-

ração desta política, participando diretamente como proponente de algumas mudanças. Tanto é que, com base na legislação do FINAM, elaborou, discutiu e aprovou através de seu Conselho Deliberativo, a Resolução n.º 2.525, de 23 de abril de 1976, fundamentando-se no II Plano Nacional de Desenvolvimento, em seu capítulo regional para a Amazônia.

A luz das novas diretrizes, esta Superintendência tem procurado conduzir o setor agropecuário a uma diversificação intra-setorial, na tentativa de gerar maior valor agregado, pela criação de novos empregos, uma vez que é sobejamente conhecido que a pecuária é uma atividade nitidamente poupadora de mão-de-obra. Entretanto, não se pode negar, por outro lado, que este subsector foi um marco no processo de ocupação regional através da abertura de novas áreas, permitindo que a Amazônia possa despontar a curto prazo como centro de produção importante para o abastecimento do mercado interno, com perspectivas otimistas em termos de exportação.

O setor industrial vem sendo dinamizado, considerando que, de uma fase de mera importadora de bens de consumo — apesar de potencialmente rica em matéria-prima que constituía sua linha de exportação — passou a produtora de determinados bens, já havendo, também, um processo de beneficiamento da matéria-prima exportada. Destacam-se, os subsectores madeireiro, alimentício, química, bebidas, cerâmica e mineração, e a indústria eletro-eletrônica da Zona Franca de Manaus.

O setor de serviços básicos e de outros projetos setoriais, nos últimos anos, tem sido acelerado, principalmente no que tange ao apoio aos sistemas de telecomunicações, transportes e energia, à pesca industrial e desenvolvimento do turismo, este com incentivo à construção de modernos hotéis. Para agilizar este setor, de excepcional potencialidade na região, a SUDAM, em perfeita colaboração com a EMBRATUR, acaba de concluir o Primeiro Plano de Turismo da Amazônia, destinado a nortear essa atividade geradora de emprego e riquezas, o qual vai possibilitar os meios necessários à implantação dos equipamentos infra-estruturais capazes de intensificar o turismo receptivo na região.

Desde a sua criação, até agosto expirante, a SUDAM aprovou 556 projetos pecuários, industriais, agroindustriais, agrícolas, serviços básicos e setoriais. Esses projetos, com investimento total de Cr\$ 25 bilhões, comprometeram recursos dos incentivos fiscais da ordem de 12 bilhões de cruzeiros, dos quais 52% já se encontram liberados.

A colaboração fiscal também tem se revelado de notável validade à ação da SUDAM frente à iniciativa privada, permitindo o fortalecimento de empreendimentos implantados na Amazônia.

De um modo geral, a política de incentivos fiscais vem se constituindo num atrativo para os investimentos na área, através, quer do empresariado das regiões mais desenvolvidas, quer do Amazônica que, sem a disponibilidade desses instrumentos, não teriam condições para realizarem seus objetivos empresariais, frente ao alto custo que os empreendimentos demandam numa região não desenvolvida.

O Programa de Integração Nacional, instituído em 1971 pelo eminente Presidente Emílio Médici, com o intuito de expandir a fronteira demográfica e promover a integração da Amazônia, concebeu a construção das rodovias Transamazônica e Cuiabá—Santarém prevendo, ao longo da primeira, o assentamento de pequenos produtores rurais, particularmente oriundos de áreas de tensão social do Nordeste.

Neste programa o Estado assumiu importante papel na condução do processo de colonização, ao contrário do que aconteceu na ocupação da Belém—Brasília. Entretanto, as metas previstas no I PND ficaram muito aquém de serem alcançadas, embora estime-se que, para cada família assentada nos projetos integrados de colonização, tenham vindo espontaneamente, um número bem maior, estabelecendo-se em áreas desocupadas (devolutas ou não) e dedicando-se a uma agricultura itinerante.

A partir de então, o fluxo migratório espontâneo não podia ser mais detido em sua marcha e intensidade. Sem terras e condições suficientes para se fixar produtivamente, esse contingente vem engrossando a população de agricultores itinerantes em áreas desocupadas. Daí a necessidade de se disciplinar a ocupação da Amazônia e o uso da terra, sem conflitos de interesses, e sim com o estabelecimento de uma estrutura fundiária que comporte o grande, médio e principalmente o pequeno produtor.

A partir de 1975, após aprovação por sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel, o Ministério do Interior passou a implementar, principalmente através da SUDAM, coadjuvado pela SUDECO, o Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia, o já consagrado POLAMAZÔNIA, que se constitui atualmente num dos mais válidos instrumentos do desenvolvimento regional. Fruto de planejamento adequado, o POLAMAZÔNIA prepara as bases sólidas para a ocupação produtiva de 15 áreas preferenciais da Amazônia Legal, mediante a implantação da infra-estrutura econômica e social que já está possibilitando o surgimento de projetos da iniciativa privada, nas atividades de agricultura, agroindústria e colonização.

Sendo um destaque especial do II PDA, do qual segue as linhas mestras, o POLAMAZÔNIA orienta-se numa estratégia voltada para o desenvolvimento de novas áreas, preparando os caminhos necessários à ocupação racional do espaço amazônico. Com isso, força o rompimento de um tradicionalismo que vinha marcando o processo de desenvolvimento regional em termos do passado, quando os investimentos giravam em torno dos grandes centros urbanos, deixando praticamente estacionária a economia regional. Logo, o POLAMAZÔNIA vem atendendo de imediato aquelas áreas que seriam postergadas para uma fase posterior, se consideradas estritamente do ponto de vista econômico. Nas 15 áreas delimitadas para ação conjunta, selecionadas em função de suas potencialidades de recursos naturais ou da posição estratégica de cada uma delas, estão sendo implementados, no presente exercício, 360 projetos nos setores de agricultura, mineração, energia, transportes, desenvolvimento urbano, indústria e comércio, ciência e tecnologia, educação e saúde, cuja execução conta com a participação efetiva dos Ministérios setoriais e dos Estados e territórios beneficiados pelo programa.

Decorridos apenas três anos de atividades o POLAMAZÔNIA já apresenta razoável elenco de realizações, destacando-se nos 10 pólos sob a responsabilidade da SUDAM, a implantação de sistemas de abastecimento d'água, centenas de quilômetros de sistemas viários urbanos e drenagem pluvial, construção de aeroportos, portos, estradas vicinais, armazéns agrícolas, centros de abastecimento, centros de treinamento profissional, unidades mistas de saúde, escolas, além de outros trabalhos de real significação para o processo de desenvolvimento no interior, entre os quais pode-se salientar a conclusão de várias pesquisas agropecuárias e minerais, a implantação de patrulhas de mecanização agrícola, a ampliação da capacidade de geração de energia elétrica, a implantação de cais de saneamento com 4.280 metros de ex-

tensão, inventários florestais, entrepostos de cooperativismo, estudos para criação de reserva biológica e aproveitamento integral da madeira, estudos hidrológicos para ligação das bacias dos rios Xingu-Pará, elaboração de 9 planos de desenvolvimento urbano, discriminação em 2.560.000 ha, regularização de 800.000 ha e concessão de 4.000 títulos definitivos em projetos de colonização oficial.

Paralelamente à administração dos incentivos fiscais e os grandes programas especiais, a SUDAM vem cumprindo os demais projetos inseridos no II Plano de Desenvolvimento da Amazônia, montado com a definição de uma política desenvolvimentista pertinente com as diretrizes do Plano Nacional, em termos de estratégia e objetivos comuns.

Dentro das diretrizes desse plano, entre outros projetos já concluídos pela SUDAM, objetivando o desenvolvimento regional, cabe menção a "Política de Desenvolvimento Urbano da Amazônia", que servirá de base para o Plano de Urbanização da Região; o Plano de Desenvolvimento Integrado dos Vales Amazônicos e o Plano para Aproveitamento Integrado das Várzeas Amazônicas.

Outro trabalho concluído através de técnicos da SUDAM e do Governo do Amazonas é o relativo ao Programa do Médio Amazonas, que a exemplo do Programa de Recuperação Sócio-Econômico do Nordeste Paraense — PRONORPAR, em execução, deverá dar aos 14 municípios amazonenses integrantes da área do PROMAM, todo o equipamento infra-estrutural e assistência técnica e financeira necessária ao soerguimento daquela sub-região.

Excelentíssimo Senhor General João Baptista Figueiredo.

Sei que Vossa Excelência é pleno conhecedor das alterações profundas que os instrumentos de política de ocupação vem introduzindo no quadro demográfico regional, especialmente em termos quantitativos, com repercussões na distribuição espacial e na qualidade de vida do crescente contingente populacional. Este fato, se ainda não está demonstrado estatisticamente, o está por pesquisas e observações de campo, de caráter variado e cobrindo diferentes pontos das diversas unidades geográficas da Amazônia.

Embora reconheça a SUDAM que a ação governamental e da iniciativa privada foram determinantes para soerguer a região do estágio de estagnação e isolamento que a mesma se encontrava desde o final do ciclo áureo da borracha, a experiência acumulada em 12 anos na Coordenação do Planejamento do Desenvolvimento Regional, também a leva a reconhecer que as políticas e instrumentos aplicados na Amazônia deverão ser fortalecidos e complementados, para se atingir um estágio de desenvolvimento que leve a uma distribuição mais equilibrada da renda regional, imprescindível ao fortalecimento de seu mercado consumidor interno.

Diante desta constatação, permita-me Vossa Excelência enunciar alguns pontos que expressam as preocupações e prioridades da SUDAM em termos futuros da política regional. Esses aspectos colocam em evidência o pressuposto de que a pobreza existente em diferentes áreas do território nacional pode ser reduzida, na medida em que se promova o aproveitamento das potencialidades amazônicas, na perspectiva de manutenção do equilíbrio do sistema nacional e de fortalecimento dos sistemas regionais ainda não desenvolvidos ou dos que, embora potencialmente ricos, ainda não foram aproveitados de forma adequada. São eles:

— Aproveitar as potencialidades regionais, disciplinando a utilização e a conservação dos recursos naturais;

- Consolidar e promover a ocupação produtiva de espaços seleccionados;
- Intensificar o intercâmbio inter-regional, particularmente quanto aos aspectos comerciais e culturais;
- Promover a ampliação do mercado interno regional;
- Propiciar o desenvolvimento industrial com base nas potencialidades regionais;
- Adequar as políticas económicas, especialmente as de natureza agrícola, agrária, fiscal, creditícia e de comércio exterior, às necessidades regionais;
- Manter e fortalecer a política de incentivos fiscais;
- Manter a política relativa à Zona Franca de Manaus para que ela se consolide e atinja integralmente os seus objetivos;
- Adequar a política de desenvolvimento tecnológico às peculiaridades regionais, com vistas ao melhor aproveitamento da mão-de-obra e das matérias-primas locais;
- Criar alternativas para a fixação produtiva das populações migrantes e potencialmente migrantes;
- Fortalecer e disciplinar a expansão dos núcleos urbanos;
- Assegurar condições de fortalecimento do pequeno produtor rural e finalmente, a nível nacional, descentralizar o processo de planeamento e administração do desenvolvimento; e
- Regionalizar os investimentos do setor público federal.

A enunciação desses aspectos o faço na certeza de que a Amazônia conseguirá, a partir deles, Senhor General João Baptista Figueiredo, acelerar seu desenvolvimento sócio-económico, com a manutenção do equilíbrio ecológico e redução das desigualdades sociais.

Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 261, de 1978, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General João Baptista de Oliveira Figueiredo, na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

"Ao chegar à Amazônia, o viajante observador notará que já passaram os dias da hipóbole vazia e do deslumbramento ufanista, que produziam planos inexecutáveis.

Historicamente, a fase dinâmica do desenvolvimento da Amazônia começa com a instituição, pelo Presidente Castello Branco, dos três principais instrumentos de progresso regional. Como os senhores sabem, elas são a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que substituiu a antiga SPVEA; o Banco da Amazônia (BASA), no qual se transformou, com objetivos mais amplos e melhores recursos, o antigo Banco de Crédito da Borracha; e,

finalmente, a Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), institucionalizada e reestruturada, após dez anos de inércia. Hoje, é possível dizer, com justiça, que o primeiro Presidente da Revolução iniciou, com essas medidas, a verdadeira revolução da Amazônia.

Terminaram, aí, os sonhos fantásticos, as ambições irrealizáveis. Começou a fase do realismo; do planeamento da ação; das diretrizes para o desenvolvimento coordenado; da mobilização de recursos para sua execução.

A partir dessa plataforma, cuidou o Governo Federal de romper, primeiramente, o isolamento da região, em relação ao resto do País. As grandes obras de infra-estrutura portuária, aeroportuária e rodoviária, realizaram no terreno, a união consagrada há séculos pelo cimento do patriotismo.

Depois, vieram os programas de pesquisas, para melhor conhecimento da região a desenvolver. Com o RADAM, a Amazônia transforma-se em nova e importante província mineral. As jazidas de ferro, manganês, ouro, bauxita, cassiterita, calcários, salgema e tantas outras ocorrências de ferrosos e não-ferrosos, produzirão materiais de que o Brasil precisa para sua indústria ou para exportação.

Registro com satisfação os estudos para a ocupação e desenvolvimento integrado do vale do Tocantins, já em execução, com a hidrelétrica de Tucuruí, o aproveitamento de Carajás e o complexo de alumínio ALBRÁS/ALUNORTE. Este último projeto articula-se com a exploração da bauxita no vale do Trombetas, no Município de Oriximiná. Os outros estudos — abrangendo o Xingu/Tapajós e o rio Branco — são novas etapas, para outras tantas colocações ousadas.

A consequência natural dessa iniciativa foi a terceira etapa, na qual nos encontramos agora, de concentração de recursos humanos e materiais, na promoção de setores vitais para a economia da Amazônia.

As participações societárias do FINAM, os financiamentos do BASA, as isenções de impostos, permitiram a implementação de centenas de projetos de mineração, de florestamento, de indústrias eletrotérmicas e eletrolíticas, de pesca empresarial, de lavouras seleccionadas e de pecuária.

No campo dos serviços, o potencial da Amazônia para o turismo receptivo, doméstico e internacional, está em vias de ser utilizado. Com o primeiro plano de turismo da Amazônia, o lazer pode ser compatibilizado com a preservação do ecossistema — obrigação de hoje e de sempre.

E, no setor da infra-estrutura económico-social para o interior, registro os resultados alcançados através do POLAMAZONIA. Sua continuação e a extensão de seus benefícios merecerão meus cuidados especiais.

Da mesma forma assegurarei apoio à manutenção dos programas de exploração das riquezas minerais; ao complexo industrial-portuário de Itaquí; à expansão e consolidação das redes rodoviárias e de telecomunicações; ao saneamento básico; à formação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento regional; à educação e à saúde; à pesquisa para identificação de novos recursos minerais, e para desenvolvimento da agricultura e da pecuária adequada ao solo e ao clima da região.

Esta não é uma promessa, mas a simples obrigação de honrar as iniciativas postas em marcha pelo eminente Presidente Ernesto Geisel. Nele, em seu patriotismo, a Amazônia tem um amigo e o Brasil um estadista de larga visão.

Essa a resposta dos fortes aos grandes desafios da Amazônia. Só os fracos e os timoratos deixam cair os braços, esmagados pela pequenez do homem, ante a majestade da hiléia de Humboldt, La Condamine, von Martius, von Spix, Agassiz e outros tantos cientistas, estrangeiros e brasileiros, que a percorreram, descreveram e catalogaram.

Rica e selvagem, quanto bela e frágil, a Amazônia não é só uma enorme extensão da terra a dividir e cultivar. Essa é uma visão materialista da região, que o Brasil recusa.

Da mesma forma que rejeita quaisquer veleidades de "internacionalização" do controle ou da supervisão da área.

Quanto a este aspecto, a política do Brasil está expressa no chamado "Pacto Amazônico". Nele, os oito países da região — e só eles — se propõem entre outros objetivos, à cooperação técnica e científica; a assegurar a liberdade de navegação; e à criação da estrutura adequada de transportes e comunicações. Fica proclamado, porém, que o uso e o aproveitamento exclusivo dos recursos naturais nos territórios de cada país signatário "é inerente à soberania do Estado".

Penso, assim, que a exploração dos recursos naturais da Amazônia brasileira, deve atender a quatro objetivos gerais igualmente importantes.

Em primeiro lugar, a ocupação e utilização do território deve basear-se na permanência das grandes áreas florestais contínuas, indispensáveis à preservação do equilíbrio ecológico e da vida na região.

Segundo. Temos de criar condições para que, ao lado das grandes empresas industriais, comerciais, agrícolas, pecuárias ou florestais, vivam e prosperem as médias e pequenas empresas. Muitas delas têm base regional e são fruto do esforço pessoal de seus titulares e de suas famílias, muitas vezes há gerações.

Terceiro. Temos de alcançar um modelo de desenvolvimento que permita a absorção dos excedentes de mão-de-obra, já existentes em certos lugares, e que pressionam as capitais e as cidades.

Quarto. A política de transportes deve permitir a utilização dos rios, meios naturais de intercâmbio comercial, entre as várias áreas. Essa política compreenderá uma estrutura de frente capaz de dar aos produtos deste solo fértil, condições de concorrência nos mercados nacionais e mundiais.

Para tudo isso, procurarei reforçar, com meios não inflacionários, os recursos da SUDAM e do BASA, para que não falte apoio aos que querem criar riquezas.

No meu governo, a União manterá o regime de estímulos para o desenvolvimento sub-regional ou localizado. É o caso dos programas da SUFRAMA, em Manaus. Sua continuidade é essencial à cidade, ao Estado, à região, ao Brasil. Outros, como o de desenvolvimento do Médio Amazonas (PROMAM), o da região nordeste do Pará (PRONAPAR), os estudos para o desenvolvimento do vale do Mearim, na pré-Amazônia maranhense, terão prosseguimento adequado.

Em muitas áreas, e cito o Acre como exemplo, temos de equacionar, para resolver, a questão da estrutura fundiária. Nesse particular, continuarão a ser respeitados os direitos dos que ocupam a terra e a exploram. Mas o governo evitará ou corrigirá a ocupação irregular, em todas as suas modalidades.

Bem sei que os problemas regionais não se esgotam nesse modesto elenco. Precisamos institucionalizar uma política florestal, que permita a exploração racional e a reposição das espécies destinadas à uti-

lização industrial artesanal. A política florestal para a Amazônia é inseparável da de colonização, inclusive agroflorestal. Grandes e médias empresas deverão conviver com as pequenas, cada qual na sua vocação própria.

A política de incentivos fiscais, para o desenvolvimento da Amazônia, será mantida. Desejo regularizar a alocação dos recursos necessários, com base na arrecadação, independentemente do valor das opções, como já vem fazendo em bases anuais o Presidente Geisel. Da mesma forma, será necessário garantir recursos a baixo custo, ou a custo zero, ao BASA, para reforçar sua capacidade financeira. Uma possibilidade será permitir o depósito, no BASA, dos fundos à disposição dos órgãos e entidades federais, para aplicação na Amazônia.

Sei, também, que temos uma tarefa de gigantes para executar, no setor social. Precisamos ter certeza de que o trabalhador da Amazônia — urbano e rural — terá o acesso, que lhe é devido, à educação, à saúde, à previdência social, aos direitos trabalhistas e a todos os benefícios inerentes à sociedade justa, como a que desejamos alcançar no Brasil.

O desafio da Amazônia sugere, ainda, no plano administrativo, novos aperfeiçoamentos ao muito que já foi feito. De um lado, os Territórios — que um estadista brasileiro denominou de "províncias da República" — deverão assumir gradualmente, de acordo com a capacidade que demonstrarem, maior soma de autonomia na resolução das questões de seu próprio interesse.

No relacionamento entre a agência de desenvolvimento regional e os demais órgãos do governo federal e dos Estados, deveremos procurar o máximo possível de coordenação — respeitadas as autonomias dos outros sócios do progresso amazônico.

Falei há pouco, da Hiléia dos cientistas.
Hiléia de Deus, mais bem.

Pois é em seu nome que os brasileiros desta geração haverão de trabalhar sem descanso, para garantir, na floresta selvagem, a conservação de tantas espécies animais e vegetais que têm, aqui, seu abrigo final.

Para que possamos domar as águas e transformá-las em fonte de progresso e bem-estar.

Para que o chão batido dos passos cautelosos do índio que busca alimentos, seja, também, da caça que procura o barreiro.

Para dar a quem precisa, uma parcela justa desta terra. E para que ela continue a devolver em miríades a semente fecundada pelo suor da nossa gente.

Para dar satisfação aos animais e às aves, cansados de ver passarem os que derrubam por querer; matam sem razão; sujam e desfiguram a paisagem por desleixo; indiferentes à natureza amável e frágil, mas igualmente precíval.

Para que sejamos dignos do dom que, nesta Amazônia, recebemos do nosso Criador."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 280, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 209, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, e 246, de 1978, do Senhor Senador Mauro Benevides, que dispõem sobre aposentadoria especial para os motoristas profissionais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1978, (n.º 5.096-B/78, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 6.486, de 6 de dezembro de 1977, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978" tendo

PARECERES, sob n.ºs 615 e 616, de 1978, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável, com as emendas que apresenta de n.ºs 1 a 5-CF.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declarou-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo das emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO CAMARA N.º 69, DE 1978

(N.º 596-B/78, na Casa de origem)

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 6.486, de 6 de dezembro de 1977, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É retificada, sem ônus, a Lei n.º 6.486, de 6 de dezembro de 1977, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978", no seguinte:

ADENDO

2800 — Encargos Gerais da União

2802 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.
2802.15810312.580 — Assistência financeira a entidades através do Conselho Nacional de Serviço Social, conforme adendo.

ADENDO

Bahia

Município: CAMPO FORMOSO

Onde se lê:

Lar Presbiteriano da Infância 5.000,00

Lela-se:

SALVADOR

Escola de Engenharia Eletromecânica da Bahia 5.000,00

Ceará

Município: CRATEÚS

Onde se lê:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Crateús 30.000,00

Lela-se:

Prefeitura Municipal de Crateús (sendo 30.000,00 para assistência educacional) .. 30.000,00

Município: CARIÚS

Onde se lê:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cariús 20.000,00

FORTALEZA

Sindicato dos Marítimos de Fortaleza . 10.000,00

GRANJA

Sindicato Rural Patronal de Granja .. 20.000,00

Lela-se:

Município: SANTANA DO CARIRI

Centro Educacional Valdivino Nascimento 50.000,00

Município: FORTALEZA

Onde se lê:

Federação das Sociedades Eunice Wiver 50.000,00

Lela-se:

Sociedade Cearense Eunice Weaver .. 50.000,00

Onde se lê:

Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros e similares de Fortaleza 20.000,00

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Fortaleza 10.000,00

Lela-se:

Sociedade Beneficente Vinte e Quatro de Junho 30.000,00

Município: DISTRITO FEDERAL

Onde se lê:

Município: BRASÍLIA

Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Norte 10.000,00

Lela-se:

Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional 02 — Brasília Norte 10.000,00

Onde se lê:

Município: BRASÍLIA

Instituto Nossa Senhora do Carmo (sendo 10.000,00 para bolsas de estudo) ... 64.000,00

Lela-se:

Município: BRASÍLIA

Instituto Nossa Senhora do Carmo (sendo 60.000,00 para bolsas de estudo) ... 64.000,00

Mato Grosso

Município: BELA VISTA

Onde se lê:

Sindicato Rural de Bela Vista 30.000,00

Lela-se:

Município: BELA VISTA

Beneficência Hospitalar de Bela Vista 30.000,00

Município: CAARAPÓ

Onde se lê:

Sindicato Rural de Caarapó 20.000,00

Lela-se:

Município: CAARAPÓ

Prefeitura Municipal de Caarapó, para Assistência social 20.000,00

Município: MUNDO NOVO		Município: SANT'ANA DO JACARÉ	
Onde se lê:		Onde se lê:	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mundo Novo	10.000,00	Colégio Estadual Carmelita Garcia (sendo 2.000,00 para bolsas de estudo)	2.000,00
Lela-se:		Lela-se:	
Município: MUNDO NOVO		Município: CONSELHEIRO LAFAIETE	
Prefeitura Municipal de Mundo Novo, para assistência social	10.000,00	Fundação Social e Cultural Prefeito Telesforo Rezende (sendo 2.000,00 para bolsas de estudo)	2.000,00
Município: PONTA PORÁ		Município: UBERLÂNDIA	
Onde se lê:		Onde se lê:	
Sindicato Rural de Ponta Porá	50.000,00	Instituto Social de Instrução e Caridade de Uberlândia	20.000,00
Lela-se:		Lela-se:	
Município: PONTA PORÁ		Município: UBERLÂNDIA	
Hospital e Maternidade de Santa Isabel	50.000,00	Fundação Escola de Medicina e Cirurgia de Uberlândia	20.000,00
Município RIO BRILHANTE		Onde se lê:	
Onde se lê:		Município: UBERLÂNDIA	
Sindicato Rural de Rio Brilhante	50.000,00	Associação Anchieta de Educação e Cultura de Uberlândia (sendo 60.000,00 para bolsas de estudo)	60.000,00
Lela-se:		Lela-se:	
Município: RIO BRILHANTE		Município: BARBACENA	
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, para assistência social	50.000,00	Ginásio São José (sendo 60.000,00 para bolsas de estudo)	60.000,00
Minas Gerais		Município: BELÉM	
Município: BELO HORIZONTE		Onde se lê:	
Onde se lê:		Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	
Conselho Particular São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo ..	4.000,00	25.000,00	
Lela-se:		Lela-se:	
Município: BELO HORIZONTE		Município: BELÉM	
Conselho Particular São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo ..	2.000,00	Sociedade de Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro ..	25.000,00
Conselho Regional Nossa Senhora da Aparecida, do Bairro São Francisco de Assis, do Conselho Central Diocesano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo		2.000,00	
Município: GOV. VALADARES		Município: BELÉM	
Onde se lê:		Onde se lê:	
Lira Trinta de Maio	16.000,00	Sociedade Civil Instituto Modelo (sendo 15.000,00 para bolsas de estudo)	15.000,00
Lela-se:		Lela-se:	
Município: GOV. VALADARES		Município: BELÉM	
Lira Trinta de Janeiro	16.000,00	Federação das Bandeirantes do Brasil — Região do Pará	5.000,00
Município: ITACARAMBI		Grupo Espírita Vinha de Luz	
Onde se lê:		Sociedade União Proletária Beneficente	
Sociedade Educacional Itacarambiense — Seita	10.000,00	Treze de Maio	5.000,00
Lela-se:		Paraná	
Município: MONTES CLAROS		Município: CAMPO MOURÃO	
Centro Social Rio Verde	10.000,00	Onde se lê:	
Município: SALINAS		Fundação do Ensino Superior de Campo Mourão (FUNDESCAM) (sendo 4.000,00 para bolsas de estudo)	
Onde se lê:		4.000,00	
Instituto Nossa Senhora Aparecida (sendo 40.000,00 para bolsas de estudo) ..	40.000,00	Lela-se:	
Lela-se:		Município: MARINGÁ	
Município: SALINAS		Fundação Universidade Estadual de Maringá	
Escola Estadual de Salinas	40.000,00	4.000,00	
		Pernambuco	

Município: CATENDE		São Paulo	
Onde se lê:		Município: FERNANDÓPOLIS	
Sociedade Beneficente Ana Malta da Costa Azevedo	3.000,00	Onde se lê:	Associação Feminina de Fernandópolis 6.000,00
Lêia-se:		Lêia-se:	
Município: CATENDE		Município: SÃO PAULO	
Sociedade Beneficente Mortuária Santa Helena	3.000,00	Organização Santamarense de Educação e Cultura	6.000,00
Rio de Janeiro		Município: PIRACICABA	
Município: NITERÓI		Onde se lê:	
Faculdade Fluminense de Comércio (sendo 30.000,00 para bolsas de estudo) ..	30.000,00	Centro de Obras Sociais de Piracicaba	2.000,00
Lêia-se:		Lêia-se:	
Município: RIO DE JANEIRO		Município: SANTOS	
Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta — SUAM (sendo 20.000,00 para bolsas de estudo)	20.000,00	Faculdade Católica de Direito de Santos, mantida por: Sociedade Visconde de São Leopoldo	2.000,00
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Úrsula (sendo 10.000,00 para bolsas de estudo)	10.000,00	Município: SANTOS	
Município: PETRÓPOLIS		Onde se lê:	
Onde se lê:		Sociedade Italiana de Beneficência ..	3.000,00
Instituto Carlos A. Werneck (sendo 20.000,00 para bolsas de estudo)	20.000,00	Lêia-se:	
Lêia-se:		Município: SANTOS	
Município: PETRÓPOLIS		Faculdade Católica de Direito de Santos, mantida por: Sociedade Visconde de São Leopoldo	
Associação de Pais e Mestres do Instituto Carlos Werneck (sendo 10.000,00 para bolsas de estudo)	20.000,00	3.000,00	
Rio Grande do Sul		Município: SÃO CARLOS	
Município: SANTA CRUZ DO SUL		Onde se lê:	
Onde se lê:		Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado — IPSU (sendo 40.000,00 para bolsas de estudo)	40.000,00
Casa de Santa Cruz do Sul (mantida por: Casa de Formação do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt — Instituto Pedagógico Social Tabor) Santa Maria — RS	4.000,00	Lêia-se:	
Lêia-se:		Município: BAURU	
Município: SANTA MARIA		Fundação Educacional de Bauru (sendo 40.000,00 para bolsas de estudo)	
Casa de Formação do Instituto Secular das Irmãs de Maria Schoenstatt	4.000,00	40.000,00	
Município: SÃO LEOPOLDO		Município: SÃO PAULO	
Onde se lê:		Onde se lê:	
Comunidade Evangelista de Cruz Alta, mantida por: Legião Evangélica (sendo 3.000,00 para assistência educacional)	3.000,00	Faculdade de Administração de Empresas "Luzwell" (sendo 10.000,00 para bolsas de estudo)	
Comunidade Evangélica de Santa Cruz, mantida por: Legião Evangélica (sendo 5.000,00 para assistência educacional)	5.000,00	10.000,00	
Comunidade Evangélica de Vera Cruz, mantida por: Legião Evangélica — São Leopoldo sendo 4.000,00 para assistência educacional)	4.000,00	Lêia-se:	
Comunidade Evangélica Rio Pequeno, mantida por: Legião Evangélica (sendo 2.000,00 para assistência social)	2.000,00	Município: SÃO PAULO	
Lêia-se:		Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (sendo 10.000,00 para bolsas de estudo)	
Município: SÃO LEOPOLDO		10.000,00	
Legião Evangélica, para assistência educacional	14.000,00	Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
		Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.	
		O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação as Emendas n.ºs 1 a 5-CF.	
		Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovadas. A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de oferecer a redação final das emendas do Senado oferecidas ao projeto.	
		O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:	
		Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1978 (n.º 5.392-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre car-	

gos em comissão das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 617 e 618, de 1978, das Comissões:

- de Serviço Público Civil, e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) **Aprovado.**

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 118, DE 1978

(N.º 5.392-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre cargos em comissão das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e a classificação, na respectiva escala de níveis dos cargos que o integram, far-se-ão por Ato da Presidência do Tribunal, mantida a escala a que se refere ao artigo 2.º do Decreto-lei número 1.458, de 19 de abril de 1976, com os correspondentes valores reajustados na forma do Decreto-lei n.º 1.604, de 22 de fevereiro de 1978, e observados os recursos orçamentários próprios do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1978-Complementar, do Senhor Senador Otair Becker, que altera o art. 4.º, caput, da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, tendo

PARECER, sob n.º 367, de 1978, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto.

O Sr. Otair Becker (ARENA — SC) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Otair Becker, para discutir a matéria.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está em discussão o projeto que tive a honra de apresentar nesta Casa em 10 de maio do corrente

ano, objetivando alterar o art. 4.º, caput, da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

Esse projeto visava conceder aposentadoria por velhice, com uma prestação equivalente a 50% do maior salário mínimo vigente no País e seria devido ao trabalhador rural que tivesse completado 60 anos de idade.

Busquei, no art. 2.º, determinar as fontes pelas quais esta medida teria o respaldo financeiro. Apresentei justificativa que, analisada pela douda Comissão de Constituição e Justiça, teve total acolhimento, com a ênfase dos elevados propósitos do alcance social da medida.

Esbarrou o projeto no aspecto jurídico e constitucional pelo empecilho do art. 165, parágrafo único da Carta Magna. Tendo que me curvar diante do parecer da douda Comissão de Constituição e Justiça quanto ao aspecto constitucional da matéria, aproveitei a oportunidade, Sr. Presidente, para deixar consignado aqui que o Poder Executivo, que, ao que me parece, tem os poderes para a iniciativa da medida, se sensibilize por esta proposição e, realmente, venha proporcionar ao sofrido, ao surrado trabalhador rural uma condição mais humana, dando-lhe, aos sessenta anos, a sua aposentadoria, com uma importância que dê realmente para ele viver um pouco menos desgradamente do que vive. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Helvidio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvidio Nunes, para discutir o projeto.

O SR. HELVIDIO NUNES (ARENA — PI) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na verdade, a proposição do eminente Senador Otair Becker tem indisfarçável objetivo social. Allás, o Senador Otair Becker tem-se destacado, nesta Casa, pelo seu trabalho não apenas em plenário, mas, sobretudo, nas comissões técnicas do Senado Federal. Agora, e publicamente, rende-se S. Ex.ª ao parecer unânime da Comissão de Constituição e Justiça, que declarou a inconstitucionalidade da sua proposição, com base no art. 165 da Carta Magna do País. Portanto, o problema é de iniciativa; a iniciativa para proposições como a de autoria do Senador Otair Becker cabe ao Poder Executivo e não aos que compõem o Poder Legislativo.

Por estas razões, Sr. Presidente, a Maioria votará pela rejeição da proposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir a matéria, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 96, de 1978

— Complementar —

Altera o art. 4.º, caput, da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 4.º, caput, da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4.º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo de maior valor no País, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade.”

Art. 2.º O custeio do benefício de que trata esta lei será atendido com os recursos atribuídos ao PRORURAL, na forma da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, com a alteração estabelecida pela Lei Complementar n.º 16, de 30 de outubro de 1973.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 73, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 619, de 1978), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob n.º 520, de 1978, da Comissão: de Campina Grande.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para discutir a matéria.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta oportunidade quero congratular-me com Sua Excelência o eminente Presidente da República, General Ernesto Geisel, pela sua Mensagem ao Senado Federal, propondo um financiamento da ordem de 233 milhões — salvo engano meu, quanto a exatidão da cifra — como financiamento à Prefeitura de Campina Grande.

Como os Srs. Senadores sabem, Campina Grande é hoje um município com uma população de mais de 250 mil habitantes, apresentando um colégio eleitoral acima de 100 mil eleitores. É sem dúvida um dos pólos de desenvolvimento do interior do Nordeste. Basta destacar algumas das grandes realizações ali desenvolvidas, a exemplo do distrito industrial. Hoje, Campina Grande se tornou o maior centro de exportação de couros da região, colocando mais de 60% da sua produção nos mercados da Europa. Produz máquinas de mineração e é um dos grandes centros de

mineração exportando, inclusive, para o Centro-Sul e também para o exterior. É um pólo têxtil com numerosas pequenas e médias empresas. O grande centro financeiro da região. Possui uma universidade e uma extensão da Universidade Federal da Paraíba, ali realizando alguns cursos de pós-graduação na área da eletricidade e da eletrônica. Por essas razões e tendo em vista o excepcional desenvolvimento daquele centro, carente, como todas as cidades de porte médio do Brasil, de infra-estrutura e, sensibilizado por essas carências. Sua Excelência o Senhor Presidente da República não teve dúvidas em apoiar a pretensão da Prefeitura e assim enviou ao Senado Federal esta mensagem, este Projeto de Resolução n.º 73.

Tenho absoluta certeza de que os Srs. Senadores acolherão esta proposição. Está de parabéns o Governo Federal, está de parabéns a comunidade campinense.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

◊ projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 8:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob n.ºs 842 e 843, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, pela prejudicialidade.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1977, que “dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes”.

Dê-se ao art. 1.º, caput, a seguinte redação:

Art. 1.º É a União Federal autorizada a entregar a ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, que tenham participado efetivamente de operações bélicas como integrantes da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira ou de Força do Exército, lotes rurais de até 100 (cem) hectares, desmembrados de terras de seu patrimônio fundiário”.

Justificação

Trata-se de dar ao projeto uma definição mais objetiva, no que tange à sua verdadeira abrangência.

De fato, pela redação do art. 1.º, poderão surgir dúvidas quanto ao alcance da medida, ensejando exclusões que, em verdade, não se enquadram em seu espírito.

De outra parte, impõe-se uma redação consentânea com o percebido no art. 197 da Constituição,

que regula certas prerrogativas para os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial.

Assim, pela presente emenda, são abrangidos na mesma disciplina legal os integrantes de Força do Exército, da Marinha, da Força Aérea Brasileira e da Marinha Mercante, que formaram a gloriosa Força Expedicionária Brasileira no último conflito mundial.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1978. — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em discussão o projeto e a emenda que vem de ser lida. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

A matéria volta às comissões técnicas, a fim de se pronunciarem sobre a emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 9:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 562, de 1978, da Comissão

— de Redação, oferecendo a Redação do vencido.

Em discussão o projeto em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

O projeto é dado como definitivamente aprovado nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 145, de 1977.

Acrescenta parágrafo único ao art. 488, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 488, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 488.

Parágrafo único. É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias previstas neste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do item II do art. 487.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto da Lei do Senado n.º 237, de 1977, do Senhor Senador

Vasconcelos Torres que assegura às entidades sindicais o direito de ajuizar reclamação perante a Justiça do Trabalho para reivindicar o adicional de periculosidade ou insalubridade em favor de seus associados, tendo

PARECER, sob n.º 166, de 1978, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à preliminar da juridicidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 237, DE 1977

Assegura às entidades sindicais o direito de ajuizar reclamação perante a Justiça do Trabalho para reivindicar o adicional de periculosidade ou insalubridade em favor de associados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As reclamações trabalhistas que tenham por objetivo a verificação judicial de insalubridade ou periculosidade, na forma do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, poderão ser ajuizadas pelos próprios empregados interessados ou seus respectivos sindicatos, na qualidade de substituto processual, independentemente de outorga de poderes por seus associados.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 286, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre pagamento de direitos autorais pelos clubes, através de taxa única, tendo

PARECER, sob n.º 121, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 286, DE 1977

Pagamento de direitos autorais pelos clubes, através de taxa única.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os recolhimentos correspondentes a direitos autorais, pela execução de composições musicais nas respectivas sedes, serão feitos pelos clubes recreativos e entidades congêneres através de uma taxa única mensal, no valor de um salário mínimo da região.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Direito Autoral, dentro das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei n.º 5.988, de 14 de dezembro de 1973, fixa-

rá, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, normas relativas ao cumprimento do disposto no art. 1.º

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69/78 e do Projeto de Resolução n.º 73/78, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

PARECER N.º 665, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1978 (n.º 5.096/78, na Casa de origem).

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1978 (n.º 5.096/78, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 6.486, de 6 de dezembro de 1977, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978".

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Dirceu Cardoso — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER N.º 665, DE 1978

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1978 (n.º 5.096/78, na Casa de origem).

Emenda n.º 1

(corresponde à Emenda n.º 1-CF)

BAHIA

Município: Casa Nova

Onde se lê: Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima 2.000,00

Leia-se: Centro Social São José 2.000,00

Emenda n.º 2

(corresponde à Emenda n.º 2-CF)

CEARA

Município: Fortaleza

Onde se lê: Centro Espírita Círculo de Renovação Espiritual 2.000,00

Leia-se: Obras Sociais do Círculo de Renovação Espiritual 2.000,00

Emenda n.º 3

(corresponde à Emenda n.º 3-CF)

GOIÁS

Município: Goiânia

Onde se lê: Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas 30.000,00

Leia-se: Universidade Católica de Goiás 30.000,00

Emenda n.º 4

(corresponde à Emenda n.º 4-CF)

SANTA CATARINA

Município: Florianópolis

Onde se lê: Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa de Santa Catarina — IPALESC 50.000,00

Leia-se: Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade de Florianópolis 50.000,00

Emenda n.º 5

(Corresponde à Emenda n.º 5-CF)

Onde se lê:

SÃO PAULO

Município: Ribeirão Preto
Instituto Moura Lacerda 5.000,00

Leia-se:

GOIÁS

Município: Goiânia

Universidade Católica de Goiás 5.000,00

PARECER N.º 666, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1978.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1978, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1978. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Helvídio Nunes — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER N.º 666, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu,

....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1978, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 309.498.000,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados ao financiamento dos estudos e projetos relativos ao programa de complementação de obras de infra-estrutura urbana naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 307, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1978.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1978. — **Helvídio Nunes.**

REQUERIMENTO N.º 308, DE 1978

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1978.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1978. — **Milton Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1978, anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1978, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O País, notadamente nestes últimos dias, não tem tido, desgraçadamente, a Oposição que merece.

Ao fazer esta afirmativa, não faço incidir sobre o Movimento Democrático Brasileiro a injustiça da generalização, porque identifico em suas fileiras aqueles homens públicos eminentes vinculados a uma responsabilidade maior para com o País, mas lamento que as resistências, naquela cidadela, contra o radicalismo e a verborragia delinqüencial vem diminuindo sensivelmente. Todavia, faço questão de destacar figuras ilustres do Partido adversário que não concordam com a orientação estabelecida, sobretudo,

como disse, nestes últimos dias, em completa dissidência com o momento histórico que estamos vivendo, e revelando, além da capacidade de operar com as armas da injúria, da calúnia e da difamação, a falta de sensibilidade, que deveria ser um dos instrumentos normais de colaboração na antevéspera em que nos encontramos, da restauração plena do estado de direito e do alargamento, em futuro próximo, da nossa fronteira democrática.

Feita a ressalva de que não procedo com a generalização, apenas fazendo incidir as considerações que vou tecer sobre alguns Líderes da Oposição e enfocando alguns episódios que realmente não podem deixar de merecer a repulsa do País.

Sr. Presidente, as acusações vêm sendo feitas por elementos da Oposição dotados de inteligência e de talento, o que realiza em nosso espírito a certeza de que a má-fé colocada a serviço de interesses menos nobres baliza, inspira e orienta o procedimento antinacional.

Aqueles Líderes resolveram, com toda a aparência da esquematização e da premeditação, criar no País, nas cercanias do pleito de 15 de novembro, um clima de suspeição contra o regime e, o que é pior, contra a honorabilidade das nossas autoridades, não faltando à maldição daquelas assacadihas o próprio Presidente da República.

Mas, por quê, Sr. Presidente, aqueles Líderes emedebistas e volto a ser redundante para ressaltar que não generalizo — qual a razão da conduta daqueles homens públicos, a esta altura do processo eleitoral brasileiro?

Há explicações, existem motivos, há razões, umas imediatas, outras imediatas, mas que obedecem a uma seqüência normal, a um desdobramento firmemente orientado.

É que o MDB, que achava que possuía várias bandeiras para a campanha eleitoral a desaguar-se no mês que vem, viu que essas bandeiras desapareceram dos seus arraiais, ou, então, foram arriadas a meio pau, refletindo luto político, pessimismo eleitoral.

Em 1974, mais em virtude de um fenômeno social do que de um fenômeno eleitoral, o Movimento Democrático Brasileiro obteve considerável avanço em nossas Casas Legislativas, destacando-se o Congresso Nacional.

Naquela oportunidade, nesta e na Casa congênere, eclodiram os louvores das lideranças oposicionistas ao Presidente Ernesto Geisel, congratulando-se com Sua Excelência pela lisura, pela independência e pela beleza do espetáculo democrático daquele ano. E, na estelra daqueles elogios e daquela exaltação, não faltou a líderes do MDB o dever de qualificar o Presidente Ernesto Geisel de verdadeiro estadista da democracia. Esses elogios foram ouvidos principalmente nesta Casa, e constam da nossa memória taquigráfica.

No entanto, achando que os fatores que motivaram o seu crescimento em 1974 iriam prevalecer dois anos depois, tiveram uma grande decepção, pois, naquele ano, o povo brasileiro, através das eleições municipais, não impingiu à Oposição uma derrota eleitoral, Sr. Presidente, mas manifestou uma verdadeira repulsa — derrota eleitoral quer dizer uma coisa; repulsa quer dizer coisa diferente. Essa repulsa foi traduzida na seguinte estatística:

Votos para prefeito — ARENA: 15.043.360; MDB — 7.743.000.

Votos para vereadores — ARENA: 18.472.000; MDB — 12.945.000.

Prefeitos eleitos — ARENA: 3.171; MDB — 614.

Vereadores eleitos — ARENA: 27.118; MDB — 9.483.

Era a primeira bandeira que se arriava.

Depois veio aquela manifestação predatória, de protesto raivoso contra a iniciativa presidencial de dar uma nova estrutura ao Poder Judiciário.

O Movimento Democrático Brasileiro, por alguns dos seus líderes, entendeu de afirmar à Nação que o Presidente da República havia forçado a aprovação de uma emenda constitucional que não atendia às reivindicações do Supremo Tribunal Federal.

Eis que, Sr. Presidente, depois de vários debates aqui travados, nas lides partidárias surgiu uma voz isenta e imparcial, refletindo um julgamento nobre e definitivo, consubstanciado neste telegrama dirigido ao Presidente Ernesto Geisel pelo Ministro Thompson Flores, Presidente da nossa Excelsa Corte Suprema:

"Agradeço Vossência especial deferência comunicação intermédio Ministro da Justiça assinatura Emenda Constitucional n.º 7, inspirada no relatório-diagnóstico aprovado unanimemente pelo Supremo Tribunal Federal."

Caiu, assim, esfacelada, rasgada pelos ventos do castigo judicial, a bandeira que a Oposição desejava desfraldar para incompatibilizar o Poder Judiciário contra o Governo e, por via de consequência, contra a ARENA.

Abrindo um parêntese: em recente visita que o Presidente Ernesto Geisel fez ao Supremo Tribunal Federal, Sua Excelência recebeu a reiteração da homenagem e do agradecimento dessa Alta Corte contidos nesse telegrama.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pediria a V. Ex.^a me deixe ir mais adiante nas minhas colocações, porque tenho muito receio de o tempo me ser antagônico, mas acredito que, mais tarde, darei oportunidade a V. Ex.^a de me apartear, e a mim mesmo, o prazer de ouvi-lo. Pediria a V. Ex.^a que aguardasse um pouco.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Aguardarei com o maior prazer.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Caiu, assim, Sr. Presidente, a segunda bandeira. Ultimamente, na primavera deste ano, caiu a terceira bandeira. Aí não foi só a bandeira que caiu, foi o MDB que se resvalou, se estatelou e se afundou na estranheza e na censura nacional. E não sou eu quem o diz. É um órgão de imprensa insuspeito, e com editoriais com os quais nem sempre concordamos, mas com manifestações com as quais o Líder da Oposição, nesta Casa, está sempre de acordo, porque reproduz, sistematicamente, as opiniões daquela tribuna.

Jornal do Brasil de 8 de setembro de 1978; antes da votação das reformas:

"O MDB presta um desserviço ao desenvolvimento político do País com sua atitude diante do projeto de reformas do Governo."

É que o MDB, por seus líderes, havia decidido não votar as reformas propostas pelo Presidente Geisel, se o escrutínio fosse em bloco.

E mais adiante, o mesmo editorial salienta:

"Depois de longas consultas, o Governo do Presidente Geisel chegou a um texto de re-

forma constitucional que, sem dúvida, recolocará o País no estado de direito, eliminando da vida nacional a legalidade ilegítima do arbítrio do Poder central. Muitos são os aspectos discutiáveis do projeto mas, na sua essência, ressalta a intenção legalista. A partir dessa legalidade, com a ajuda de todos os setores da Oposição, poderá se construir uma sociedade mais democrática.

Diante do documento enviado ao Congresso pelo Presidente Geisel, o MDB preparou, com todo o direito, uma emenda diversa, na qual reflete as suas aspirações programáticas. Essa prerrogativa lhe cabe e seu exercício não leva a Oposição a qualquer radicalização. No entanto, deve-se reconhecer que, se o projeto oficial faz concessões a uma estrutura autoritária de administração, o da Oposição também as faz à demagogia. Exemplo da primeira distorção é a criação de um conselho privado com o nome de Conselho Constitucional e, da segunda, a inclusão de princípios casuísticos de legislação para o funcionalismo público.

Não há no Congresso hoje um simples choque entre dois projetos, mas entre duas concepções da situação política. Quer o Governo lançar uma ponte legal que leve a nação a instituições democráticas e, sobretudo, duradouras. Quer a Oposição uma ponte semelhante, também para levar o País à democracia, mas sem o compromisso da durabilidade, cerceada por uma pretensão imediatista.

O projeto do Governo reflete com mais nitidez a correlação de forças políticas do País. O da Oposição reflete a sofreguidão de um Partido mais preocupado com as eleições e parcialmente enamorado da possibilidade de acesso ao Poder pela escadaria do golpe democrático."

E ainda, o Jornal do Brasil, já na sua edição de 22 de setembro:

"Foi aprovado ontem pelo Congresso Nacional o novo texto constitucional que reforma as instituições políticas brasileiras e devolve o País à comunidade das Nações sob o estado de direito."

E mais à frente:

"Ao fim do processo das reformas políticas, a justiça histórica exige que se pague o tributo devido ao Presidente Ernesto Geisel. Conduziu a política de distensão com o equilíbrio necessário para dominar os surtos de radicalismo dentro do seu próprio esquema de sustentação. Tomou decisões singulares na história republicana para defender a política que hoje devolve o País ao estado de direito. Não fez concessões à demagogia e soube, com firmeza, eliminar ao mínimo a possibilidade de recuos. É, sabidamente particular a sua noção de Estado, de democracia e de liberdade. No entanto, por mais profundas que sejam as divergências a separá-lo de qualquer outro cidadão brasileiro, é indiscutível que seu Governo conduziu a nação para fora do círculo de giz da ditadura e, portanto, na direção de um ordenamento mais democrático e mais livre."

Ainda, o Jornal do Brasil, já agora na edição de 8 do mês em curso:

"O gradualismo aparece como a forma de compatibilizar o que, dentro da Revolução,

quer evoluir na direção democrática e o que, no campo liberal, quer reaproveitar como herança legítima do período revolucionário. Além disso, cumpre ter em conta, numa avaliação nacional, que a iniciativa de mudar o quadro institucional pertenceu ao Governo e está sob seu controle. Por mais que a disposição de abrir resulte da verificação da impossibilidade de prolongar o arbítrio sem multiplicar os custos, ainda assim o processo de abertura resulta sob maior controle se dispuser de sustentação das Forças Armadas. Perde-se em velocidade o que se conquista em garantia contra eventuais retrocessos."

Com isso, Sr. Presidente, caiu, igualmente, das mãos do MDB, a terceira bandeira, porque a Oposição se omitiu e não participou da votação da emenda democratizante, proposta pelo Presidente Ernesto Geisel.

Mas perdeu também a bandeira n.º 4, a bandeira do seu programa, do qual se mostrava tão zeloso e, através do qual, procurava dar lições de ética a Aliança Renovadora Nacional. Numa convenção, ou numa reunião do Diretório Nacional, não me lembro bem, autoriza a eleição indireta para governador do Estado do Rio de Janeiro, a eleição indireta para Senador daquele mesmo Estado e a eleição indireta para Presidente da República. Com isso, então, caiu a sua quarta bandeira.

A 5.ª bandeira também caiu. Vê-se que o MDB estava bem embandeirado, Sr. Presidente, mas acabou ficando depenado em termos de bandeira. Aqui e na outra Casa, em toda a geografia legislativa do Brasil, inclusive, nas pequenas Câmaras municipais, o grito de alerta do MDB era na reivindicação sistemática de um candidato civil.

Devolva-se o poder aos civis, era a palavra de ordem e, mais do que a palavra de ordem, era a intransigência irritada do Movimento Democrático Brasileiro.

Mas, terminou, Sr. Presidente, com o protesto, aliás, de vários dos seus eminentes líderes, quando voltaram as costas para a chamada pregação civilista, indo buscar um General, honrado, é certo, mas militar, é óbvio, para seu candidato à Presidência da República.

Estranho como pareça, aquele que mais bradava pela devolução do Brasil ao domínio do poder civil, passou a ser companheiro de chapa à Presidência da República do General Euler Bentes Monteiro. Mais do que ironia, operou-se a cilada do destino.

Mas por que o MDB era contra os militares?

Estou no Senado, Sr. Presidente, há quase 16 anos. Ao tempo do Presidente Castello Branco e do Presidente Costa e Silva, quando havia plena liberdade de imprensa, os debates parlamentares e as declarações na imprensa, comandadas por eminentes figuras do MDB, eram no sentido de que os militares eram gorilas e torturadores. Era esse o entendimento de figuras eminentes do MDB — os militares eram gorilas e torturadores. Isso foi repetido por alguns elementos do MDB contrários à eleição indireta e, principalmente, à candidatura de um militar.

E, Sr. Presidente, a prestação de serviço militar por parte do MDB atingiu tais proporções que, na última reunião da Comissão Executiva dessa nobre agremiação, os trabalhos foram assessorados por um ilustre e honrado Coronel, o Coronel Almerindo Raposo.

Li no jornal que houve até um fato estranho. Vendo o inusitado, que era a presença de um coronel

dentro de uma reunião da Comissão Executiva Nacional do MDB, o Senador Lázaro Barboza, com a sua habilidade, procurou contornar aquele possível mal-estar e disse ao General Euler: — pelo menos a imprensa noticiou isto — "General, eu estou à sua disposição, posso assessorá-lo". Não, Senador, V. Ex.ª val me desculpar, estou acostumado mesmo é com o Coronel Raposo. "E o Coronel Raposo assessorou a reunião do MDB até o final dos trabalhos.

Então, aqueles que eram gorilas, aqueles que eram torturadores, passaram a ter um tratamento de *mea culpa*, *mea maxima culpa*, pedindo perdão pelas assacádilhas injustas, no curso do passado.

Com isso, então, Sr. Presidente, caiu a quinta bandeira do MDB. Mas apareceu outra. Foi reavivada outra, essa sob intensa demagogia, do custo de vida muito elevado. Realmente, o País vive a crise das dificuldades que são inerentes a um País de dimensões continentais e mormente sob os reflexos e os efeitos de uma penosa situação internacional.

Há crise de dificuldades, mas não há crise de fé nem da esperança, porque essas jamais desertarão do coração e da consciência do povo brasileiro.

Mas o que faz o MDB nesta campanha eleitoral, nos grandes centros? Aí é que está o engodo, Sr. Presidente. Aí, é que está a mistificação mais descarada — emprego o adjetivo descarada, porque esse adjetivo foi usado pelo Líder do MDB. Eu, liderando a campanha no Espírito Santo, tenho notado isto: nos grandes centros consumidores, os candidatos do MDB gritam contra a elevação do custo de vida, censuram o Governo e procuram, com isso, arrecadar — como disse pela demagogia e pelo misticismo os dividendos eleitorais. Mas quando esses candidatos se deslocam para o meio rural, para os centros produtores, criticam o Governo porque não assegura ao lavrador preços compensatórios para seus produtos, reclamando uma elevação de preços das fontes de produção. Este fato, Sr. Presidente, reflete, sem dúvida alguma, não só a contradição, mas a falta de seriedade numa campanha eleitoral. Mas isto já está sendo compreendido pelo povo. O que se passa nos grandes centros se transmite, com muita facilidade, mormente em época de movimentação política, para a zona rural. E o que se passa na zona rural chega ao conhecimento dos grandes centros, pelos nossos meios de comunicação de massa. Então, a chamada bandeira do custo de vida saiu também, das mãos do MDB, em virtude da compreensão e do amadurecimento da opinião pública. Antes, também, havia caído uma outra bandeira — são tantas as bandeiras que caíram que me ia esquecendo de uma — a chamada bandeira da constituinte, que eu dissera, aqui, que era uma natimorta e, realmente, teve a duração das rosas de Malherbe e a transitoriedade das manhãs de abril.

O MDB ainda conflava na premiação eleitoral, em termos de favoritismo. Acontece que a frente ampla desapareceu também. Marginalizaram o Sr. Senador Magalhães Pinto, fardaram o Partido e abandonaram também a Frente Ampla ou, então, ela se desidratou espontaneamente.

Mas, dizia eu, Sr. Presidente, que, o que colocou o MDB em posição desesperada foi uma recente pesquisa do Instituto Galup, entidade séria que, em 1974, previu o crescimento do MDB, e que apontou, agora, um crescimento da ARENA, em alguns Estados, onde a situação lhe parecia diversa, e a vitória assegurada em outros.

Aí está, Sr. Presidente, o conjunto de motivos, o elenco de fatores, o círculo de concausas que levaram o MDB a abrir uma nova Frente, pensando, com ela,

sensibilizar a opinião eleitoral do País. Esta Frente começou a agir, ultimamente, com intensidade e se denomina "o jogo sujo das increpações de corrupção sem provas".

Sr. Presidente, para se ter uma idéia até que ponto alguns líderes do MDB chegaram, em matéria de descompromisso para com o País e de apego ao desespero para sensibilizar, pela calúnia, pela injúria e pela difamação a opinião pública, criando um clima de suspensão nacional, para se ter a medida exata desse desespero e dessa capacidade deletéria, basta que se diga que o Líder do MDB nesta Casa, Sr. Presidente — não só Líder do MDB nesta Casa, mas candidato à Vice-Presidência da República — aqui discursou louvando um major do Exército, porque chamou o Senhor Presidente da República de mentiroso.

Não conheço, Sr. Presidente, a minha geração não conhece assacadiha tão grave. O fato é inusitado no Senado. Louvar-se um militar, que é subordinado ao Presidente da República — o qual é o Chefe das Forças Armadas — porque este militar chamou o Presidente da República de mentiroso, é dar mostras de uma atividade que se caracteriza pela animalidade parlamentar, é uma lombrosidade política. É algo que a Nação não aceita, é algo que há de ficar nos Anais desta Casa como um episódio digno de retratar um momento de brutalidade aqui jamais visto.

Sr. Presidente, a Nação então assiste à execução de um esquema elaborado cuidadosamente, comandado pela premeditação, para procurar, pelo jogo de insinuações, pelo boquejamento malicioso, pela divulgação de declarações espúrias, incompatibilizar a Nação com as autoridades constituídas.

O líder da Oposição, nesta Casa, analisou a carta do General Hugo Abreu, mas, antes, sem fazer exceção alguma, fazia referência pouco desejável a todos que compunham a cúpula governamental deste País, sobretudo, aos assessores diretos do Senhor Presidente da República. E reclama uma investigação nacional.

Ora, Sr. Presidente, a carta do ilustre General Hugo Abreu, que a Oposição qualifica de denúncia, não denuncia nada, porque não expõe fatos concretos, não traz especificações. A lei e a doutrina definem, claramente, o que é denúncia.

Aqui está, no Código de Processo Penal, art. 41:

"Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, ..."

Isto é que é denúncia.

O ilustre General Hugo Abreu limita-se a, genericamente, dizer que há a prática de corrupção em órgãos do Governo, mas não aponta os meios para se chegar à indagação sincera da verdade.

E, por que o Código de Processo Penal, no seu Art. 41, exige que para um documento, para que uma manifestação tenha a característica de denúncia, possua esses pressupostos e esses elementos? É justamente em decorrência da garantia estabelecida na Constituição, que é o direito de defesa. O acusado tem o direito de saber onde, quando, porque, em que episódio, em que fato está sendo acusado, porque se não houver essas especificações, ele não pode exercer o direito de defesa que lhe é assegurado pela Constituição Federal.

Vejamos então, Sr. Presidente, a diferença de tratamento que o Governo deu entre a carta do General

Hugo de Abreu e o caso da revista *Hebdomadária da Alemanha*: na carta do ilustre militar, não há especificação nenhuma; há alegações genéricas, há increpações diluídas umas, quase claras, outras, mas não dentro da doutrina da denúncia. Já no caso da publicação alemã, embora em decorrência de sensacionalismo e de má-fé, houve as especificações. A revista alemã fez um escalonamento de fatos que podem ser mentirosos, mas foram apontados.

E qual foi a reação da Maioria que representa aqui o Governo do Presidente Ernesto Geisel? Foi assegurar a criação imediata de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar aspectos da execução do nosso Acordo Nuclear com a Alemanha.

Então, o Governo não está refugido de apurar fatos, de apurar denúncias, de apurar acusações; o que o Governo nega é acetar como denúncia qualquer papel, qualquer declaração que se faça. Porque se a moda pega, Sr. Presidente, o MDB faria o seguinte: conseguiria paralisar o Governo Federal. Um Deputado do MDB diria: no Ministério das Comunicações há corrupção — e ia-se fazer a tal investigação nacional que deseja o Líder do MDB. Um Senador do MDB diria, todos eles diriam — a tarefa seria distribuída — cada um deles faria um discurso dizendo que, em cada Ministério, havia a incidência de corrupção.

Pela opinião do *bâtonnier* do MDB, ter-se-ia que abrir inquérito em todos os Ministérios, mas o sistema de vasos comunicantes levaria esta sabotagem, também, aos Estados, em que os Deputados Estaduais do MDB se dividiriam em suas tarefas e cada um deles se ocuparia do mister de dizer que, nesta ou naquela Secretaria, havia corrupção, e ter-se-ia de fazer o inquérito. Nas prefeituras da ARENA, também, a mesma coisa.

Ora, Sr. Presidente, a carta do General Hugo Abreu, contra cuja honradez pessoal não se pode fazer a menor restrição, mas a respeito de cuja mágoa com relação ao Governo a evidência é mais completa, não oferece meios para nenhum tipo de investigação e, volto a repetir, um caso muito mais importante, o caso do Acordo Nuclear, que não foi o maior Acordo que o Brasil assinou, não, Sr. Presidente, foi o maior acordo internacional que a Alemanha assinou em todos os tempos.

Os fatos, repito, vieram catalogados, vieram especificados, apesar de produtos de sensacionalismo, e estão sendo apurados diariamente aqui; a CPI Nuclear está com os seus trabalhos se desenvolvendo agora.

Feita a comparação entre o que disse o semanário alemão e a carta do General Hugo Abreu, verifica-se que a maioria governamental tinha o dever — e o está cumprindo — de apurar as alegadas ilicitudes denunciadas pela publicação germânica. Mas, com relação a missiva do ilustre General Hugo Abreu, nada há que apurar-se, a não ser que ele complementasse a sua carta especificando as acusações.

Lembro-me, Sr. Presidente, que quando assumi a liderança do Governo, em nome do Presidente Ernesto Geisel, fiz um apelo à Oposição, para que denunciasses todos os casos de corrupção porventura existentes no País. A Casa se lembra desse apelo, porque o dia em que se desejar erguer um monumento à honradez pessoal e à probidade de um estadista neste País, teremos que buscar, como exemplo e como modelo, o Presidente Ernesto Geisel. Sua Excecellência pode ter erros, cometer erros involuntários, mas não comete erros de vontade. Ele figura, naturalmente, dentro das regras e dos parâmetros da falibilidade humana, mas não transige, nunca transi-

glu, com os deveres da austeridade. Não se admite a aleivosia, a injúria, a assacadeira mórbida do Líder do MDB quando disse, daquela tribuna, que carranca não quer dizer austeridade.

Volto a dizer, Sr. Presidente, a prática, o procedimento do Líder do MDB nesta Casa com relação às nossas altas autoridades, nestes últimos dias, vem refletindo um comportamento de animalidade política, de brutalidade parlamentar, de lombrosidade, Sr. Presidente. O jornal *O Globo* noticia na sua edição de 5 de outubro:

"O ÔNUS DA PROVA

Quem quer que leia cuidadosamente a carta-líbulo do General Hugo Abreu contra o Governo só conseguirá ver ali um amontoado de denúncias vagas, imprecisas, retóricas, sem nenhuma consistência para se deslocarem do terreno da simples insinuação malévola e assumir o nível da acusação responsável.

Ao acusador cabe o ônus da prova, segundo a clássica lição do direito em qualquer sociedade organizada do mundo. Entretanto o ex-Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República faz tábula rasa dessa obrigação elementar. Nem denúncias concretas, nem comprovações de nenhuma espécie aparecem no documento que justificou a sua punição pelo Ministro do Exército.

Como pode agir o Governo diante de increpações nebulosas, feitas somente de frases e não de fatos? O General Hugo Abreu talvez tenha partido do enganoso pressuposto de que esgotaria o seu papel acusatório, lançando, a esmo, juízos suspeitos ou de aberta incriminação sobre o muito citado "grupo palaciano" da Presidência da República e outros setores governamentais. Sendo esse realmente o seu pensamento, então o erro da atitude que adotou resulta multiplicado: se as provas não existem, deixa de existir também a menor possibilidade de apuração dos ilícitos e das culpas, impede-se o Governo de cumprir um dever político, administrativo e moral a que sem dúvida se entregaria de corpo inteiro, na hipótese de defrontar acusações corretamente fundamentadas.

Por enquanto temos apenas a carta. Falta agora os nomes, as indicações devidamente determinadas dos desmandos, irregularidades e improbidades, os elementos comprobatórios do libelo. O General Hugo Abreu contraiu junto à Nação, junto aos títulos de maturidade e importância deste País, a obrigação de documentar as inquinações de corrupção, de suborno, de chantagem, de delação, de intimidação, de espionagem, de violação de correspondência, de censura telefônica, de orgia e esbanjamento de dinheiros públicos nas empresas estatais, de envolvimento de altas figuras do Governo — a começar pelo candidato oficial à Presidência da República — por grupos econômicos e multinacionais.

Até aqui o General denunciante dá a impressão de que se limita a compulsar o seu arquivo de recortes de jornal, mesmo assim sem uma preocupação seletiva quanto aos órgãos de imprensa consultados. Pois não basta aludir à "corrupção mais desenfreada" sem explicar que corrupção é essa, onde a praticam, quem a pratica. Quais os exatos participantes do famoso "grupo palaciano", tão poderoso ao ponto de condicionar toda a política sucessó-

ria do Presidente Geisel e colocar o arbitrio revolucionário ao exclusivo serviço do escândalo?

Uma coisa é o General Hugo Abreu emitir juízos subjetivos sobre o General Figueiredo, considerando-o "sem aptidão para o exercício da Presidência da República". Mas, ao declará-lo "comprometido com grupos econômicos", entra num terreno objetivo de suprema gravidade, atrelando-se irremediavelmente ao imperativo político, jurídico e ético de especificar por completo a acusação.

Trace o General o perfil da "oligarquia espúria" que a seu ver domina hoje o Brasil, explicita os "interesses escusos de grupos multinacionais como Jary, Dow Chemical e outros" que afirma terem controle dessa oligarquia, assumam o ônus da prova, não se atenha a acionar os velhos jargões do nacionalismo populista de repente revividos na carta de um ilustre participante do Movimento de 1964.

O Ministro do Exército mandou prender o General Hugo Abreu por haver transgredido vários dispositivos do RDE. O Governo não confundirá porém o problema disciplinar em questão com a responsabilidade de apurar acusações ao menos verossímeis. Cumpre agora ao General, se puder, tornar suas acusações sérias e verazes. Ou isso, ou só teremos de sobra um documento perdido na sua letra e no seu espírito, nada enfim que justifique quaisquer preocupações do Governo e da consciência nacional."

Outro episódio, Sr. Presidente, foi o do ex-Deputado Francisco Pinto. Com a desenvoltura da mais veloz levandade, aquele antigo parlamentar, em discurso público, na presença do General Euler Bentes Monteiro declarou que o Ministro Delfim Netto recebia comissões sobre negócios efetuados entre a França e o Brasil. O que fez o professor Delfim Netto? Entrou na Justiça, praticou um ato de civilização, ingressou na Justiça. E agora, o *O Globo*, na edição de ontem, relata as declarações do ex-Deputado:

"Quando for citado judicialmente é que irei ver que comportamento adotarei" afirmou ontem o ex-Deputado Francisco Pinto, do que está sendo acusado pelo ex-Ministro Delfim Netto de incorrer em crime de difamação, por ter dito em um comício na Bahia que Delfim Netto, quando embaixador do Brasil na França, recebia comissões em dólar para que fosse efetivado o negócio entre os dois países."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex.^a para dar conclusão ao seu discurso, pois V. Ex.^a dispõe de dois minutos para isso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ora, Sr. Presidente, o Sr. Francisco Pinto faz aquele tipo de acusação, abaçando a honra alheia. E agora, diz que vai aguardar a intimação judicial para ver que comportamento vai tomar.

Os homens de bem não esperariam pela intimação judicial; compareceriam ao Pretório, retratar-se-iam ou, então, levariam as provas da sua acusação. E não aguardar a protelação burocrática da Justiça. Porque, Sr. Presidente, é preciso, neste País, que se deixe, uma vez por todas, de brincar com a honra alheia.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito de V. Ex.^a dar como concluído seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pediria a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que me concedesse o tempo que disponho como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra a V. Ex.^a pela Liderança da Maioria, dentro do prazo regimental.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Como Líder.) — Agradeço a V. Ex.^a

Sr. Presidente, tenho, aqui, o **Correio Braziliense** do dia 12, cujo Editorial sob o título "Uma resposta à altura" peço à taquigrafia que considere como lido. É a respeito da investigação sobre o Acordo Nuclear.

O **Correio Braziliense**, do dia 12, sob o título "Não se deve confundir democracia com molecagem", diz o seguinte:

"NÃO SE DEVE CONFUNDIR DEMOCRACIA COM MOLECAGEM"

É preciso denunciar com suspeita e, mais do que isso, como absurda essa campanha de difamação que, partindo de uma atitude de despeito do General Hugo Abreu, foi encampada pela Oposição com objetivos claramente eleitorais visando a atingir, mais que a reputação de alguns auxiliares diretos do Presidente da República, a própria honorabilidade do Governo e do Regime. Na verdade não se acusa o General Golbery de nenhum ato desonesto, mas insinua-se que, por suas ligações passadas com empresas privadas, ele provavelmente as estaria protegendo. Trata-se de expediente solerte que não pretende chegar a fatos (que, na verdade, não existem), mas a um clima de ambigüidade que favoreça a dúvida e estimule suspeitas. A um homem como o General Golbery, de quem mesmo os opositoristas reconhecem uma participação decisiva na formulação da estratégia que está tirando este país de um regime autoritário para a plena luz de uma abertura democrática, a nação deve admiração e, no mínimo, respeito.

Neste mesmo instante, esforça-se o Professor Delfim Netto para obter do ex-Deputado Francisco Pinto indicações precisas sobre acusações apenas esboçadas. Encostado contra a Justiça, o candidato do MDB vacila, tergiversa e manda que o ex-Embaixador em Paris procure nos órgãos de segurança uma peça que antes era um "relatório", mas que agora já se apresenta como um informe."

Vale dizer, o Sr. Francisco Pinto, diante da interpegação judicial do Professor Delfim Netto, aconselha que o nosso ex-Ministro da Fazenda procure as provas contra ele nos escaninhos do Governo, através de um chamado Relatório Saraiva.

Chegou a esse ponto a orientação deletérea que a Oposição resolveu traçar visando solertemente obter dividendos eleitorais pela mistificação da opinião pública, através da criação de um clima de suspeição generalizado.

"As acusações de Chico Pinto foram proferidas num comício político, diante do próprio candidato do MDB à Presidência da República. O mínimo que se poderia esperar é que ele tivesse provas. Não as tem. Nem vai exibi-las.

Este clima de irresponsabilidade, que não vacila em jogar com a honra alheia, não é a melhor demonstração do uso que a Oposição pretende fazer da liberdade tão longamente procurada e encontrada. Existe gente confundindo democracia com molecagem.

"Não se pode fugir à evidência de que existe um plano articulado para pressionar a opinião pública mediante uma agressão verbal sistematizada. Atira-se na sensibilidade popular os ácidos da suspeição, numa tentativa de corromper nomes e de desmoralizar autoridades.

Não importa quem seja ou o que faça. Nem o que possam significar, em termos de envolvimento para os interesses do país, os desdobramentos daquilo que se propale. A Oposição através de alguns setores, iniciou um jogo de valetudo, onde o papel que ela desempenha, convida, seja o que for, num total desprezo pela honra alheia, para munição de uma guerra suja, ora em plena ofensiva.

É um processo aético e obsessivo. Destituído pois de inteligência, incapaz por isso mesmo de auto-avaliar-se para conter-se nos limites da tolerância e da paciência daqueles a quem procuram agravar.

Integra-se no código da honra um princípio inutável segundo o qual não se mexe impunemente com os valores que somam no caráter do homem parcelas de sua dignidade, da sua postura e das suas virtudes morais e intelectuais. Isto porque não existem preço nem ressalva que purguem a mora de um insulto, nem castigo que satisfaça a santa ira de um ofendido gratuitamente.

Exemplo oportuno, acaba de ser dado pelo Ministro Golbery do Couto e Silva, na carta que dirigiu ao Senador Jarbas Passarinho, refutando acusações levantadas contra a os seus preteritos, maldosamente apresentados ao Senado da República, por um parlamentar opositorista como sendo de advocacia administrativa junto a órgãos públicos, quando, em realidade, cabiam com toda correção e propriedade nas funções e nas qualificações que então decorriam de mandato eletivo, numa empresa privada, dentro de uma rotina de trabalho normal, destituída de qualquer artifício ou movida por intuítos subalternos. Agride-se um cidadão altamente qualificado, pelo simples fato de ter sido, por força de seus méritos, honrado com a escolha para presidir um grupo de empresas, legalmente formadas no país e participando de forma positiva no grande esforço do nosso desenvolvimento.

A prevalecer esse tipo de acusação, ficam, desde já, inutilizados para a vida pública todos os homens de empresa capazes, bem sucedidos e que no desempenho de suas funções executivas na atualidade, sejam obrigados a se avistar com o Presidente do BNDE, o Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico, ou quaisquer outros estabelecimentos oficiais, gerenciando pleitos legítimos. Desde logo estão vetados para compor a equipe do Presidente João Baptista Figueiredo, que será eleito no próximo domingo, todo e qualquer cidadão que atualmente exerce funções de direção superior em organizações da livre empresa. Trata-se, evidentemente, de um absurdo.

E, diga-se de passagem, para honra do Ministro Golbery a firma a que se ligou anteriormente durante sua presença na Chefia do Gabinete Civil, marcada por assinalados serviços prestados ao País e ao Presidente Geisel, não teve aprovado nenhum projeto seu, salvo um e somente um, sem maior significação, conforme ele próprio esclareceu.

Ainda são da semana que está findando os amplos esclarecimentos do Palácio do Planalto, recolocando no plano correto, conciliando a verdade com a realidade, os equívocos e maldades lançados contra o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha e as suspeições sobre as obras da Usina Angra dos Reis.

As lutas democráticas, as grandes conquistas que rendem troféus, para a sagração pública, só podem ser travadas com as armas da decência, da honra, da inteligência, e do respeito ao adversário. As rendições nas democracias somente ocorrem mediante o jugo da razão e da supremacia da verdade, alcançados no debate amplo na melhor licitação pelo bem comum, beneficiando aqueles que servem e não os que querem servir-se.

Ainda há tempo para uma revisão de atitudes. Não para um acordo de cessar-fogo, para silenciar as vozes que desejam criticar livre e responsavelmente, mas sim para dar sentido reformador ao bom combate.

Urge estabelecer as regras de um jogo aberto, frontal sem concessões espúrias nem filáucias. Isto porque — é bom que todos se lembrem — quem briga no vale — tudo deve ter presente que o adversário também pode aceitar o jogo. Portanto, o melhor é a Oposição mudar o jogo."

Sr. Presidente, os próprios Líderes da Oposição — e faço questão de não generalizar, porque há figuras no Partido que não participam desse jogo sujo — eles utilizam cartas e declarações alheias e as divulgam para estabelecer a suspeição, justamente para não serem pegos nas malhas do Código Penal. Porque o Código Penal, no art. 339, diz o seguinte:

"Dar causa a instauração de investigação policial ou de processo judicial contra alguém imputando-lhe crime que o sabe inocente. Pena de reclusão de 2 a 8 anos."

Então ficam as manobras sem afirmações categóricas, sem o endosso completo. Os arautos, aqueles que desejam incompatibilizar a Nação com o Governo, através da retaliação moral, limitam-se cautelosamente a espalhar aos ventos da comunicação social aquelas declarações, aquelas cartas, aqueles manifestos altamente ofensivos à honra das nossas autoridades e ao próprio pundonor nacional.

Por que eles não adotam atitudes mais corajosas? E não é um direito que eles têm, Sr. Presidente! Quem tem notícia da existência de crime e o denúncia não exerce um direito, cumpre um dever e dever não apenas moral, dever legal, e isto está escrito no art. 27 do Código de Processo Penal.

"Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, lugar e os elementos de convicção."

Por que então o Líder do MDB e os seus cúmplices nessas assacadihas não provocam do Ministério Público o procedimento penal? Se acham que a carta do General Hugo de Abreu tem caráter de denúncia e, portanto, tem elemento de convicções, se acham que as declarações do major, ali referido, têm fomento de verdade, por que esses porta-vozes da morbidez oposicionista não oficiam ao Ministério Público para instaurar a ação penal? Não o fazem porque nem a carta do general nem as declarações do major fornecem aquelas especificações caracterizadoras da fi-

gura da denúncia; e, em segundo lugar, porque não contendo essas especificações, se os arautos da mistificação oposicionista provocarem a investigação policial ou judicial, cairão nas malhas do art. 339, e com isto sujeitar-se-ão às rigorosas penas da lei, numa variante apenatória de 2 a 8 anos. E por coincidência, Sr. Presidente, 8 anos é a duração de um mandato de Senador.

Mas, Sr. Presidente, vou pedir desculpas ao nobre Senador Agenor Maria, por não poder conceder-lhe o aparte a S. Ex.^a, pois ainda tenho algumas considerações a tecer. Mas ainda ficarei aqui até o dia 31 de janeiro e terei oportunidade de dar apartes a S. Ex.^a V. Ex.^a está verificando que não tive tempo de concluir o meu discurso. Se tivesse o Senador Henrique de La Rocque na Presidência, daria o aparte ao nobre Senador Agenor Maria, porque o Senador maranhense é o bom samaritano. Anteontem mesmo, S. Ex.^a deu, aqui, ao Líder do MDB, uma hora e meia, depois da Ordem do Dia. Enquanto o Senador José Lindoso, que nos preside agora, em matéria de Regimento, é um Parlamentar mal-humorado, sei por isso que não terei tempo de concluir o meu discurso. De modo que peço desculpas a V. Ex.^a, mas em outra oportunidade poderemos estabelecer aqui o debate democrático.

Sr. Presidente, há umas expressões usadas pelo Líder do MDB no seu discurso: "De modo que, por muito menos, nos Estados Unidos, o Sr. Nixon teve de deixar a Casa Branca, e não fora o decreto de indulto de seu sucessor, ele estaria talvez, depois de destituído pelo Senado, a cumprir pena num cárcere comum, como seus assessores que participaram da trama ilegal, e tiveram que cumprir".

É a insinuação, Sr. Presidente, de que o Presidente Geisel poderia ter o mesmo destino do Presidente Nixon. Isso diz o Líder do MDB, nesta Casa, baseado nas declarações de uma só pessoa, de uma só pessoa, sem nenhuma investigação, sem nenhum inquérito. Isto reflete o que eu disse aqui, Sr. Presidente, ódio pessoal, rancor esclerosado, ódio que não cansa, ódio que se multiplica, o que é incompatível, sem dúvida, alguma, com aqueles homens públicos que têm compromissos, para com o País, e de decoro com a própria Casa.

E vem para o deboche, abordando declarações do General Figueiredo:

"Não tenho nenhum programa porque estou tratando de ganhar as eleições de 15 de novembro."

O Líder do MDB achava que o General Figueiredo já devia ter o seu programa de governo completo. A essa estranheza maliciosa, o eminente Senador Helvídio Nunes deu resposta cabal: S. Ex.^a foi Chefe do SNI, por muitos anos; assessorou diretamente, todas as manhãs e todas as tardes, o Presidente Ernesto Geisel; conhece os problemas do País; já tem publicadas as suas idéias fundamentais; o discurso na Convenção Nacional do Partido teve uma repercussão nacional auspiciosa, quando S. Ex.^a deu ênfase à pecuária e à agricultura; e em outros pronunciamentos, abordou vários problemas nacionais. Então; S. Ex.^a já tem, bem ampliado, um mercado de idéias próprias para, não um continuismo administrativo, mas uma continuidade administrativa do Movimento Revolucionário de 1964.

Diz, aqui, Sr. Presidente, o Líder do MDB:

"Mas um Governo não pode praticar atos desta natureza e o porta-voz do Governo não pode, sob pena de comprometer, de maneira irremediável, a credibilidade do Governo, tentar

ludibriar a Nação diante de fatos que estão avassaladoramente provados. Isto é que me parece de singular e de excepcional gravidade, Sr. Presidente."

O General Hugo de Abreu faz uma carta genérica sobre corrupção; o Major Barreiros dá declarações, porque é amigo do General Hugo de Abreu, no mesmo sentido, e vem o Líder da Oposição, nesta Casa, e alega que esses fatos de corrupção estão avassaladoramente provados. Se estão provados, por que S. Ex.^a não provoca a iniciativa do Ministério Público, como é do seu dever? Porque, se o fizer, poderá cair nas malhas da denúncia caluniosa, poderá ser inquilino do Código Penal. E faz chacota, Sr. Presidente, com umas declarações jocosas do General Figueiredo, com aquela sua autenticidade, com aquela sua franqueza: "O que eu gosto mesmo — passei tanto tempo no Exército — é de clarim e de quartel."

Então, o Líder do MDB acha que o General João Baptista Figueiredo faz muito mal em gostar de clarim e de quartel. Mas, acontece que o MDB também está gostando, agora, de clarim e de quartel, Sr. Presidente.

O Coronel Raposo foi até assessorar uma reunião da Comissão Executiva Nacional do MDB. O MDB escolheu um candidato militar. Então, se o Líder do MDB perguntar ao General Euler Bentes Monteiro, por uma questão de companheirismo e de identidade, ele terá que dizer: "não, eu também gosto de clarim e de quartel". É a convicção, é a fidelidade profissional. É um gosto que honra e que dignifica; não é nenhum demérito.

Então, Sr. Presidente, o MDB não tem autoridade política para identificar a farda do candidato da ARENA porque fardou-se, também, em termos de pretensão presidencial da República. E não pode censurar, por via de consequência, quem gosta de clarim e de quartel, porque esse paladar também está situado no banquete sucessório a que se propõe a nobre Oposição.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso — Fazendo soar a campanha) — V. Ex.^a tem cinco minutos para dar conclusão ao seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES) — Lamento, Sr. Presidente; sei que V. Ex.^a não vai transigir, e vou procurar terminar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Agradeço a V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES) — Penso que V. Ex.^a passasse a Presidência ao Senador Henrique de La Rocque; e eu melhoraria um pouco, porque anteontem o Líder da Minoria teve mais meia hora. A notatividade do poder, aí, está me prejudicando.

"Outro dia Sr. Presidente, a respeito da carta do General Hugo Abreu, tive ocasião de dizer desta tribuna que estranhava que o Senado não estivesse aqui, inteiro, de pé, a exigir um amplo e total esclarecimento dos fatos denunciados, porque se a Nação se mostrasse indiferente a denúncias destas..."

Denúncias... S. Ex.^a que é, parece, Professor, é catedrático, falar em denúncias!

O Senador Lázaro Barboza, brilhante Advogado, mas com pouco tempo de exercício na profissão, sabe que a carta do General Hugo de Abreu não tem as características de denúncias.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB—GO) — É um libelo acusatório.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES) — Qualquer acadêmico de Direito; não, Sr. Presidente, qualquer vendedor de amendoim que passe na porta de uma Faculdade de Direito sabe que a carta do honrado General Hugo de Abreu não tem as características de denúncia, e essa heresia dita por um...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB—GO) — Tem as características de um libelo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Faz soar a campanha.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES) — ... catedrático, por um Professor universitário, torna-se, então mais chocante ainda.

"É que a Nação estava moralmente morta, é que a honra nacional estava exilada, estava encarcerado o pandonos do Brasil."

Pois bem, Sr. Presidente, aqui, chega-se à desfatez! Quando o General Hugo de Abreu era Chefe da Casa Militar da Presidência da República, formando o chamado grupo palaciano, que era, na opinião dele, o General Golbery, o General Hugo de Abreu, o Ministro Reis Velloso, que se reunia todas as manhãs com o Presidente Geisel, o Líder do MDB criticava e atacava a todos como responsáveis pela exceção, pelo arbitrio, pela violência, pela omissão na apuração de alegadas torturas.

O General Hugo de Abreu foi acusado aqui, nesta Casa, porque a acusação foi genérica, afirmando-se que as torturas recebiam como resposta a omissão do Palácio do Planalto, onde ocupava o maior posto militar, precisamente, o General Hugo de Abreu, responsável pela chefia da Casa Militar e Secretário do Conselho de Segurança Nacional. Agora, vem o endeuamento; agora, os roteiros são outros; o de um Professor de Direito identifica, naquela carta, a figura da denúncia.

Sr. Presidente, finalmente, o Líder do MDB, a respeito da chamada campanha da Pechincha, endossa as declarações do Major Barreiros, em que consta um irresistível odor de corrida do dinheiro público para o bolso de alguém, com base numa declaração. O Líder do MDB, nesta Casa, refugindo aos deveres da serenidade, da contenção e da responsabilidade, sai com essa contumélia, acolhe a declaração de uma só pessoa, e com ela procura atingir a honra alheia.

Sr. Presidente, quero, aqui, lamentando não poder prosseguir nas minhas considerações, reafirmar, em nome do meu partido, vale dizer, em nome da Maioria, da Nação, a nossa solidariedade ao Presidente Ernesto Geisel, que é modelo de austeridade, condutor seguro da nacionalidade, autor, construtor do novo Estado de Direito, que terá no Gen. Figueiredo o seu consolidador, homem que mergulhou, através do seu Governo, profundamente no respeito, mais do que no respeito, no reconhecimento e na gratidão deste País. Deste País que, graças à respeitabilidade do seu Presidente, comparece e afirma a imagem do Brasil nos salões seculares da Civilização Ocidental, e que recebe de mandatários estrangeiros as homenagens do apreço e do reconhecimento, no sentido de que o País continue na sua condição de potência emergente a serviço da paz, do desenvolvimento e da humanidade.

Diante da grandeza desta verdade, podem os pigmeus realizarem todos os seus movimentos em busca da injúria, da calúnia e da difamação que não terão capacidade, sequer, para fazer cócegas nos pés do gigante.

Leio, Sr. Presidente, no jornal de ontem, o seguinte:

1. "PREVISÕES OTIMISTAS"

A taxa de crescimento econômico real do Brasil, México e Argentina aumentará substancialmente em 1979, previu ontem em Nova Iorque a empresa especializada norte-americana McGraw Hill.

A taxa do Brasil será em 1979 de seis por cento ao invés de 3,5 por cento como em 1978. No México será de 7,5 por cento contra 4,9 e na Argentina de 4,5 por cento ao invés de 4.

Ao mesmo tempo, o ritmo de inflação diminuirá: 100 por cento contra 140 na Argentina, 27 por cento contra 36 no Brasil e 13 por cento ao invés de 17 no México.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex.^a que dê conclusão ao seu pronunciamento. V. Ex.^a não dispõe mais de tempo regimental.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA—ES) — No momento em que, Sr. Presidente, a pesquisa internacional aumenta a imagem deste País, na sua capacidade de crescimento e de consolidação da sua economia em busca do bem-estar social, é que surge esse esquema sinistro, este plano diabólico, de procurar criar um clima de suspeição contra as nossas autoridades, visando, exclusivamente, as mastigações eleitorais em 15 de novembro. Mas, todos nós, Sr. Presidente, estamos certos de que, mercê de uma Nação viva e amadurecida, que sabe perfeitamente separar o joio do trigo, o Presidente Ernesto Giesel e os seus auxiliares, dentro os quais destacamos o Sr. Ministro Golbery do Couto e Silva e o Ministro Mário Henrique Simonsen, terão um desagravo, porque este País foi feito — repito o que tenho dito, Sr. Presidente: foi feito por Deus tão grande para que nenhum dos seus filhos possa cometer nem a injustiça, nem a imprudência, nem a injúria, nem o crime de torná-lo pequeno. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EURICO REZENDE, EM SEU DISCURSO:

Correio Braziliense, 12-10-78

OPINIÃO

"UMA RESPOSTA A ALTURA"

Não fossem os elevados índices econômicos que fazem atraente e sedutor o Acordo Nuclear do Brasil com a Alemanha, causando uma natural predisposição de má vontade por parte daqueles que se viram aliados das competições no plano técnico, no campo gerencial e na dominação de uma tecnologia que está ligada muito mais ao futuro, com possibilidades as mais amplas de desenvolver padrões de desempenho operacionais, em todos os campos que são convocados para implantar um empreendimento de tamanha envergadura; não fossem as maiores, entre as grandes empresas que trabalham no setor, as organizações distinguidas com os pedidos de fornecimento, as encomendas e a contratação de obras de engenharia civil, elétrica e de aproveitamento de fontes não convencionais de energia; não fossem eficientes nas respectivas áreas de atuação as autoridades brasileiras que concorrem com a sua experiência, o seu espírito público e a sua dedicação com vistas à aceleração do projeto de Angra dos Reis, cujos procedimentos pioneiros, avançada técnica e especialização tornam o seu ciclo de maturação mais demorado, desde que ainda não desenvolvida suficientemente a equipe de brasileiros que amanhã irá dirigi-lo e ampliá-lo — entre milhares de alternativas e de uma complexa rede de *Pert-tempo* e *Pert-custo*, os caminhos críticos, é certo, teriam que oferecer mar-

gem para avaliações negativas que no entanto, dentro da amplitude a ser alcançada, podem ser absorvidas ou tornadas desprezíveis.

Ocorre que uma revista alemã, notoriamente conhecida muito mais pela sua vocação de sensacionalismo do que pelos seus compromissos com a verdade dos fatos, voltou as suas baterias contra o Acordo Nuclear Brasil—Alemanha, elegendo as suas vítimas, na imolação que pretendia, ao tentar crucificar autoridades, ligadas ao Governo do Brasil.

Considerando que a matéria ganhou agasalho em trincheiras conhecidas e poderia constituir-se em instrumento para retaliações pessoais, desservindo o País e introduzindo um elemento de perturbação nos estágios diversos do Acordo Nuclear, de extraordinária significação para o Brasil, o Palácio do Planalto opôs um completo desmentido aos pontos tornados obscuros pela publicação alemã, numa antecipação de tudo aquilo que pretende apresentar perante a CPI do Congresso Nacional, especialmente constituída com essa finalidade e que contou, inclusive, com o prestígio e o apoio da representação parlamentar majoritária na sua constituição. E com uma posição inteiramente favorável por parte do Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki.

Pelas palavras do comunicado do Palácio do Planalto depreende-se, sem a menor sombra de dúvidas, haver um oceano de equívocos, uma atropelada de interesses contrariados e uma antologia de opiniões divergentes manuseando os teclados da gráfica que imprime "Der Spiegel", onde foram editadas acusações vazias de fundamento e destituídas de realidade.

Embora ociosamente, o Governo volta a defender-se da acusação de um designio subalterno com vistas a um descaminho para fins armamentistas, em arte-fatos nucleares, lembrando as reiteradas manifestações contrárias de todas as autoridades brasileiras e o texto corrido e limpo do acordo no particular.

Em seguida mostra a urgência de providências na criação de alternativas para suprir o nosso parque gerador de energia notadamente quando a expansão do consumo, quer a nível nacional, quer a nível de América do Sul, revelando que as fontes hidrelétricas ao se esgotarem no seu aproveitamento deixariam o país sem condições de optar por novas modalidades, limitado que permaneceríamos tecnológica e experimentalmente nesse campo. Os geradores nucleares, diante das possibilidades que se ampliam na descoberta de jazidas de minérios de urânio, confortam-nos em relação ao futuro e seria impatriótico negligenciar nesse assunto. Além do mais a adoção do sistema deveu-se a um imperativo de transferência de tecnologia para o domínio de estudiosos nacionais, aos quais incumbirá a construção das cinco usinas que se seguirão às três primeiras, objeto do Acordo inicial.

Também ficou evidente a distorção de apresentar o Acordo em culminâncias miliardárias, montando a perto de US\$ 15 bilhões, dos quais cerca de 75% o que não foi dito, serão despendidos no Brasil, em pagamentos à mão-de-obra nacional, às indústrias nacionais e às empresas de engenharia.

A nota do Governo sepulta, em definitivo, as aleivosas levantadas contra as pessoas dos Ministros Mário Simonsen e Calmon de Sá, ambos colocados a salvo de quaisquer suspeições direta ou indiretamente, pela simples razão de não se acharem ligados à época própria, às empresas que foram convocadas para participar da grande epopéia de Angra e nem terem tido acesso ao processo decisório que fez os destaques contestados, cujos méritos incontroversos se baselam na experiência, na tradição e no renome que destruíam as organizações contratadas. O desempenho téc-

nico dessas empresas e os seus respectivos resultados operacionais colocaram-nas de há muito, num superior plano conceitual, inclusive a nível internacional.

Quanto aos demais aspectos das falsas denúncias, são irresponsáveis, levianos, impropriedades e não destituídos de má-fé, como no caso do edifício do Reator, instalado em Angra dos Reis, sobre uma fundação ancorada em rocha viva. O recalque existente, já corrigido, ocorreu na sede do turbo-gerador, onde funcionarão apenas equipamentos convencionais.

Finalmente cumpre salientar a disposição oficial em manter-se o Governo aberto a um processo crítico construtivo que contribua, efetivamente, para aperfeiçoar e para diminuir as dificuldades que não são poucas e nem inéditas, desde que todas as nações que se iniciaram no campo nuclear, tiveram os seus percalços. Aliás, registre-se, por oportuno, o comportamento do Ministro Angelo Calmon de Sá, que inaugurou um sistema moderno de discussão responsável para projetos de alta envergadura, como ocorreu há tempos com os técnicos e executivos da indústria automobilística, considerando a necessidade de implementar o uso do álcool nos veículos nacionais e mais recentemente ouvindo representantes da Fiesp, sobre os perfis do Projeto da Usina Siderúrgica de Tubarão. Trata-se, como se vê, de um homem experimentado, empresário bem sucedido e que colabora com o país, num posto destacado, decorrência natural de sua capacitação e da contribuição que pode oferecer no encaminhamento dos problemas entregues ao Ministério da Indústria e do Comércio.

Ou seria o caso de se convocarem para as Pastas ministeriais, pessoas de formação profissional duvidosa e de discutível capacitação, dispostos, num pressuposto básico a cuidar bem dos interesses de terceiros, alheando-se ou omitindo-se quanto aos verdadeiros interesses nacionais?"

O Sr. Gilvan Rocha (MDB—SE) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, que falará pela Liderança da Minoria.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE. Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa está acostumada, por sua longa tradição de debates, a uma espécie de código pessoal, ético, costumeiro, que recorda que as tribunas de onde falaram Milton Campos, Ruy Barbosa e outros maiores da história do Senado Federal, estão reservadas para aqueles pronunciamentos estudados, pesquisados, importantes, capazes de modificar a atenção de uma sessão ou mesmo, até, a trajetória da caminhada política na nossa Nação.

Os microfones aqui nas nossas mesas servem para o trabalho do dia-a-dia; o labor que todos nós, representantes estaduais, temos por dever e obrigação em todas as tardes trazer, como representantes que somos da Nação, enquanto que as tribunas se engalanam para aqueles pensamentos que sempre constumaram povoar o pensamento de uma Nação jovem, liberal, forjada na Cruz, na liberdade, no sangue dos heróis. Pois bem, Sr. Presidente, esta Nação estupefata, que vem acompanhando pouco a pouco a escalada de denúncias não nos podendo, denunciar que não são da Oposição, mas que são de egressos do Governo, denúncias que enlameiam a nossa tradição de cultores da coisa pública, de moralistas no trato do dinheiro do povo, esta Nação assistiu hoje, recém-egresso da capitania que lhe foi doada, o Líder da Maioria assomar à tribuna de Ruy Barbosa. Esperávamos, nós da Oposição, o País, esta Casa, os seus

pares, os jornais, o libelo consagrado dos justos, as provas que a Nação continua a exigir do Governo sobre denúncias que, repetimos, não saíram da Bancada da Oposição, mas tiveram sua origem, lá nos corredores do Palácio do Planalto, e que surgiram na mesma hora em que o País começa, não por força de uma dívida do Governo, mas pelo sacrifício de quatorze dos partidos, começa a sair da penumbra do eclipse que envergonha quase toda uma geração da nossa Pátria.

E o que ouvimos, Srs. Senadores? O que foi que a Nação ouviu do porta-voz do Governo, na mais alta Casa de representatividade do País? Será que S. Ex.^a eximiu dos seus Pares governamentais a pecha que continua a enlamear suas fronteiras?

Sr. Presidente, tive o cuidado de anotar os tópicos principais do discurso do Senador Eurico Rezende, que é uma salada de repetições, de chavões, de coisas que já estamos acostumados a ouvir e não dar maior importância porque possuem a profundidade de um regato, vimos S. Ex.^a falar sobre "verborragia delinqüencial", sobre "injúrias", sobre "calúnias", sobre "difamação" e pasmem "sobre fatos que devem merecer a repulsa do País".

Perguntamos nós: que fatos são esses que devem merecer a repulsa do País? São os fatos que foram atribuídos ao Governo? Não! Foram os fatos que foram ditos por gente do Governo. Essa inversão de valores, esse crivo diferencial que a paixão política e a subserviência de um partido em agonia faz com que se ouça nesta Casa, é que não podem deixar essa bancada calada. Fatos que merecem a repulsa da Nação, são os fatos apontados por cartas, declarações de oficiais-generais das Forças Armadas. E não o fato de denunciar, próprio dos justos que exige que não se faça o encobrimento da resposta que a Nação continua a exigir.

O Líder da Maioria, que ocupou por mais de uma hora a tribuna de Ruy Barbosa, começou a sua salada reclamando da Oposição que nós somos egressos de 1974 e que aqui mesmo nós elogiávamos a condição daquelas eleições que, na verdade, corresponderam a um pequeno vislumbre de liberdade no País, nesta década. Mas aí, Sr. Presidente, é que reside o primeiro erro fundamental de Sua Excelência; é a prova mais evidente da idiosincrasia desse Governo com a liberdade. Foi preciso que ocorresse aquele episódio das eleições majoritárias de 1974, quando brasileiros desafiaram o poder econômico de muitos e o poder político de quase todos, e trouxeram a nova geração para este Senado, para que este Governo entendesse que o melhor para o País era calar vozes nascendo, era acabar com a renovação de valores, porque este Governo declaradamente possui idiosincrasia a qualquer coisa que se aproxime da liberdade de idéias e de pensamento. (Muito bem!)

S. Ex.^a não pode apontar, de maneira alguma, qualquer descuido da nossa parte, quando elogiamos, em 1975, aqui desta Casa, a lisura das eleições. Nós, sim, é que temos que cobrar isto do Presidente da República. Aquela mesma mão que ajudou a liberdade de escolha, em 1974, é a mesma mão autora do maior retrocesso da história política contemporânea do País, que é a invenção do Senador biônico. S. Ex.^a devia, com a vergonha dos justos, esconder essa chaga aberta no pensamento liberal deste País, em vez de trazê-la novamente à lume.

Por outro lado, quando o País esperava um documentário convincente sobre as acusações formais e claras que continuam a envergonhar o Governo, S. Ex.^a volta à sua retórica, gasta pelas andanças entre o Executivo e o Legislativo, volta a falar nas

eleições indiretas do MDB, como se nós fôssemos infelizes, como se nós não tivéssemos a dignidade programática, como que, subitamente, tivéssemos perdido a capacidade de encarar os nossos eleitores do interior do País. É preciso que S. Ex.^a saiba, mais uma vez, que, para derrubar este Governo espúrio que está aí, o MDB só tinha dois caminhos: aderir à guerra armada, que nunca foi do pensamento do verdadeiro liberal, que só acredita na força das idéias, ou usar as armas do perjúrio para destruí-lo de vez.

É por isso que estaremos no Colégio Eleitoral, muito mais para marcar, com a nossa presença, um voto independente do que para dizer amém e receber, como um Espírito Santo espúrio, uma mensagem que atravessa a Praça dos Três Poderes e encute-se, pela força no pensamento dos parlamentares brasileiros.

Por isto tudo, por esse continuísmo de acusações absolutamente sem altitude, é que o MDB responde sem retirar uma palavra do seu libelo. Nós, da Oposição, a Nação em geral, estamos a aguardar providências e explicações cabíveis do Governo. O Governo está irremediavelmente envolto num lamaçal de corrupção. Não são denúncias vazias. As denúncias têm nome e os nomes a Nação conhece: Dow Chemical, Jari, — é Lutfalla, é Leon Perez —, é Grupo Lume, é SUDEPE, é Relatório Saraiva, é mordomia, e tantos outros escândalos que desafiam a integridade moral de um País que tem a tristeza de possuir 16 milhões de crianças passando fome.

Ao responder ao Sr. Líder da Maioria, nós queremos reafirmar nossa posição: o MDB espera, em benefício da Nação, em benefício da seriedade presidencial, que Sua Excelência, que se diz amante da verdade, que se diz porta-voz de um Governo que continua incólume à corrupção, que Sua Excelência, dentro do âmbito parlamentar, dentro da prerrogativa maior desta Casa, que é o poder da fiscalização, que honre a tradição do Congresso Nacional, fazendo seus correligionários assinarem uma Comissão Parlamentar de Inquérito que trará os denunciadores aqui, à vista da Nação, para que não paire a dúvida, que é sempre cruel, que às vezes é pior até do que a verdade, sobre um Governo, que cassou, que fechou o Congresso, que prendeu, que violentou princípios e que, agora, no primeiro alvorecer da liberdade de imprensa, vê-se acuado com as denúncias mais sérias que esta década já assistiu.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — As denúncias sobre corrupção no Governo são constantes, não apenas de homens do Movimento Democrático Brasileiro, não apenas dos militares, especialmente do General Ugo de Abreu, que não é leviana, que não é irresponsável merece do Presidente Geisel a mais irrestrita confiança, permanecendo por mais de 3 anos como Chefe da Casa Militar, da Imprensa Brasileira, dos jornais de maior credibilidade, como O Estado de S. Paulo, a Folha de São Paulo, o Jornal do Brasil, as denúncias têm sido especificadas. A Oposição tem encaminhado à Mesa, para que o Governo responda, pedidos de informações. Há mais de 2 semanas, encaminhamos à Mesa um requerimento de informações, especificando as denúncias, mas, até o momento, não houve resposta de nenhuma indagação, à exceção de uma, em relação ao IBC. Algumas delas, por exemplo, claras, e que a sociedade brasileira está aguardando com ansiosidade esclarecimento que o Governo refuta, dizendo que as denúncias não são verdadeiras. El-las: "1 — A Inspetoria Geral de Fi-

nanças comunicou ao Tribunal de Contas da União ter havido, em 1977, desvios e desfalques em órgãos públicos avallados em Cr\$ 10 milhões?" Primeira indagação. A segunda: "2 — Dos recursos dispendidos pelo Banco Central para sanear o mercado financeiro quando pode ser considerado irrecuperável? Esta pergunta abrange várias empresas, inclusive a Lutfalla, o que atingiria o Sr. Paulo Maluf, eleito governador de São Paulo. 3 — A cobertura dos cheques do Banco Econômico pelo Banco Central atingiu a que valor e qual a sistemática da operação? O atual Ministro da Indústria e Comércio, Sr. Angelo Calmon de Sá, seria convocado para esclarecer a operação. 6 — De acordo com comissão de inquérito do Congresso norte-americano a empresa Ingran entregou 172 mil dólares ao engenheiro José Levindo Carneiro para obter prioridade nas encomendas da Petrobrás. Isto foi investigado e quais os resultados. O item permitirá um levantamento da sistemática de concorrência da Petrobrás. 7 — Houve inquérito sobre as denúncias de envolvimento de funcionários da Petrobrás com a Congral? 10 — A denúncia de fraude numa subsidiária da Eletrobrás no Paraná, a Copel, significou a demissão sumária da advogada denunciante. Quais as firmas e pessoas envolvidas na operação?" É um elenco de indagações e de denúncias, mas que o Governo não responde, e que o Líder do Governo e da ARENA, nesta Casa, também não se manifesta. São denúncias de órgãos não levianos, não irresponsáveis.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — V. Ex.^a está coberto de razões, nobre Senador. São denúncias palpáveis e escritas, datadas, e que não podem receber a resposta simplória e vulgar do Sr. Líder da Maioria, que, naquele vocabulário que esta Casa já conhece, responde, dizendo que acusações de Oficiais-Generais do Exército Brasileiro, encampadas pela Oposição Brasileira, são "animalidades parlamentares", são "lombrosidades políticas", não é um País de néscios. É preciso que se comece a levar a sério o povo brasileiro.

S. Ex.^a nos acusa de eleitores. Será que isto responde à acusação das escabrosidades que estão vindo, dia a dia, a lume. Quem é eleitor? Somos nós ou o candidato ao Senado do Partido governamental que distribui propaganda dizendo: "É preciso mudar a política econômica. O povo merece viver melhor". Senador da ARENA, colega nosso, que senta aqui, convivente com essa política! É isto, ou é denunciar falcaturas que se chamam alta política?

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nobre Líder, o tempo de V. Ex.^a está, na realidade, esgotado.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Terminarei, Sr. Presidente, mas não sem antes dizer, à Casa e à Nação que o Partido do Governo deve duas coisas: primeiro, respeito à Oposição; segundo, respeito à opinião pública. É só se livrará destes respetos que estão em débito com a Nação, se liberar seus membros para, nesta Casa, num regime apartidário que é uma CPI, sob a égide da responsabilidade da representação popular possamos apurar essas denúncias que enxovalharão o Governo, até que ele tenha a coragem, a hombridade de vir à planície, não com esta colsa hedlonda, triste, que desfaz dos nossos foros de civilização, qual seja, a expressão que o Sr. Ministro da Fazenda usou, xingando genitoras de denunciante. Mas, que venha responder ao povo brasileiro as acusações que saíram, não da metade desta Casa, não da Oposição brasileira, mas daqueles que privaram do Governo e que tiveram a hombridade e o patriotismo de não conviverem com a corrupção que existe e mora no Palácio do Planalto, até que se prove o contrário. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itailvio Cechinho. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Na próxima segunda-feira, às 10 horas, o Congresso Nacional terá a oportunidade de votar a Emenda Constitucional n.º 6 que restabelece o sistema do voto direto e secreto para a escolha de Senadores e de Governadores.

A eleição direta é ponto do programa de ambos os partidos, é um compromisso assumido pelos partidos perante a opinião pública; votação nas convenções nacionais de ambos os partidos que anunciaram o programa o registraram na Justiça Eleitoral e o apontaram como o compromisso perante a Nação. A emenda é assinada por representantes do MDB e da ARENA.

Nestes últimos momentos há informações de que estão sendo feitas pressões, aliciamentos para evitar que representantes da ARENA, inclusive muitos que assinaram a emenda, não votem a favor dessa reforma constitucional que marca a verdadeira abertura democrática, porque quem diz democracia diz eleição. Mas a esta pressão feita pelas cúpulas, em oposição à decisão da convenção de ambos os partidos, a estas pressões que vêm das cúpulas, está se opondo uma pressão democrática e sã que vem das bases. Em quase todas as regiões do Brasil há movimentos que surgem espontaneamente, como defesa da própria população que quer ver devolvido o direito que lhe assiste de decidir sobre os destinos do País.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Franco Montoro, apenas para dar a V. Ex.^a um testemunho desse interesse que se registra em todo o País. Há cerca de quinze dias, quando em Fortaleza se realizava uma monumental concentração política, presente o candidato do MDB General Euler Bentes Monteiro, alguns cartazes, ali existentes, indicavam, exatamente um apelo às lideranças políticas do meu Estado no sentido de que, no Congresso Nacional, apoiassem a Emenda Montoro que restabelece a eleição direta para os governos e extingue a figura do Senador "biônico". Quero, portanto, dizer a V. Ex.^a que no meu Estado a repercussão é magnífica e, sobretudo, há uma expectativa de que o Congresso Nacional dê esse passo decisivo no rumo da redemocratização.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o depoimento e a informação de V. Ex.^a que confirma o caráter nacional deste movimento. É normal que o povo queira lutar por um direito que é seu e de cuja denegação está decorrendo a série de problemas que estamos assistindo.

O próprio Governo reconhece a necessidade de uma abertura democrática e apresenta a sua proposta, que tem alguns aspectos positivos, mas não satisfaz no essencial, que é a devolução ao povo brasileiro do direito que pertence ao próprio povo. Nesse sentido, Sr. Presidente, aqui em Brasília também, hoje, recebemos informações de que acabam de se constituir vários movimentos patrocinados por entidades de maior idoneidade como o Diretório Central da UnB-DCE — Livre; a Associação Brasileira de Imprensa — Setor de Brasília; Setor Jovem do MDB; Centro Brasil Democrático e outras entidades que acabam de publicar o seguinte documento:

“Todo o Poder emana do povo, e em seu nome será exercido. Este é o princípio constitucional. Este é o fundamento da doutrina democrática. Este é o patrimônio político arduamente conquistado pelos povos civilizados.

Mas o que se observa em nosso País?

A norma constitucional foi substituída pelo casuismo arbitrário; a exceção perpetuou-se; as eleições livres, diretas e secretas foram trocadas por “colégios eleitorais” manipulados pelos que detêm o poder à revelia do povo.

No dia 16 de outubro, o Congresso Nacional deverá discutir e votar a Emenda Constitucional que anula a “nomeação” dos senadores e governadores biônicos e determina que todos sejam imediatamente eleitos pelo voto popular.

Os parlamentares terão, pois, não apenas a oportunidade, mas o dever de restaurar a soberania e o prestígio do Poder Legislativo. Como representantes do povo brasileiro devem dizer não! Ao arbítrio, à exceção e ao clientelismo.

Atento a essa realidade, o povo de Brasília, através de algumas de suas mais expressivas entidades, repudia, em primeiro lugar, a sua marginalização do processo político nacional, identificando-se com a “Campanha Brasília pelo voto”, e decide promover uma Jornada Democrática pelas eleições livres e diretas. Nela, esperam acolher o apoio de todos os setores comprometidos na luta democrática, entendendo que só através da legítima participação popular será possível instaurar uma verdadeira democracia no país. Dessa forma, a população brasiliense, cumprindo o dever de representar os anseios de toda a nação, comparecerá ao Congresso Nacional nos dias 15 e 16 para exigir dos representantes do povo que devolvam ao povo o que lhe cabe por princípio, tradição e expectativa, isto é, o direito de eleger livremente seus representantes e seus governantes.

— Pelas eleições livres, diretas e secretas.

— Contra a farsa dos “colégios eleitorais” manipulados e pressionados.

— Contra os biônicos que conspurcarão o Congresso Nacional.

— Pela Democracia sem adjetivos.”

Feito a leitura do documento, Sr. Presidente, peço a colaboração da Mesa para que responda a uma suspeita que está nos jornais: é de que não seria permitida a presença de populares nas galerias do Congresso Nacional. Já respondi ao grupo que me procurou, e certamente em nome de todo o Congresso, que o acesso será assegurado a todos que vierem, aqui, de forma pacífica, exercer o legítimo direito da pressão democrática. É preciso destacar o caráter

ter pacífico dessa iniciativa e mais do que isso, o seu caráter eminentemente democrático.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O povo não tem o direito de eleger o Presidente da República. Será que agora não tem nem o direito de assistir a farsa?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex.^a diz bem.

Ao encerrar essas palavras espero que a Mesa responda de forma a que a população de Brasília possa ter um desmentido oficial àquela notícia que é insinuada, de que não será permitida a presença nas galerias.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Senador Franco Montoro, o meu aparte não visa bem o discurso de V. Ex.^a até mesmo porque não tive o privilégio de ouvi-lo. Mas causou-me surpresa, e por certo a V. Ex.^a também, o aparte do nobre Senador Evelásio Vieira, quando chama de farsa essa eleição. Ora, não posso compreender que um partido sério, como deve ser, e tem que ser, com a responsabilidade que tem e que só ser o partido de V. Ex.^{as}, apresentasse um candidato para disputar a eleição presidencial, agora, a esta altura, adjetivado de farsa. Esta a minha surpresa e estranheza e lamento, repito, não ter podido acompanhar o discurso de V. Ex.^a Mas continuo a ouvi-lo com aquele acatamento com que V. Ex.^a me merece.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Devolvo o aparte a V. Ex.^a, que tem o direito de responder a uma contestação à sua afirmação. Peço a tolerância da Mesa para alguns minutos.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Quem foge do eleitor para continuar no Senado Federal, recebendo o privilégio da bioncidade, não poderia ter outra reação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, o protesto contra esta eleição decorre, principalmente, da forma, por que foi feita esta escolha pessoal, pelo Presidente da República, comunicada à direção do Partido e que será apenas homologada. Foi certamente neste sentido que opôs a sua restrição o nobre Senador Evelásio Vieira.

Mas, Sr. Presidente, é preciso louvar a iniciativa daqueles setores da população brasileira que de Brasília e de outros pontos do Brasil comparecerão às galerias do Congresso Nacional para acompanhar essa votação e para exercer esse direito legítimo e democrático da pressão popular. As pressões que vêm de cima se opõem uma pressão que vem de baixo. E numa democracia é o povo que deve dizer a última palavra.

Teremos oportunidade, na próxima segunda-feira, a partir das 10 horas da manhã, responder ao povo brasileiro, dizendo que o Congresso Nacional não desapontará àqueles que nos trouxeram a este Plenário.

Agradeço o esclarecimento que, afinal, V. Ex.^a possa prestar, porque tenho a certeza de que a Mesa

do Congresso Nacional não recusará aos populares que aqui vierem o direito de assistir a essas duas solenidades e, principalmente, a essa votação, que poderá devolver ao povo brasileiro o direito de escolher livremente os seus representantes e os seus governantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nobre Senador Franco Montoro, o comparecimento popular às galerias do Congresso jamais foi obstaculado pela Presidência, desde que sejam respeitadas as determinações regimentais. É o que cabe à Presidência ocasional da Mesa informar a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde o início de minha participação na luta de mais transcendental importância em nosso País, que é a educação, tenho procurado enfatizar a necessidade de uma participação mais ampla da comunidade.

Enquanto nos Estados Unidos o Poder Público participa dos recursos para o ensino com 70% e o setor privado com 30%, no Brasil, num período recente, o esforço particular não passava de 10%. Hoje, esses percentuais já não devem ser iguais, em virtude do grande avanço do ensino particular na área de 3.º grau, que abrange um pouco mais de 70% do alunado.

Como se impõe, cada vez mais, uma participação maior da comunidade, apresentei à Câmara dos Deputados, quando eu ainda integrava aquela Casa do Congresso, um projeto criando no Brasil os Conselhos de Educação de Âmbito Municipal, inspirado pelo exemplo dos Boards of Education dos Estados Unidos da América que desempenham um papel de extraordinária importância.

Seus membros são eleitos diretamente pela comunidade, não recebem remuneração e consideram insigne honra zelar pelos interesses da educação. Infelizmente, meu projeto foi fulminado com a pecha de inconstitucional e condenado à rejeição.

A iniciativa, entretanto, não foi inteiramente perdida porque a Lei n.º 5.692 (Reforma do Ensino de 1.º e 2.º graus) admitiu que os Conselhos Estaduais de Educação delegassem alguns de seus poderes aos Conselhos Municipais de Educação, onde existem.

Tenho preconizado a criação de Conselhos Municipais de Educação através de uma mensagem dos prefeitos à Câmara Municipal, já que o Poder Legislativo está impedido, de acordo com a Constituição, de tomar qualquer iniciativa que envolva aumento de um cruzeiro sequer no Orçamento.

O Chefe do Executivo Municipal indicaria os nomes de líderes da comunidade que integrariam, numa base rigorosamente suprapartidária, os Conselhos de Educação.

A experiência universal demonstra que é altamente recomendável a descentralização da educação, ainda mais num país de dimensões continentais como o nosso. Essa descentralização não se confunde com a municipalização do ensino, no sentido de transferência para a responsabilidade financeira dos municípios do ensino de 1.º e 2.º graus. Noventa por cento dos nossos municípios têm menos de

45.000 habitantes, não podendo, portanto, arcar com um ônus tão pesado. Por outro lado, uma elevada percentagem dos feitos não completou sequer o curso de 1.º grau.

A experiência de muitas décadas nos leva à convicção de que o Governo Federal terá de buscar recursos mais substanciais para o ensino fundamental, hoje beneficiado com menos de 15% das verbas totais do Ministério da Educação e Cultura. Quase 70% das verbas federais são canalizadas para o ensino superior gratuito, num desrespeito frontal ao que determina taxativamente a Constituição no seu artigo 176, § 3.º, alíneas II, III e IV:

"O ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais;

III — o ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos.;
IV — o Poder Público substituirá, gradativamente, o regime de gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudos, mediante restituição, que a lei regulará."

A atuação dos Estados e Municípios, na área do ensino fundamental, é responsável pela nossa deplorable distribuição da riqueza se quase 91% de sua população não concluem o curso fundamental, que é o mínimo indispensável para a integração de uma criatura na sociedade? Sem uma base para a qualificação que permite melhor remuneração, como o Brasil deixará de ostentar um contraste tão chocante entre a riqueza de uma pequena minoria de privilegiados e a miséria da grande maioria do povo, qualificado por um ex-Presidente da República, após a Revolução de 1964, como "uma vergonha nacional"?

Como poderá o Brasil cumprir a sua destinação de grandeza e transformar-se num país com razoável distribuição da riqueza se quase 91% de sua população não concluem o curso fundamental, que é o mínimo indispensável para a integração de uma criatura na sociedade? Sem uma base para a qualificação que permite melhor remuneração, como o Brasil deixará de ostentar um contraste tão chocante entre a riqueza de uma pequena minoria de privilegiados e a miséria da grande maioria do povo, qualificado por um ex-Presidente da República, após a Revolução de 1964, como "uma vergonha nacional"?

O aumento do percentual de crianças que terminam a 4.ª série da atual Escola de 1.º grau é imperceptivelmente lento. No Censo de 1940, apenas 9% das crianças concluíam a antiga escola primária. Quase 4 décadas depois, já no limiar de 1980, pouco mais de 20% dos meninos em flor de nosso país ascendem à 5.ª série e apenas 9% finalizam o curso de 1.º grau, credenciando-se para o prosseguimento dos seus estudos. Se fizéssemos uma extrapolação, concluiríamos que, mantido o ritmo dos últimos quarenta anos, chegaríamos ao ano 2.070 com pouco mais de 50% das crianças com o curso fundamental completo.

Afirma-se, em alguns círculos, que o Brasil teria cometido o erro de estender de 4 para 8 anos o curso fundamental obrigatório e gratuito, esquecendo-se de que, quando o notável Presidente Castello Branco tomou essa decisão, o nosso País era uma das quatro ou cinco nações do mundo que ainda mantinham a escola de primeiro grau com a duração de apenas 4 anos.

Se algum reparo deve ser feito, creio que deveria concentrar-se na falta de uma decisão, na mesma época, de destinar à escola de 1.º grau mais do dobro dos recursos que antes eram canalizados para a escola primária de 4 anos. Já que as 4 séries do antigo ginásio são mais dispendiosas do que as primeiras quatro séries.

O Brasil ainda não despertou para a necessidade premente, inadiável de atribuir, nos próximos 10, 15 ou 20 anos, a maior prioridade ao ensino de 1.º grau, que erradamente está sob a responsabilidade principal dos Estados, na sua grande maioria pobres. Dêrei um exemplo concreto, pedindo-lhes apenas perdão por não revelar o nome de uma Unidade da Federação, escolhida ao acaso, para ilustrar minha tese.

Num determinado Estado, que não é dos mais pobres, embora não esteja incluído entre os mais desenvolvidos, foram destinados os seguintes recursos para a área social:

— Saneamento: 1 bilhão e novecentos milhões de cruzeiros, no período entre 1975 e 1977.

— Habitação — 1 bilhão e quinhentos milhões.

— Educação — aproximadamente 200 milhões no mesmo período.

A área de saneamento recebeu recursos 10 vezes superiores aos da educação e a da habitação 5 vezes mais do que o setor do ensino.

Há outro detalhe de igual gravidade. Transcrevo textualmente parte do relatório do governador daquele Estado:

"Na área do ensino, a rede educacional do Estado apresentou notável expansão como se depreende dos números:

Em 1975, as matrículas no 1.º grau somaram 470.200 alunos e as do 2.º grau, 25.675; no ano seguinte, esses números evoluíram, respectivamente, para 470.759 e 35.265; no exercício passado (1977), os alunos matriculados nos cursos de 1.º grau totalizaram 472.230 e, nos de 2.º grau, 39.000 (gráfico 16)". O gráfico 16 citado no relatório oficial focaliza apenas a evolução da matrícula no 2.º grau, porque, no primeiro grau, a expansão nada teve de notável e eu me permito nem qualificá-la para não ser demasiadamente violento:

1975 — 470.220 alunos

1976 — 470.759 alunos

1977 — 472.230 alunos

Em 3 anos, o número de estudantes matriculados no 1.º grau passou de 470.220 para 472.230 alunos, quando o aumento da população se aproxima dos 3% anuais. Na realidade, não houve nem "notável expansão" nem sequer "expansão", mas queda em relação ao percentual de alunos matriculados comparados com o número de meninos na faixa etária entre 7 e 14 anos.

Esse quadro não representa exatamente o que ocorre, no ensino de 1.º grau, em termos nacionais. Embora a evolução, na área do ensino fundamental, esteja muito longe de ser razoavelmente satisfatória, o alunado tem aumentado da seguinte maneira:

Ano	Total
1971	17.066.093
1972	18.370.744
1973	18.571.693
1974	19.286.611

Estimativa

1975	20.048.870
1976	20.654.318
1977	21.072.973
1978	21.315.367
1979	21.714.618
1980	22.182.448

Obs.: Até 1974 — Dados oficiais — SEEC/MEC. de 1975 em diante Dados projetados pela CODEPLAN/DGF/MEC.

Esse modesto crescimento do alunado na Escola de 1.º grau, em contraste com o espetacular aumento verificado no ensino superior, entre 1964 e 1978 (de 140.000 para 1.300.000 alunos) enche-nos de apreensão, porque, se excluíssemos a evolução muito mais significativa nos Estados de S. Paulo e do Rio de Janeiro, provavelmente nem poderíamos falar em aumento real do número de crianças na área do ensino fundamental, na soma das demais unidades da Federação.

Crianças em flor não têm o mesmo poder vocal dos jovens, a que se referiu Marlo Henrique Simonsen, no seu livro "Brasil ano 2001", poder vocal que lhes permitiu clamar e gritar a plenos pulmões, exigindo maior número de vagas nos cursos superiores, nos idos de 1968.

Crianças entre 7 e 14 anos não promovem passeatas, não usufruem o direito de voto, não têm condições de reivindicar salários mais justos para os professores, melhor qualidade do ensino, maior quantidade de merenda escolar.

Quando analisamos os dados da realidade educacional, observamos uma enorme confusão entre números absolutos e números relativos, sem levarmos em consideração os aumentos em termos percentuais.

Quando se proclama que foi dobrado o Salário Educação, não se destaca que essa fonte de recursos se destinava antes a uma escola primária de 4 anos e que passou a ser aplicada à Escola de 1.º grau, com a duração de 8 anos e obviamente mais cara do que a anterior. Em termos reais, não houve o propalado aumento de 100% e sim, em última análise, uma redução. É desagradável, é antipático tal comentário, mas não podemos admitir que se agrida a verdade, destacando o que é aparente, em detrimento da realidade.

Ao longo de minhas peregrinações pelo Brasil todo, tenho procurado, sistematicamente, fugir à linha do pessimismo, que nada constrói, sem aderir, entretanto, à linha do ufanismo. Costumo citar exclusivamente dados oficiais, estatísticas do IBGE, do Ministério da Educação e Cultura, e da Secretaria de Planejamento, de acordo com a lição que aprendi na Escola Superior de Guerra:

"A doutrina da Escola Superior de Guerra procura alertar os brasileiros para o perigo da euforia estatística e da euforia desenvolvimentista, que podem levar o país a um neoufanismo, altamente prejudicial aos interesses de nossa pátria.

Daí minha preocupação de não deixar nunca passar em branca nuvem a afirmação de que nossa taxa de escolarização chega a 86%, computando-se apenas as crianças que estão matriculadas, mas omitindo-se a baixíssima proporção (pouco mais de 9%) que termina escola fundamental.

Quando ouvi uma eminente autoridade afirmar, na base da boa fé, que o Brasil é o quarto país do mundo em dispêndios com educação em relação ao Produto Interno Bruto, não hesitei em lhe mostrar que o Anuário da UNESCO nos coloca abaixo de 79 países na área de recursos educacionais em relação ao PIB. Tenho tentado, em vão, uma retificação desse dado divulgado amplamente por uma entidade de mais alta reputação, junto à qual o Brasil mantém permanentemente um Embaixador. Entendo que essa divulgação causa mais dano à imagem do Brasil no exterior do que outras mentiras espalhadas contra o nosso país e o nosso regime político.

O problema da educação está a exigir uma decisão nacional, não apenas em termos de Poderes Públicos,

mas também ou principalmente de toda a sociedade brasileira, na base de um mutirão durante 20 ou 30 anos, pelo menos.

Na área dos Poderes Públicos, o esforço dos vários governos no período de 1964 a 1978 é inegável, refletindo-se numa evolução em termos quantitativos, incluída nas estatísticas oficiais.

Infelizmente, o primeiro governo revolucionário, embora bem intencionado, cometeu o grave erro de eliminar, na Constituição de 1967, a vinculação obrigatória de um percentual dos Orçamentos Públicos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

A partir dessa infeliz decisão, ditada pela fria tecnocracia, o percentual começou a diminuir, conforme foi exaustivamente demonstrado no Congresso Nacional. O percentual, que era de 10% do Orçamento Federal, foi baixando, ano a ano, até ficar reduzido a menos da metade do nível anterior.

A curva descendente sofreu uma interrupção somente no governo do notável Presidente Ernesto Geisel, que pode ser definido com as palavras de Disraeli: "O que distingue o político comum do estadista é que o primeiro se preocupa com a próxima eleição, enquanto o segundo, o estadista, se preocupa com a próxima geração."

Graças à visão de patriota do atual Chefe da Nação, voltou a aumentar um pouco o percentual do Orçamento Federal para a educação, sem, porém, sequer voltar ao nível anterior ao da eliminação da vinculação obrigatória imposta pelas outras Constituições.

Não nos iludamos com as aparências de aumento de recursos financeiros para a educação, sem levarmos em consideração a corrosão da moeda provocada pela inflação, o aumento da população e do Produto Interno Bruto. Não devemos admitir também que o cálculo do percentual seja feito não sobre o total da receita, orçamentária, mas sobre uma outra base, depois de excluídas todas as chamadas "receitas vinculadas".

Se o Brasil estivesse conferindo à educação a prioridade 1, 2 e 3, como preconizava famoso estadista, não estaríamos incluídos no sombrio diagnóstico da UNESCO, ao considerar um quadro catastrófico o fato de, nos países subdesenvolvidos, em cada grupo de 1.000 crianças matriculadas na 1.ª série, apenas 500 terminaram a 4.ª série. Em nosso país, apenas 220, em cada grupo de 1.000, concluem a 4.ª série, o que nos coloca abaixo da metade da média observada no mundo subdesenvolvido.

Não pode ser qualificado como pessimista um enfoque baseado exclusivamente em dados estatísticos de um governo que, acertadamente, deseja fazer sempre o "jogo da verdade".

Quando espoucam foguetes festejando uma queda substancial do analfabetismo no Brasil, atribuída aos ufanistas exercícios de futurologia do MOBRAF, convém meditar um pouco.

No documento final do Seminário Interamericano de Educação de Adultos, promovido pelo MOBRAF no Rio, entre os dias 9 a 18 de abril de 1973, há o seguinte trecho que merece destaque:

"As dimensões do analfabetismo no Brasil — Os dados dos censos realizados entre 1940 e 1970 revelam que o analfabetismo, no Brasil, seguiu uma evolução típica dos países em desenvolvimento.

A taxa de analfabetos vai diminuindo, enquanto o número absoluto de analfabetos au-

menta. Assim, passou-se de uma taxa de 56 por cento em 1940, a 50 por cento em 1950, a 39 por cento em 1960 e a 33 por cento em 1970. Em troca, o número absoluto de analfabetos registrou o seguinte crescimento:

1940	13.280.000
1950	15.272.000
1960	15.816.000
1970	19.937.000

2. Em 1970, ao iniciar suas operações de alfabetização, o MOBREAL contava, pois, com uma clientela potencial de quase 18 milhões de pessoas de 15 anos ou mais. O governo assegurou o fornecimento de recursos adequados para implantação e funcionamento do MOBREAL e fixou a meta de que se reduzisse o analfabetismo a uma taxa inferior a 10 por cento até o final desta década."

Trata-se de um documento oficial, que registra apenas uma determinada meta, prevendo uma redução da taxa de analfabetismo de 33%, em 1970, a 17% em 1977, e a 10% em 1980.

Meta e previsão não constituem infalíveis bulas papalinas. Em 1980, o pesquisador do IBGE vai bater à porta de uma casa não para pedir a exibição de um diploma do MOBREAL, mas para solicitar ao egresso do curso de alfabetização de curtíssima duração que escreva um bilhete de dez linhas. A única pesquisa conhecida sobre o índice de regressão ao analfabetismo entre diplomados do MOBREAL é inidônea, não resistindo a uma análise, e sobre ela prefiro não tecer comentários por uma questão de pudor nacional.

Agora, está em andamento uma pesquisa encomendada pelo governo federal através do MEC a uma entidade isenta, que provavelmente confirmará outras observações feitas no Brasil inteiro sobre índices de regressão ao analfabetismo, que gram entre 70 a 80%.

Antes do Censo de 1980, não passa de criminosa imprudência a afirmação de que caminhamos para uma taxa de analfabetismo de apenas 10%.

Em 1978, nada permite tal suposição baseada apenas na fixação de determinada meta. Se houver alguma redução apreciável, não em termos apenas percentuais, mais em números absolutos, se a massa analfabeta diminuir, realmente, estaremos aplaudindo a ressurreição, nesse campo, do milagre brasileiro, hoje submetido a um amplo debate. Resta, ainda, uma indagação da maior importância: se no mundo desenvolvido, considera-se semi-analfabeta a criatura com menos de 4 anos de escolaridade, como qualificar o diplomado do MOBREAL com apenas 5 ou 6 meses de estudo?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reunião do XVI Congresso Nacional de Estabelecimentos Particulares de Ensino, como acentuou o Professor Roberto de Paiva Dornas, com o início da primavera, não da primavera de 1978, "mas da primavera do ano 2000. Já começa a nascer e a caminhar para a escola a geração do futuro século". Por isso mesmo, como Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, tomei a iniciativa, que foi aprovada por unanimidade, de propor a elaboração de um Projeto Educação, com a colaboração dos ex-titulares do MEC e de expoentes da área educacional, para ser oferecido, como uma contribuição do Poder Legislativo ao futuro Presidente João Baptista Figueiredo e aos seus sucessores, no período entre 1979 e o ano 2000.

A extrema complexidade do problema exige para a sua solução prazo médio ou mesmo prazo longo, estendendo-se entre 20 e 30 anos. Até agora, a sociedade brasileira não tomou a heróica decisão de concentrar maciçamente recursos financeiros, durante duas ou três décadas, para tirar a nossa Pátria da categoria dos países que podem ostentar apenas bons índices de desenvolvimento econômico, de crescimento do Produto Interno Bruto, de concentração da riqueza nas mãos de uma infima minoria de privilegiados, mas que não atingem o autêntico desenvolvimento social.

Nessa análise, constituiria grave injustiça criticar apenas a ação dos Poderes Públicos, quase sempre mais interessados em conceder prioridade aos empreendimentos capazes de apresentar resultados concretos e dividendos políticos a curto prazo ou tentar atribuir à Revolução de 1964 toda a responsabilidade do quadro educacional, herança pesada de 464 anos, sem condições de ser enfrentada, com êxito, em menos de 14 anos.

A responsabilidade de tantas falhas e deficiências cabe a todos nós, governo e comunidade. A sedução do imediatismo nos cega e nos desorienta. Fascina a imaginação de governantes e governados a decisão espetacular de fundar uma nova capital, no coração do País, ao longo do mandato de um Presidente da República. Empolga os Poderes Públicos o projeto gigantesco de implantação de usinas nucleares, antes mesmo de não haver a menor dúvida sobre a possibilidade da continuação da geração de energia hidroelétrica, até o fim deste século. Alguns estimam em 10 bilhões de dólares esse ambicioso empreendimento.

Se esse dinheiro fosse destinado a um gigantesco programa educacional, sem prejuízo dos recursos já normalmente programados, o Brasil, sem a menor dúvida, cumpriria sua destinação de grandeza até o ano 2000, transformando-se não apenas na 4.^a potência, ao lado dos Estados Unidos, da Rússia e da China, mas também emergiria aos olhos do mundo inteiro como um país de justa, equitativa e humana distribuição de sua riqueza.

Não há investimento mais rentável do que a educação, embora os seus resultados não surjam instantaneamente, como a venda dos quilowatts da energia nuclear.

Discursando em Curitiba, o eminente Presidente Ernesto Geisel voltou a abordar o tema da primavera, como anteriormente o fizera o Professor Roberto de Paiva Dornas:

"Nós melhoramos os nossos dias, procuramos fazer com que o homem brasileiro tenha mais bem-estar. Mas, vamos além; preocupamo-nos, sobretudo, com as gerações futuras. Preocupamo-nos com os jovens, com as crianças, para que elas possam, usufruindo dos resultados de todo esse trabalho e por uma melhor educação, terem também um futuro melhor do que aquele que nós temos ou que nossos antepassados tiveram. Hoje é o início de uma primavera. Venho aqui comemorar convosco essa data auspiciosa. Mas não é a primavera meteorológica que nós devemos festejar. Não é apenas a nova estação do ano, mas é uma primavera que se manifesta no Brasil, com a emenda constitucional que foi aprovada e que permite acabar com os atos de exceção e melhorar a nossa democracia."

Como a política é a arte do possível, contentemo-nos, nesse momento, em "melhorar a nossa democracia", já que o ideal é quase sempre ou sempre inatingível. Ao mesmo tempo em que devemos creditar ao estadista, que é a própria imagem da seriedade, o esforço que está desenvolvendo para a gradativa retomada da normalidade democrática, reconheçamos que não basta a inclusão, em nossa Carta Magna, do Estado de Emergência para complementar o Estado de Sítio, e nem adianta adotar apenas vários tipos de salvaguardas para a defesa do regime.

Impõe-se, sim, a declaração de um autêntico Estado de Guerra contra o analfabetismo e contra o semi-analfabetismo, quase tão danoso quanto o analfabetismo, gerador de meios cidadãos. Estado de Guerra contra a ignorância, que segundo Rui Barbosa, "é o grande inimigo que ameaça até a sobrevivência do Brasil como país independente, o grande inimigo que não está fora de nossas fronteiras, mas dentro de nossas fronteiras".

As salvaguardas, agora aprovadas, protegem, na melhor e na mais otimista das hipóteses, o regime político, mas não a sociedade brasileira, em seu conjunto. Somente a educação é a salvaguarda eficaz, permanente, indestrutível, capaz de evitar que os frutos da ignorância, que são a subalimentação, a fome, a miséria, os altos índices de mortalidade infantil, provoquem a erupção do vulcão de uma convulsão social de catastróficas conseqüências.

Salvaguardas do regime visam a combater efeitos de uma grave crise, mas não eliminam as suas mais profundas.

É essencial que os homens responsáveis pelos destinos deste País se convençam de que a educação é matéria de Segurança Nacional, a mais importante de todas, a médio e a longo prazo. Sem a solução do problema educacional, o colonialismo tecnológico e a conseqüente dependência dos países superdesenvolvidos ameaçarão a nossa segurança externa ou então colocarão em grave risco a nossa independência, sem necessidade do estabelecimento, dentro de

nossas fronteiras, de bases militares estrangeiras ou do desembarque de tropas invasoras em nosso território.

Sem a solução do problema educacional, a nossa Segurança Interna será gravemente afetada, mais cedo ou mais tarde, pela explosão de insatisfações longamente contidas, através de instrumentos legais, mas não definitivamente contidas.

Saudemos a primavera meteorológica e a primavera democrática, ainda tímida e frágil, mas saudemos, acima de tudo, o surgimento radioso, em futuro próximo, da Primavera da Educação, beneficiando milhões de crianças em flor que ainda estão fora da escola fundamental e que ainda não podem usufruir o direito que lhes é assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Carta Universal dos Direitos do Homem: o direito de concluir, pelo menos, o ensino fundamental que, graças à Revolução de 1964, passou a ter a duração de 8 anos.

Somente sobre esta base essencial construiremos o Brasil de nossos sonhos, que dependerá da conjugação cada vez mais íntima e fraternal da Escola Pública e da Escola Particular e da ação dos Poderes Públicos e da comunidade. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON, EM SEU DISCURSO:

ANEXOS

1. Ensino de 1.º Grau (alunos matriculados no início do ano, por idade, segundo as unidades da Federação — 1971 — 1981.

2. Aumento e diminuição de matrículas de alunos de 1.º Grau, verificado nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, entre 1971 e 1980.

Observação: Até 1974 — Dados Oficiais SEEC/MEC. De 1975 em diante — Dados projetados pelo CODEPLAN/DEF/MEC.

3. Gráficos e Quadros do livro "História de uma Proposta à Constituição" (Senador João Calmon, 1976), páginas 46, 47 e 48; 162, 163 e 165.

ENSINO DE 1º GRAU

ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR IDADE, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-1981 EM GERAL

UF	ANOS	TOTAL	ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO										total de 14 anos	não declarado
			6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos			
SP	1971	3.426.860	38.470	413.721	447.855	477.358	414.842	376.975	313.868	258.581	214.275	150.315	510.315	
	1972	3.377.432	42.682	429.156	531.021	485.572	461.388	421.318	381.218	341.321	291.321	241.321	585.485	
	1973	3.628.277	47.391	408.563	472.158	472.028	458.003	365.429	322.895	271.355	219.463	169.321	508.273	6.536
	1974	3.900.504	33.896	403.247	466.154	487.911	463.760	434.754	368.722	318.381	278.724	238.321	603.945	
	1975	3.876.535	32.607	403.220	470.076	495.873	494.692	455.769	409.980	365.502	292.275	238.321	576.603	
	1976	4.007.788	30.459	408.995	487.747	513.397	496.564	450.475	420.016	367.514	327.377	274.321	534.243	
	1977	4.043.158	30.323	405.528	484.478	513.895	507.823	463.345	426.457	374.800	329.218	274.321	515.104	
	1978	4.073.893	31.368	412.277	496.607	526.754	486.237	463.608	437.128	383.353	329.218	274.321	505.167	
	1979	4.112.818	30.024	405.122	507.534	532.622	495.195	473.386	447.895	391.951	326.154	274.321	503.914	
	1980	4.118.775	26.772	404.873	510.376	536.264	507.021	472.835	455.122	404.463	336.022	274.321	465.012	
1981	4.123.650	25.980	401.662	515.481	544.760	498.573	477.128	463.108	401.250	343.929	274.321	451.978		
RJ	1971	1.255.877	36.636	131.591	155.682	160.456	141.037	149.418	132.850	101.003	73.550	153.944		
	1972	1.354.399	38.143	144.522	155.689	169.434	174.353	161.897	143.442	116.812	79.643	164.358		
	1973	1.403.441	16.759	132.703	174.543	178.424	181.780	160.694	145.368	116.437	85.062	205.545	5.074	
	1974	1.428.011	12.995	126.764	174.363	186.512	187.102	171.518	153.852	123.163	92.723	202.622		
	1975	1.512.118	12.550	122.421	187.200	203.072	202.658	184.720	163.611	132.915	102.372	197.686		
	1976	1.523.126	11.722	126.093	181.454	205.466	205.990	189.562	165.475	135.250	105.216	181.454		
	1977	1.553.600	12.273	130.347	196.219	211.289	214.702	194.644	171.951	142.309	111.318	169.321		
	1978	1.549.200	10.069	128.533	199.691	213.634	215.483	194.579	176.298	145.469	115.105	169.321		
	1979	1.549.978	11.314	128.958	199.482	214.516	218.611	197.312	177.627	148.177	117.170	175.281		
	1980	1.562.841	10.627	128.934	197.855	219.172	225.203	201.450	176.444	158.159	123.269	175.281		
1981	1.676.630	10.227	136.477	210.349	233.933	244.117	216.855	192.812	167.327	135.807	175.281			
MG	1971	622.055	18.356	75.564	89.947	89.737	85.280	75.622	59.728	44.491	29.411	53.662		
	1972	688.550	20.547	84.163	100.107	99.873	95.548	83.426	65.769	49.357	32.162	58.702		
	1973	680.244	18.406	78.781	91.525	93.100	82.662	79.199	67.118	51.362	36.322	79.272		
	1974	693.014	14.608	70.659	80.664	83.885	81.630	82.573	71.625	52.719	42.464	78.161		
	1975	803.104	14.208	70.142	81.700	83.208	82.252	84.142	76.452	55.983	45.121	74.303		
	1976	896.683	13.654	70.225	80.429	82.728	84.628	85.264	73.360	60.541	46.868	69.255		
	1977	887.414	12.373	69.697	88.882	91.013	93.625	84.885	73.484	60.698	47.910	65.920		
	1978	871.751	11.621	67.176	86.588	88.133	92.670	84.009	72.853	60.159	45.733	60.731		
	1979	851.272	10.988	65.128	85.322	86.719	92.147	84.600	73.842	61.531	46.456	52.233		
	1980	661.959	10.123	65.738	85.609	85.797	91.822	85.787	74.741	62.162	48.370	51.354		
1981	662.754	9.543	65.016	84.368	85.206	91.393	87.350	75.951	60.893	49.212	51.354			
RS	1971	1.413.310	42.542	150.649	177.692	178.337	177.686	167.610	150.355	123.341	86.642	159.456		
	1972	1.429.824	44.312	152.928	186.023	182.294	186.012	175.294	157.215	128.959	90.352	165.143		
	1973	1.549.162	45.445	158.256	184.528	184.528	181.243	163.871	150.927	124.203	91.539	165.752	10.280	
	1974	1.591.104	48.335	166.922	178.831	187.275	183.684	172.370	158.944	131.884	99.652	165.323		
	1975	1.523.860	48.458	154.214	173.967	190.398	188.126	174.177	165.795	139.090	102.993	172.251		
	1976	1.603.536	50.507	166.231	188.841	204.122	200.423	185.303	175.812	150.283	114.849	173.566		
	1977	1.631.484	50.545	164.618	190.603	208.375	206.209	189.625	181.635	154.066	117.843	168.435		
	1978	1.622.162	49.576	159.261	196.966	206.352	205.274	187.990	182.430	155.371	122.160	163.660		
	1979	1.615.822	48.636	160.127	185.334	206.017	207.671	185.487	180.719	153.235	124.256	157.307		
	1980	1.631.564	48.352	160.742	185.808	207.952	211.718	186.728	188.106	162.878	127.744	164.667		
1981	1.644.319	45.976	161.622	186.253	211.882	219.381	187.946	181.306						

ENSINO DE 1º GRAU

ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR IDADE, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-1981

EM GERAL

Table with columns: UF ANOS, TOTAL, and age groups (6 to 15 anos). Rows list years from 1971 to 1981. Includes a 'n.º de desistez' column.

ENSINO DE 1º GRAU

ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR IDADE, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-1981

EM GERAL

Table with columns: UF ANOS, TOTAL, and age groups (6 to 15 anos). Rows list years from 1971 to 1981. Includes a 'n.º de desistez' column.

ENSINO DE 1º GRAU

ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR IDADE, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-1981

Table with columns for UF, ANOS, TOTAL, and age groups (6 anos, 7 anos, 8 anos, 9 anos, 10 anos, 11 anos, 12 anos, 13 anos, 14 anos). Includes sub-headers for 'ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO' and 'EM GERAL'. Rows list states from 1971 to 1981.

ENSINO DE 1º GRAU

ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR IDADE, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-1981

Table with columns for UF, ANOS, TOTAL, and age groups (6 anos, 7 anos, 8 anos, 9 anos, 10 anos, 11 anos, 12 anos, 13 anos, 14 anos). Includes sub-headers for 'ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO' and 'EM GERAL'. Rows list states from 1971 to 1981.

ENSINO DE 1º GRAU

ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR IDADE, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-1981

EM GERAL

UF	ANOS	TOTAL	ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO										
			menores de 7 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	matr. de 14 anos	15 anos
AC	1971	572.570	8.779	38.628	17.253	39.750	47.900	41.431	91.322	32.454	31.351	77.186	
AC	1972	439.627	9.936	38.696	42.876	44.329	47.215	46.511	46.235	52.215	35.671	65.297	
AC	1973	479.463	2.997	41.927	43.274	42.350	48.574	45.723	46.950	41.483	34.651	61.990	4.257
AC	1974	176.201	11.625	39.697	41.735	49.692	51.270	49.287	46.332	46.332	39.751	65.389	
AC	1975	511.492	10.924	43.732	51.967	54.525	55.650	51.762	51.121	47.772	11.737	124.372	
AC	1976	532.230	11.752	46.452	51.519	54.590	57.111	52.857	54.419	59.311	43.460	132.475	
AC	1977	577.131	14.035	50.966	54.215	62.434	60.122	56.325	55.824	54.764	46.313	90.723	
AC	1978	576.035	15.205	52.525	52.278	64.422	64.232	59.797	53.472	52.002	47.772	28.771	
AC	1979	2.2.442	16.060	52.704	61.672	77.574	66.476	61.980	69.864	60.430	59.172	94.765	
AC	1980	6.1.552	17.306	56.568	66.352	71.276	70.664	64.274	63.479	62.921	52.265	5.332	
AC	1981	6.34.393	18.330	60.150	69.741	75.135	72.266	69.310	64.124	66.114	53.173	83.101	
AM	1971	27.206	1	2.337	2.706	2.821	3.134	2.614	2.634	2.228	2.025	6.435	
AM	1972	20.267	2	3.087	3.046	3.032	3.334	3.085	2.869	2.846	2.229	6.025	
AM	1973	21.623	72	2.948	3.244	3.079	3.245	2.912	2.857	2.457	2.219	7.029	
AM	1974	31.385	72	3.187	3.417	3.399	3.399	3.476	3.427	3.057	2.872	6.514	
AM	1975	32.564	123	3.387	3.592	3.592	3.298	3.541	3.342	3.342	2.433	6.956	
AM	1976	44.321	134	2.946	3.827	3.786	3.786	3.622	3.632	3.432	2.432	9.609	
AM	1977	39.165	129	3.120	4.189	3.882	3.882	3.882	3.882	3.882	2.465	5.763	
AM	1978	25.325	178	3.819	4.416	4.072	3.850	3.964	3.566	2.954	2.629	6.437	
AM	1979	42.042	220	4.249	4.843	4.650	4.548	4.548	4.266	3.282	2.637	7.357	
AM	1980	42.938	352	4.527	5.053	4.950	4.841	4.841	4.641	3.611	3.014	6.890	
AM	1981	46.253	337	5.143	5.671	5.620	5.339	5.453	4.805	3.865	3.246	7.011	
AP	1971	462.056	15.452	35.647	49.320	42.000	44.170	42.680	49.323	36.494	32.233	79.570	
AP	1972	414.144	15.980	36.422	42.206	32.575	46.127	41.935	43.768	30.617	35.627	107.134	
AP	1973	372.261	21.722	43.763	44.133	50.741	50.000	49.619	49.306	43.689	37.622	132.622	149
AP	1974	517.662	20.818	41.372	49.621	51.011	56.347	52.737	50.056	45.052	42.305	128.439	
AP	1975	513.635	22.680	45.644	50.793	60.347	61.206	61.983	52.844	51.132	59.995	119.415	
AP	1976	622.255	24.631	49.758	63.729	69.272	73.305	69.013	64.369	57.771	51.954	125.261	
AP	1977	723.514	29.141	56.821	69.631	78.574	84.370	82.025	71.432	62.056	63.976	133.656	
AP	1978	727.009	30.722	63.276	71.861	79.226	84.226	82.434	74.444	64.734	63.494	113.694	
AP	1979	793.665	32.926	68.116	76.374	81.638	88.493	81.038	76.102	67.658	60.425	112.214	
AP	1980	714.124	33.294	64.800	81.159	87.138	91.294	85.327	81.670	72.428	75.842	150.154	
AP	1981	619.624	36.565	68.631	88.672	95.380	98.652	90.625	85.460	77.465	80.328	96.265	
BA	1971	281.138	7.046	26.889	29.153	28.277	31.377	29.692	29.810	26.549	22.677	50.339	
BA	1972	288.227	8.549	28.017	31.126	32.125	34.615	33.421	32.119	27.331	24.041	56.041	
BA	1973	315.150	7.655	34.365	37.065	39.706	41.476	36.657	33.852	36.621	31.116	65.252	
BA	1974	371.695	7.419	32.622	39.611	41.154	47.615	35.447	38.805	35.600	32.066	64.705	
BA	1975	414.244	7.922	37.064	42.321	45.678	46.309	42.313	41.614	40.239	33.106	66.572	
BA	1976	533.392	7.924	40.522	46.063	49.710	50.446	44.069	44.269	44.269	35.668	66.396	
BA	1977	645.157	2.467	43.556	48.929	53.759	51.213	49.297	48.797	46.067	32.218	65.133	
BA	1978	662.223	6.900	43.307	50.339	56.372	54.554	50.419	47.361	47.361	34.214	62.884	
BA	1979	697.221	10.825	44.525	57.362	56.352	56.692	59.373	49.289	49.289	41.817	50.289	
BA	1980	663.665	11.500	41.663	55.165	60.411	56.870	56.870	53.504	51.615	44.817	50.665	
BA	1981	563.450	12.333	45.082	57.877	62.617	62.382	67.378	56.512	52.121	44.407	44.651	

ENSINO DE 1º GRAU

ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR IDADE, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-1981

EM GERAL

UF	ANOS	TOTAL	ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO										
			menores de 7 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	matr. de 14 anos	15 anos
CE	1971	21.317	185	2.340	2.462	2.344	2.629	2.361	2.250	2.032	1.767	2.652	
CE	1972	23.726	199	2.521	2.634	2.605	2.629	2.629	2.521	2.409	1.962	3.143	
CE	1973	21.931	189	2.380	2.610	2.310	2.645	2.441	2.432	2.131	1.836	2.502	77
CE	1974	31.833	1.493	3.774	3.764	3.872	4.009	3.899	3.899	3.139	2.836	6.623	
CE	1975	44.831	1.579	3.024	4.498	4.586	4.754	4.219	3.874	3.515	2.425	5.123	
CE	1976	41.851	1.801	4.701	5.154	5.450	5.464	5.064	5.064	3.911	2.903	5.263	
CE	1977	49.052	1.952	5.214	5.650	5.206	5.582	5.026	4.653	4.204	3.204	6.927	
CE	1978	55.247	2.215	5.861	6.148	6.201	6.589	6.335	5.822	5.662	3.523	6.225	
CE	1979	53.255	2.642	6.129	7.442	7.611	7.637	7.099	6.292	5.069	4.092	6.614	
CE	1980	62.741	3.274	7.302	7.925	6.420	6.272	6.264	7.256	6.110	4.762	6.294	
CE	1981	71.291	3.343	7.692	8.326	8.432	9.110	8.913	7.834	6.792	4.827	6.091	
DF	1971	32.560	749	3.254	3.389	3.430	3.649	3.220	3.262	2.933	2.473	5.157	
DF	1972	32.729	753	3.267	3.401	3.441	3.658	3.244	3.285	2.914	2.474	5.192	
DF	1973	37.416	820	3.466	3.675	3.668	3.791	3.926	3.757	3.662	2.921	6.576	
DF	1974	40.459	933	3.202	4.050	4.020	4.658	4.334	4.440	3.864	2.743	7.415	
DF	1975	45.291	1.010	3.825	4.101	4.101	4.277	4.065	4.065	3.291	2.422	6.223	
DF	1976	50.948	1.111	4.142	5.134	5.752	5.563	5.665	5.797	4.406	4.406	3.048	
DF	1977	51.610	949	4.151	5.519	6.035	5.324	5.722	5.021	4.732	4.732	3.048	
DF	1978	53.559	838	4.343	5.605	6.330	5.927	5.227	4.272	4.514	4.272	8.221	
DF	1979	57.005	986	4.685	6.139	6.914	6.361	6.253	6.943	5.562	5.423	7.232	
DF	1980	60.295	826	5.119	6.280	7.109	7.163	7.120	7.507	6.119	6.107	6.627	
DF	1981	64.351	1.016	5.624	6.789	7.902	7.564	7.496	7.923	6.983	6.664	6.925	
ES	1971	125.198	3.192	10.785	11.963	12.042	13.340	12.898	12.245	11.513	10.661	25.869	
ES	1972	135.623	3.428	11.209	12.435	12.750	13.923	13.646	13.622	12.321	11.624	31.502	
ES	1973	149.633	2.518	13.576	14.919	16.142	16.333	16.812	14.651	12.924	10.220	28.252	3.235
ES	1974	167.575	3.722	12.880	16.357	18.003	19.311	18.663	17.305	16.715	12.779	30.869	
ES	1975	182.577	3.721	14.959	18.455	20.221	20.221	20.221	18.255	14.546	12.569	30.869	
ES	1976	183.562	4.222	16.201	20.631	22.817	21.512	20.664	20.165	18.055	15.572	32.002	
ES	1977	216.273	4.652	17.677	23.394	24.621	25.391	23.205	21.343	19.554	16.584	35.014	
ES	1978	216.213	4.754	18.397	23.535	24.237	25.771	23.152	23.291	20.939	18.089	35.773	
ES	1979	231.662	6.122	21.000	26.563	27.731	28.630	26.459	24.292	22.920	20.262	31.922	
ES	1980	233.513	5.795	23.388	27.000	28.650	30.225	27.101	24.727	23.016	21.643	30.653	
ES	1981	241.733	6.440	24.751	27.540	30.128	30.442	28.021	24.132	23.116	22.416	35.379	
GO	1971	13.528	445	961	1.031	994	1.051	1.130	1.071	1.014	758	2.001	
GO	1972	7.013	104	612	697	694	709	694	685	682	621	1.342	
GO	1973	11.021	372	855	1.244	1.163	1.117	899	893	868	723	2.462	
GO	1974	11.483	413	971	1.125	1.101	1.101	1.106	994	963	873	2.762	
GO	1975	13.621	269	1.136	1.697	1.399	1.745	1.370	1.355	1.194	763	3.416	
GO	1976	14.557	466	1.244									

ALUNOS MATRICULADOS

SÃO PAULO

Ano	Total	Aumento ou Diminuição
1971	3.426.960	
1972	3.877.412	+ 450.452
1973	3.528.277	- 349.135
1974	3.900.504	+ 372.227
1975	3.976.535	+ 76.031
1976	4.007.788	+ 31.253
1977	4.043.158	+ 35.370
1978	4.073.893	+ 30.735
1979	4.112.918	+ 39.025
1980	4.118.775	+ 5.857

RIO DE JANEIRO

Ano	Total	Aumento ou Diminuição
1971	933.038	
1972	976.822	+ 43.784
1973	963.099	- 13.723
1974	969.784	+ 6.685
1975	1.939.986	+ 970.202
1976	2.002.784	+ 62.798
1977	2007.824	+ 5.040
1978	2005.353	- 2.471
1979	2002.160	- 3.193
1980	2070.668	+ 68.508

ANEXO I

PARTICIPAÇÃO DO MEC NO ORÇAMENTO DA UNIÃO

Ano	Cr\$ União	Cr\$ MEC	%
1964	2.110.257	205.614	9,74
1965	3.774.863	417.966	11,07
1966	4.719.085	457.432	9,70
1967	6.943.198	604.644	8,71
1968	11.097.643	859.428	7,74
1969	14.229.267	1.236.626	8,69
1970	17.650.934	1.293.189	7,33
1971	23.059.700	1.566.154	6,78
1972	32.176.800	1.811.400	5,62
1973	43.833.506	2.283.813	5,21
1974	58.556.009	2.901.332	4,95
1975	90.247.261	3.893.359	4,31
1976	139.325.000	6.492.951	4,68

Unidade: Cr\$ 1.000,00

Fonte: I - "A Educação e o Milagre Brasileiro", 2ª edição, Livraria José Olympio Editora, 1973.

2 - Lei n.º 6.157 - Orçamento para 1975 e Proposta Orçamentária para 1976, fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento do Senado Federal.

ANEXO II

DESPESAS PÚBLICAS REFERENTES AO ENSINO, AO PREÇO CORRENTE DE MERCADO

Porcentagem sobre o PNS

Países	1971	1970
1 - Canadá	8,5	8,5
2 - Netherlands	7,9	7,8
3 - Spécia	7,9	7,7
4 - Dinamarca	7,6	7,0
5 - Papua-New Guinea	7,6	-
6 - ...	7,2	-

7 - Tunísia	7,2	-
8 - URSS	7,0	6,8
9 - Ilhas Virgínia	6,9	-
10 - Ucrânia	6,7	6,9
11 - Estados Unidos	6,7	6,5
12 - Porto Rico	6,6	6,7
13 - Khmer	6,5	-
14 - Noruega	6,4	5,9
15 - West Malásia	6,4	5,5
16 - Finlândia	6,3	6,3
17 - Zâmbia	6,2	4,3
18 - Iraque	5,2	6,7
19 - República Democrática Alemã	5,6	5,3
20 - Iugoslávia	5,5	5,3
21 - Venezuela	5,4	5,5
22 - Costa Rica	5,4	5,4
23 - Nova Zelândia	5,2	4,9
24 - Luxemburgo	5,2	4,3
25 - Líbia	5,1	5,0
26 - Gilbert and Ellice Islands	5,1	-
27 - Panamá	5,0	5,2
28 - Bulgária	4,9	4,9
29 - Irlanda	4,8	4,8
30 - Polónia	4,8	4,8
31 - Áustria	4,8	4,7
32 - Itália	4,8	4,3
33 - Iceland	4,8	-
34 - Daomé	4,6	5,2
35 - Austrália	4,6	4,3
36 - San Marino	4,5	5,9
37 - Hungria	4,5	4,5
38 - República Federal da Alemanha	4,5	4,0
39 - Tchecoslováquia	4,4	4,4
40 - Quênia	4,4	4,0
41 - Suíça	4,3	4,2
42 - Japão	4,3	4,1
43 - Ilhas Fiji	4,3	4,0
44 - República da Coreia	4,2	3,8
45 - Guiana	4,0	4,4
46 - Turquia	4,0	2,9
47 - Síria	3,8	4,1
48 - Tanzânia	3,8	3,6
49 - Peru	3,7	3,9
50 - Ilhas Maurício	3,7	3,7
51 - Tailândia	3,6	3,5
52 - El Salvador	3,6	2,8
53 - Equador	3,5	4,5
54 - França	3,5	3,5
55 - Búndi	3,5	3,2
56 - Botswana	3,5	-
57 - Jordânia	3,4	3,8
58 - Malawi	3,3	4,0
59 - Kuwait	2,9	3,3
60 - Guadalupe	-	13,0
61 - Congo	-	7,5
62 - Costa do Marfim	-	6,7
63 - Malta	-	6,4
64 - Reino Unido	-	5,9
65 - Israel	-	5,7
66 - St. Kitts-Nevis and Anguilla	-	5,2
67 - Egito	-	4,7
68 - Swaziland	-	4,7
69 - Suécia	-	4,4
70 - Uganda	-	4,3
71 - Marrocos	-	4,2
72 - Arábia Saudita	-	4,2
73 - Sri Lanka	-	4,2
74 - Belize	-	3,9
75 - Malritânia	-	3,8
76 - Ghana	-	3,7
77 - Trinidad-Tobago	-	3,7
78 - Uruguai	-	3,7
79 - Camerum	-	3,5
80 - BRASIL	-	3,3

Fonte: UNESCO - Statistical Yearbook - 1973.

Os dados referentes ao Brasil foram fornecidos pelo MEC/ANEC.

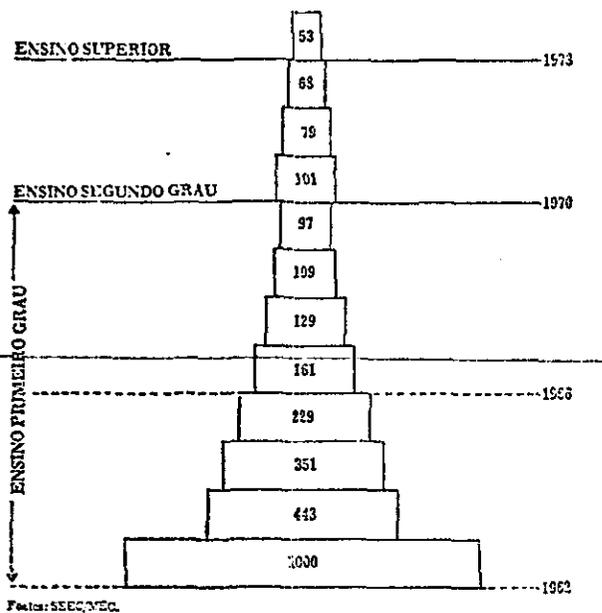
BRASIL: RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO INTERNO BRUTO — 1960/1973

Em Cr\$ 1.000,00 correntes

Ano	Despesas públicas			Total	PIR	Recursos em % do PIB
	Federais	Estaduais	Municipais			
1960	19.520	31.626	4.246	55.392	2.755.700	2,01
1961	28.517	50.458	5.852	84.863	4.652.100	2,09
1962	52.073	87.252	2.292	148.017	6.601.400	2,21
1963	78.192	122.650	9.126	204.968	11.928.600	1,73
1964	167.535	217.623	27.248	412.406	23.055.000	1,79
1965	388.889	577.273	66.386	1.032.548	36.817.600	2,80
1966	559.292	878.030	116.118	1.553.440	53.724.100	2,89
1967	704.597	1.336.873	202.745	2.244.215	71.486.300	3,14
1968	1.116.092	1.845.899	331.067	3.293.053	99.879.800	3,30
1969	1.347.782	2.735.282	473.313	4.556.377	133.116.900	3,42
1970	1.764.163	3.429.057	653.000	5.846.160	174.624.100	3,35
1971	2.173.927	4.639.280	751.500	7.614.707	234.005.300	3,25
1972	3.321.521	5.667.616	863.300	9.852.437	302.323.200	3,26
1973	3.397.679	6.593.903	973.000	10.969.579	372.462.200	2,95

ANEXO II

PIRÂMIDE EDUCACIONAL — BRASIL 1962/1973



Antes da Revolução, apenas 11 dos 1.000 brasileiros que ingressavam na escola primária terminavam o curso superior. Agora, 63 concluem esse curso.

"A Educação e o Negro Brasileiro",
Livreria José Olympio — página 114.

Contra a gratuidade do ensino superior.

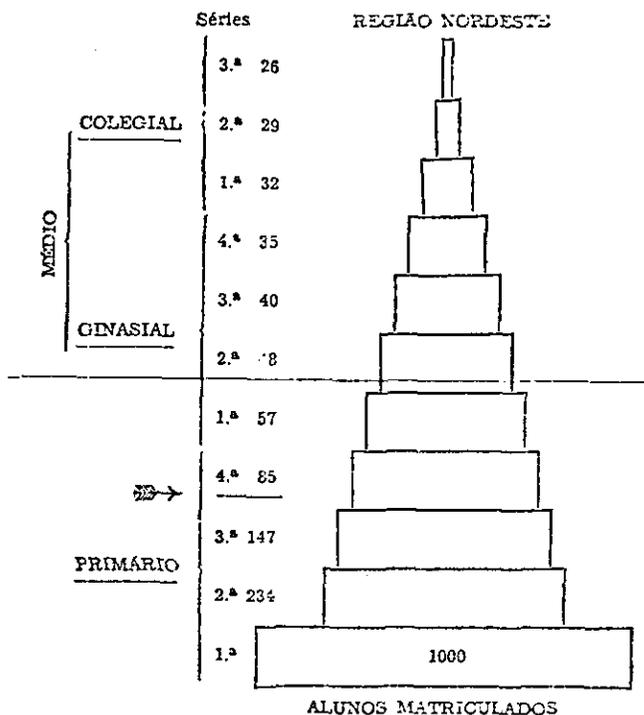
Parecer da Conselheira Esther Figueiredo Ferraz, na parte referente a Extinção Gradativa da Gratuidade do Ensino de 2.º Grau e de Graus Superiores.

Medida que reclama pronta execução é a cobrança de anuidade nos estabelecimentos oficiais de ensino de 2.º Grau e de Grau Superior.

Reza o art. 176, § 3.º inciso II, III e IV da Constituição da República, que "o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito

ANEXO III

PIRÂMIDE EDUCACIONAL — TURMA DE 1966/1968



nos estabelecimentos oficiais". E que "o ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos", sendo certo que "o Poder Público substituirá, gradativamente, o regime da gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudo, mediante restituição que a lei regulará".

De sua parte, a Lei n.º 5.692/71, atualizando na forma de seu art. 1.º, § 1.º a terminologia constitucional, estende — sempre nas escolas oficiais — de be-

nefícios de gratuidade a todo ensino de 1.º Grau, na faixa compreendida entre os sete e os quatorze anos, mantendo quanto ao mais as mesmas normas da Constituição.

Apesar disso, não se dispuseram ainda todos os sistemas de ensino a colocar em execução a medida consubstanciada na cobrança de anuidades, a qual — pelo que se vê de texto constitucional — não depende de qualquer outra providência legislativa.

Parece-nos que se deveria partir decididamente para esta solução a qual, além de ser imposta pela Constituição e de índice acentuadamente democrática. Não se compreende que um ensino caro como é o de 2.º Grau e, mais ainda, o de nível superior, deixe de ser pago pelos que podem pagar. Tanto mais que, fazendo-o estes últimos, estarão eles aumentando a soma de recursos com que se proporcionará ensino gratuito aos menos favorecidos da fortuna. Tratar a uns e outros igualmente, dispensando-os a todos de qualquer contribuição, importa na violação de um princípio de justiça distributiva e em discriminação em favor daqueles que, por tantos outros títulos, já são mais contemplados pela sorte.

É possível que as hesitações até agora verificadas se devam ao fato de que se pretenda, de uma só vez, revelar toda a matéria da cobrança de anuidades, inclusive a que diz respeito à substituição do sistema de gratuidade pelo da concessão de bolsas de estudo resitíveis.

Atende-se, entretanto, para o fato de que a substituição de um sistema por outro é, na própria expressão constitucional, gradativa, e apenas essa providência é que fixa na dependência de uma regulamentação legal. Quanto ao mais, a cobrança das próprias anuidades, isso é medida que poderá ser tomada imediatamente ou a curto prazo, uma vez que apenas dos problemas de ordem correta reclamaram a atenção dos responsáveis pelos vários sistemas de ensino: os que dizem respeito ao critério a ser adotado para as isenções, se o oriundo da declaração do imposto de renda ou outro que se revele mais indicação e o valor das próprias anuidades. Este valor seria naturalmente mérito, que o justo preço do ensino oficial máxime em certas áreas de estudos, é muito elevado, e dificilmente poderia ser satisfeito pela média de nova população.

De qualquer forma a cobrança, além de todos os outros méritos, teria o de lembrar sistematicamente ao usuário do ensino, o aluno e aos de sua família, que a educação é bem de inestimável valor, cuja fruição exige de cada um de nós alguns sacrifícios, inclusive os de natureza financeira.

Resolvidos esses dois problemas de ordem concreta, parece-nos que a passagem da antiga para a nova sistemática deveria se processar de maneira geral e simultânea, sob pena de se tornar inviável."

MATRÍCULA ESTIMADA NO ENSINO DE 1.º GRAU, POR SÉRIE

Ano 1973

1.ª Série	6.585.617
2.ª Série	3.104.990
3.ª Série	2.478.182
4.ª Série	1.837.590
5.ª Série	1.606.209
6.ª Série	1.150.123
7.ª Série	985.597
8.ª Série	795.981
TOTAL	18.594.354

MATRÍCULA EM ESCOLAS DE UMA SALA DE AULA, POR SÉRIE

Ano 1973

Série	Absoluto	%
1.ª Série	2.595.550	32,4
2.ª Série	704.627	22,4
3.ª Série	424.489	17,1
4.ª Série	218.184	11,9
5.ª Série	25.581	1,5
6.ª Série	74	—
7.ª Série	—	—
8.ª Série	—	—
TOTAIS	3.968.505	21,34

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB—MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. A terra é a base para a agricultura e a mineração. Pela atividade agrícola as plantas crescem e de suas sementes germinam nova produção. Este é um ciclo renovável e o homem, pelos séculos afora, tem feito da agricultura o ponto de apoio para a sua existência. De forma diferente ocorre com a mineração. Os recursos acumulados pela natureza, no solo e no subsolo, desde que retirados, não oferecem o milagre das plantas, pois não produzem sementes. Daí dizer-se que "minério não dá duas safras".

Essa diferença entre agricultura e mineração é essencial e, por isso, o ritmo de aproveitamento de uma e outra atividade não pode ser idêntico. A produção agrícola é renovável, e quanto maior a possibilidade de um crescimento da produção sem limites, melhor. No entanto, no que respeita aos minérios o ritmo de aproveitamento está limitado pela quantidade existente. Assim, quanto maior a exploração, menor o tempo de duração do recurso.

Em virtude disso, as reservas de minério de um País devem ser objeto de cuidadosa proteção, no sentido do seu aproveitamento racional.

Essa vigilância contrária à exploração predatória compete aos que habitam o território do País, por nele terem nascido, guardiães que são desse patrimônio, em nome das gerações futuras.

Entendemos exploração predatória num sentido amplo, qual seja o de atividade, ainda que tecnologicamente avançada, cujo objetivo seja o de esgotar as reservas de recursos naturais existentes, pela continuidade e rapidez de aproveitamento dessas ocorrências.

Sr. Presidente, o fato de um País ser detentor de grandes reservas minerais, ainda que não apenas de uma só matéria-prima, não deve ser motivo para deixar de estabelecer critérios bastante claros quanto ao seu aproveitamento. O primeiro desses critérios deve estar articulado à expansão e diversificação do seu parque industrial, pois a produção de matérias-primas minerais assume papel fundamental dentro do processo de crescimento econômico. Portanto, os aproveitamentos minerais devem ocorrer em função do ritmo de expansão da economia interna.

Somente em casos excepcionais, quando haja, concreta e objetivamente, motivos muito fortes que o recomendem, os recursos minerais de um País devem ser exportados em sua forma natural, a menos que esta seja a forma comum de serem utilizados.

No entanto, historicamente temos sido pródigos com os nossos recursos minerais.

A sombra do ouro marcou a história de Minas Gerais e o processo de exploração predatória prossegue, ainda que sob novas formas, afinal, porém, sempre a mesma.

No ano passado, Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados instituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a avaliar a política mineral brasileira.

Da iniciativa do Movimento Democrático Brasileiro, a mencionada CPI mereceu, ao seu final, voto, em separado, do Deputado Osvaldo Lima, autor do requerimento para a sua constituição.

Nesse voto, a certa altura, observa o representante do Estado do Rio de Janeiro:

"A conjuntura internacional, ditando as normas de maior impacto sócio-econômico, e, por isto mesmo, conduzindo a Nação a um modelo decorrente, e não opcional, de sua economia e de sua política, nada mais representa que uma forma bastante mais sofisticada e moderna de colonialismo." (Diário do Congresso Nacional, Parte I, Suplemento, de 7 de março de 1978, pág. 51.)

Minas Gerais, e infelizmente, continua sendo um exemplo da exploração predatória de seus recursos minerais.

Cerca de 50% (cinquenta por cento) do valor da produção nacional de minérios compete ao Estado.

Do total da produção mineral de Minas Gerais ocupa lugar de destaque o minério de ferro, com uma participação acima de 70% (setenta por cento).

No entanto, dessa produção de minério de ferro obtida em Minas Gerais e em outros estados brasileiros, parcela significativa é exportada, de vez que a demanda interna não excedeu, em 1977, de 16% (dezesseis por cento), para um volume produzido em torno de 95 milhões de toneladas.

Sabemos, Sr. Presidente, que a Vale do Rio Doce, empresa cuja participação majoritária pertence ao setor público, comanda essas exportações.

Não desconhecemos também que, segundo informações correntes, as reservas mundiais de minério de ferro seriam imensas e suficientes para atender o consumo mundial por mais 200 anos, sendo o nosso País o detentor, pelo menos teoricamente, de parcela elevada das reservas conhecidas a nível internacional.

Porém, e já o dissemos, percorre sempre o nosso pensamento, quando tratamos de minérios, que estes, queiramos ou não, só produzem uma safra.

As safras brasileiras têm sido cada vez maiores, tanto assim que de 1966 a 1976 o nosso País passou de sétimo para terceiro maior produtor mundial de minério de ferro.

Ao invés de ficarmos como ocorre com tantos, embalados pela proeza, duvidamos dos seus efeitos a longo prazo, sobre inúmeras variáveis fundamentais ao nosso desenvolvimento futuro.

Não estaremos, devido às pressões externas, em que se destaca a do endividamento, e o distorcido modelo de crescimento da economia, desbaratando recursos minerais valiosos, especialmente minérios de ferro do mais alto teor, localizados privilegiadamente em nosso Território?

Em grande medida, Sr. Presidente, quando fazemos concessões absurdas para a exportação de minério de ferro, estamos na verdade reduzindo o nosso próprio poder de concorrência na produção de aço, que afinal importamos.

Deslocamos recursos escassos para obras de infraestrutura, atreladas a empreendimentos externos, a fim de gerar divisas aviltadas pela própria mecânica de formação de preços, que visa a obter matéria-prima pelo menor custo. E não sabemos se apenas por ingenuidade chegamos ao cúmulo de permitir o controle multinacional sobre um porto cativo em pleno litoral brasileiro, em pleno século XX, repetindo uma ultrapassada postura colonial.

Sr. Presidente, enquanto tudo isso ocorre e as reservas minerais brasileiras vão sendo gradativamente controladas por naturais de outros países, o saldo negativo acumulado brasileiro entre 1970 e 1978, em termos de exportações e importações de produtos minerais, atingiu a 14 bilhões de dólares, segundo o cálculo feito pelo Deputado Osvaldo Lima em seu voto, em separado, inserido na documentação da CPI de Minérios, da Câmara dos Deputados.

Somos, portanto, altamente deficitários nas transações comerciais com produtos minerais. Mas ainda assim persistimos em não ter uma política mineral definida, voltada sobretudo para o interesse nacional.

Preferimos dar marcha-a-ré, diante de uma tendência manifesta dos países subdesenvolvidos, em seguida ao realinhamento internacional dos preços do petróleo. Frente à política seguida pelas grandes corporações multinacionais, apadrinhadas pelas nações industrializadas, de açambarcarem as reservas minerais estratégicas situadas nos países mais pobres, a fim de garantir suprimentos adequados às suas indústrias, as nações subdesenvolvidas firmaram posição.

Durante o período extraordinário de Sessões das Nações Unidas (de 9 de abril a 2 de maio de 1974), os países subdesenvolvidos se uniram para aprovar a denominada Declaração sobre o estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional.

Ac todo essa nova ordem deve respeitar vinte princípios básicos, dentre os quais destacamos aquele que, do ponto de vista de defesa dos recursos naturais de um país, acreditamos deva ser respeitado em toda a linha:

"A plena soberania permanente dos Estados sobre os seus recursos naturais e todas as suas atividades econômicas. A fim de salvaguardar esses recursos, todo Estado tem direito a exercer um controle efetivo sobre eles e sua exploração, com meios ajustados à sua própria situação, inclusive o direito de nacionalização ou transferência da propriedade para os seus nacionais, sendo este direito uma expressão da plena soberania permanente do Estado. Não se pode submeter nenhum Estado a nenhum tipo de coerção econômica, política ou de outra índole para impedir o livre e pleno exercício deste direito inalienável."

Portanto, Sr. Presidente, a Resolução da ONU, que citamos, coloca em primeiro plano a soberania permanente do País sobre os seus recursos naturais. Isto é uma necessidade real nos dias de hoje, pois o esgotamento precoce de riquezas — em Minas Gerais temos o exemplo do manganês de Conselheiro Lafayette — é prejudicial. A consequência é o encarecimento da produção de bens que utilizem como matéria-prima o recurso esgotado, que deve ser adquirido em outra região ou em outro País.

A técnica das mineradoras muitas vezes é a de superestimar o montante das reservas, de forma a acalmar possíveis reações e, seguramente, continuar a exploração da jazida. É o que parece estar ocorrendo na Serra do Navio, no Território do Amapá, onde as reservas estão próximas ao esgotamento.

Só o exercício da soberania permanente do País sobre os seus recursos naturais pode impedir que aconteçam problemas desse tipo.

Por outro lado, Sr. Presidente, continuam a ocorrer fatos na área mineral que são, no mínimo, de causar sérias preocupações.

A *Gazeta Mercantil*, de 6 de julho de 1978, noticiou que o presidente da Amazônia Mineração, Euclides Triches, surpreendeu os presentes ao congresso da Associação Brasileira de Metais com uma revelação sobre o manganês de Carajás. Dois aspectos cabem destacar:

1. No contrato assinado pelo ex-presidente da Vale do Rio Doce, Fernando Roquette Reis, pelo qual esta empresa pagou 50 milhões de dólares pelo acervo da United States Steel na Amazônia Mineração, existe uma opção de volta do grupo norte-americano;

2. Assim, caso a Vale do Rio Doce negocie com outros sócios estrangeiros uma associação para explorar o ferro de Carajás, a U.S. Steel teria a preferência para a exploração do manganês situado na região, no local denominado Igarapé Azul.

Essa informação merece uma análise e, sobretudo, um esclarecimento da parte da Companhia Vale do Rio Doce, de vez que a aquisição do acervo, pela quantia de 50 milhões de dólares, pertencente a U.S. Steel, que praticamente desistira do projeto, já seria difícil de justificar.

São inúmeras, portanto, as distorções da política mineral brasileira. Inúmeras e graves, pois numa época em que os países menos desenvolvidos admitem e decidem pôr a matéria nos eixos, afirmando a sua soberania permanente sobre os seus recursos naturais, o nosso País persiste em aceitar pressões e realizar concessões inadmissíveis.

O problema é sério e tem sido pouco tratado ao nível do Parlamento brasileiro, onde estão os legítimos representantes do povo, o qual, se não expõe as suas dúvidas, pelo menos tem a esperança de que sejam tomadas decisões claras no sentido de proteger o patrimônio da Nação e não de um grupo que julga, erroneamente porém, interpretar os seus sentimentos.

Temos de providenciar uma política mineral para o País. Temos de adotar medidas de proteção verdadeira para os recursos minerais existentes em território brasileiro, acrescentados a cada momento, e sujeitos ao interesse internacional. Temos de aprender a afirmar a soberania permanente brasileira e compreendermos que a independência política do País, que já completou 150 anos, somente será real quando seguida da decisiva independência económica. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 12 de setembro, tive a grata oportunidade de ocupar a atenção desta Casa para tecer alguns comentários sobre a importância da realização do VII Festival de Arte, na cidade de São Cristóvão.

Este grande encontro da arte brasileira teve lugar entre os dias 23 e 30 do mês último, sob o patrocínio da Universidade Federal de Sergipe, do Ministério da Educação e Cultura e do Governo do meu Estado.

No cenário maravilhoso da histórica São Cristóvão, a quarta cidade mais antiga do Brasil, mais uma vez teve lugar a execução de um programa artístico que incluiu música erudita e popular, teatro, ballet, dança moderna, exposição de artes plásticas, artesanato e folclore, apresentação de espetáculo de ginástica rítmica, realização de seminário sobre cinema e literatura no Brasil e de cursos de história da arte e de iniciação à educação artística.

O festival alcançou seus objetivos, e mais uma vez se constituiu em uma demonstração eloquente da sensibilidade artística do povo sergipano, especialmente de sua mocidade.

Pronunciaram-se, na abertura e no encerramento da grande promoção, o Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, Professor José Aloysio de Campos, e o Professor Everaldo Aragão Prado, Secretário de Educação e Cultura, que representou o Governador José Rollemberg Leite, cujos discursos solicito que faça parte integrante deste meu registro.

Apraz-me, nesta oportunidade, congratular-me com o povo sergipano, a Universidade Federal de Sergipe, Ministério da Educação e Cultura e com o Governo do meu Estado, pelo êxito que alcançou o VII Festival de Arte de São Cristóvão. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Discurso pronunciado no dia 23 de setembro, pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, Professor José Aloysio de Campos, na abertura do VII Festival de Arte de São Cristóvão.

Gabinete do Reitor

Minhas Senhoras,
Meus Senhores,

Ao iniciarmos as solenidades de abertura do VII Festival de Arte de São Cristóvão, temos a grata satisfação de formular em nome da Universidade Federal de Sergipe os votos de boas vindas a todos que estão prestigiando com suas presenças esta grande e expressiva festa da cultura do povo sergipano.

Nossas saudações às autoridades presentes e aqui representadas, aos professores e estudantes, aos artistas, intelectuais e estudiosos da cultura em suas múltiplas manifestações, e, em especial, ao povo que durante estes oito dias participará entusiasmadamente deste evento.

O Festival de São Cristóvão é, antes de tudo, uma festa da inteligência onde a juventude inquieta, transbordante de entusiasmo, participa de uma nova experiência, sentindo, em toda sua plenitude, o desabrochar dos mais sublimes sentimentos populares, numa fraternal e acolhedora união de pessoas vindas de todos os recantos, de toda parte, de todo o Brasil.

É aqui, neste Santuário da arte colonial, nesta multissecular e bela cidade de Cristóvão de Barros, que o povo sergipano se reúne para festejar suas maiores conquistas no campo da cultura, do desenvolvimento das artes e na preservação das suas mais caras tradições.

É o chamamento da gente sergipana aos seus irmãos de todos os Estados para aqui confraternizarem, para enriquecimento do nosso acervo cultural e para aprimoramento dos nossos conhecimentos, no mais alto sentido educativo.

A participação de renomados grupos artísticos provenientes das mais distantes regiões do País, ao lado de representações das Universidades Federais de Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Espírito Santo e da Universidade Santa Úrsula do Rio de Janeiro, bem como das nossas Faculdades Tiradentes e Pio X, além do Corpo de Baile do Teatro Municipal de São Paulo, que sob o patrocínio do Serviço Nacional de Teatro, vem criando uma fase brilhante para o ballet brasileiro, paralelamente ao trabalho desenvolvido pelos grupos balanos de nível internacional com o Focus e o de Dança Contemporânea da Universidade Federal do Estado vizinho, aqui presentes, que se somam aos aplaudidos e valorosos grupos locais, aí incluídos os da nossa Universidade, é uma comprovação de que este Festival já se constituiu em um excelente veículo de integração da cultura nacional.

Na verdade, não teria o Festival alcançado a dimensão a que chegou, se a Universidade não contasse com o decisivo apoio do Ministério da Educação e Cultura que, através de seus órgãos: Fundação Nacional da Arte (FUNARTE), Departamento de Assuntos Culturais (DAC), Departamento de Assistência ao Estudante (DAE), Serviço Nacional de Teatro, têm conosco cooperado de modo efetivo por meio de verbas especiais, convênios e bolsas de estudos voltadas para a arte.

Nesta oportunidade, não poderíamos deixar de externar, em nome da Universidade Federal de Sergipe, nossos mais sinceros agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, Professor Euro Brandão, aqui representado pela Dr.^a Elisa Martins Gonçalves.

A Universidade manifesta, ainda, seu reconhecimento e gratidão ao Governo do Estado, na pessoa do ilustre Governador José Rollemberg Leite, pela valiosa e decisiva colaboração que tem recebido através de suas Secretarias de Estado e, em especial, da Secretaria de Educação e Cultura, da Secretaria de Segurança e de órgãos como a ENERGEPE, o DER, o DESO, a EMSETUR, a SUDAP, o DETRAN e a Polícia Militar do Estado.

O nosso sincero agradecimento, também, ao DNER, à EMBRATUR, ao 28.^o Batalhão de Caçadores, à Polícia Rodoviária, à Polícia Federal, à TELERGEPE, ao Corpo de Bombeiros, à SUNAB e demais órgãos federais, estaduais e municipais integrantes da Comissão de Apoio do VII FASC, que entusiasmadamente se desdobram para o atendimento eficiente de toda infra-estrutura necessária à boa realização do Festival.

Nesta integração de esforços, não poderíamos deixar de registrar, como de fundamental importância, o apoio das Prefeituras de Aracaju e deste Município de São Cristóvão, bem como a colaboração da Arquidiocese de Aracaju permitindo a utilização desse patrimônio valioso representado pelas Igrejas e Conventos, sem os quais o Festival não poderia se realizar.

A Universidade Federal de Sergipe agradece, igualmente, aqueles que através dos meios de comunicação têm dado uma cobertura a este Festival no sentido de divulgar, nos mais longínquos recantos, os valores que este acontecimento encerra.

A Universidade Federal de Sergipe é, também, levisão TV Sergipe e TV Atalaia, à imprensa escrita: *Gazeta de Sergipe, Diário de Aracaju, Jornal da Cidade, Tribuna de Aracaju, Jornal de Sergipe, Diário Oficial, Diário de São Paulo, Folha de S. Paulo, Tribuna da Bahia, A Tarde, da Bahia, Jornal de Brasília*, à Agência Nacional, bem como à imprensa fa-

lada de nosso Estado: Rádio Cultura, Rádio Liberdade, Rádio Difusora, Rádio Atalaia e Rádio Jornal.

Estes valiosos e prestigiosos meios de comunicação merecem o nosso reconhecimento pelo apoio que têm dado ao Festival.

A Universidade Federal de Sergipe é, também, agradecida ao eminente Senador Lourival Baptista pelo constante apoio que tem dispensado a este importante evento cultural do nosso Estado.

As entidades culturais e educativas do Estado que colaboram com o FASC, como o Conselho Estadual de Cultura, a Sociedade de Cultura Artística de Sergipe, a Escola Técnica Federal de Sergipe, às Faculdades Tiradentes e Pio X, às Universidades Federais e demais instituições que conosco colaboram, os nossos mais sinceros agradecimentos.

Reiterando nosso reconhecimento às entidades públicas e privadas que cooperaram para a realização do VII Festival de Arte de São Cristóvão, especialmente à equipe de professores, estudantes e servidores da Universidade que, com muita boa vontade, colaboraram na organização e realização deste festival, queremos externar o testemunho da nossa gratidão.

A Universidade Federal de Sergipe, ao colocar-se como pólo catalizador de todos os esforços que visam a promoção deste festival, tem consciência de que está concretizando, em parte, seus elevados objetivos, principalmente o de desenvolver a cultura em todas as suas manifestações e níveis, particularmente a de fontes populares, como uma forma de preservação do patrimônio cultural e artístico do povo, e também como um instrumento de humanização de uma sociedade tecnificada, nem sempre sensível a manifestações de arte como esta que o FASC vem estimulando e que são essenciais a uma nova dimensão da vida humana e do Homem como ser social e como sujeito que pensa, compreende, transforma e significa.

Muito obrigado a todos.

Discurso proferido no dia 30 de setembro, pelo Professor Everaldo Aragão Prado, Secretário de Educação e Cultura, no encerramento do VII Festival de Arte de São Cristóvão, representando o Governador José Rollemberg Leite.

O Governo do Estado comparece a esta solenidade pública, para agradecer em nome de todos à Universidade Federal de Sergipe, por mais este Sétimo Festival de Arte de São Cristóvão — iniciado há uma semana e agora encerrando-se vitoriosamente.

Com a sua realização — ampliada este ano para sete dias — a Universidade Federal polarizou as atenções da intelectualidade, da juventude e do povo, em torno da cultura artística, numa convivência social e espiritual estuante de democracia.

Democracia configurada não apenas na paisagem colorida e dinâmica das festas públicas — onde se pode assistir ao espetáculo incomparável do existir de um povo —, mas democracia também fermentada no acesso do povo às elevações da arte na sua comunhão íntima e direta com o gênio criador da nacionalidade.

O caráter vigorosamente democrático do Festival se completa no compromisso que a Universidade Federal, através de sua realização anual, mantém renovadamente de funcionar integrada na comunidade sergipana e mergulhar nas expressões mais genuínas das artes de Sergipe e do Brasil.

Sim, minhas senhoras e meus senhores, o País começa a despertar para a importância da iluminação de sua memória cultural, e este Festival de Arte de São Cristóvão, do ponto de vista nacional, é sobretudo um instrumento, em processo, de preservação da memória cultural e artística do povo brasileiro.

Nas funções dos grupos folclóricos, na apresentação de bailados eruditos e populares, nas encenações teatrais, nas exposições de artes plásticas, nos concertos orquestrais e camerísticos — todo um vasto arco-íris de cultura cingiu o céu de São Cristóvão, mostrando ao Estado e à Nação a vitalidade e a riqueza do temperamento criativo da nossa civilização.

Os órgãos estaduais que aqui estiveram, colaborando com o êxito do VII FASC, estão conscientizados da realidade ora proclamada e motivados pelo mais alto interesse que a Administração Estadual dedica a esse empreendimento tão conseqüente e patriótico.

Por todas essas razões, parablenzo efusivamente em nome do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Engenheiro José Rollemberg Leite o Magnífico Reitor Aloísio de Campos, por sua visão culta da vida e vocacionado espírito universitário, com que projeta este pequenino Estado nordestino no plano da revitalização cultural da Região e do País, comandando lúcida e engenhosamente a Universidade Federal de Sergipe, essa instituição jovem que já está acendendo clarões nos horizontes do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LAZARO BARBOZA (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Três assuntos de significativa importância de-sejo registrar, hoje, desta tribuna.

O primeiro refere-se ao importante prêmio recebido pelo jornal *O São Paulo*, órgão da Arquidiocese de São Paulo, por sua resistência à censura em nosso País.

Ao receber esse desassombroso semanário a plaqueta Sigmengenthaler da Sociedade Interamericana de Imprensa, desejo congratular-me com a sua direção e seu corpo de redatores e, através deles, associar-me ao júbilo de toda a Imprensa brasileira, por esta expressiva conquista de um de seus mais combativos órgãos, que, pelo seu devotamento à causa da Liberdade, da Justiça e da Democracia se constituiu num dos grandes baluartes contra o arbítrio e a prepotência em nossa terra.

O segundo assunto diz respeito à notícia procedente da cidade gaúcha de Santa Rosa e veiculada, ontem, por quase todos os jornais, dando conta da prisão por 20 dias, das torturas a que foram submetidos e até de ameaça de morte, de 17 agricultores brasileiros que trabalhavam na localidade de 2 de Maio, na Argentina, sob alegação de não possuírem documentos para permanecerem naquele país.

Estimariamos Sr. Presidente que o Ministério das Relações Exteriores nos enviasse maiores esclarecimentos acerca daquelas lamentáveis ocorrências, bem assim das providências tomadas pelo nosso Governo.

Finalmente Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejamos fazer consignar em nossos Anais a moção do Movimento Feminino pela Anistia, seção da Bahia, em homenagem ao Dia da Criança, transcorrido ontem, dando divulgação de uma comvente carta da menina Mariana Pereira Yarzéa, filha de um exilado

brasileiro no México, em que apela pela concessão da "anistia para todos os brasileiros idealistas e bons".

"Assinada pela Presidente do MFA-Bahia, Sra. Isabel Veiga Santana, o documento serve de apelo "aos pais, autoridades, governos e cidadãos, para que reconheçam esses direitos e se empenhem para o seu cumprimento". O folheto com a carta da filha do exilado serve para o lançamento da "Campanha de Contribuições para a Luta por Anistia".

A carta de Mariana Pereira Yarzéa tem linguagem simples: "sou uma menina brasileira, nascida no México, filha de pais exilados neste país amigo. Há sete anos não vejo meu pai, ele está na Suécia. É formado em Arquitetura e tem doutorado. Não tem condições de voltar ao Brasil porque não possui passaporte, nem garantias de volta".

"Eu pergunto: não faz parte dos direitos humanos ter pai? Os responsáveis públicos por nós, crianças brasileiras, que somos muitas fora do Brasil, não nos dão este direito da presença de um pai querido?"

"Muitos filhos" — prossegue — "crescem e casam sem ver os seus pais. Muitos pais morrem sem ver seus filhos. Só tem uma maneira de acabar com este desencontro com a família brasileira: anistia, anistia para todos os brasileiros idealistas e bons".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essas palavras de uma criança inocente cheguem até aos ouvidos de nossas autoridades, que, lamentavelmente, até hoje, não têm dispensado às crianças de nossa Pátria a importância que elas merecem, ao seu bem-estar e ao seu futuro.

Há poucos dias, o mesmo Movimento Feminista pela Anistia divulgou importante documento, clamando o Governo a refletir sobre a necessidade de transformar o triste panorama brasileiro, com 16 milhões de menores abandonados, além de inúmeros os filhos de exilados "impedidos de conhecer seus próprios pais, não tendo sequer a cobertura e a proteção de nossa bandeira".

Não é dando suntuosos centros de lazer as nossas crianças que se vai ao encontro de suas necessidades fundamentais.

As crianças brasileiras são, hoje, 1/6 de nossa população, e desse contingente, apenas 4.452.965 recebem assistência de saúde e nutrição.

São 12.468.304 crianças com os mais variados sintomas de subnutrição ou mesmo de desnutrição.

Do total da população brasileira em idade escolar, apenas 2%, isto é, apenas 500.000 frequentam a pré-escola pública ou privada.

São dados estarrecedores, Sr. Presidente, que devem alertar as autoridades governamentais, com as vozes dos filhos de nossos exilados políticos, que clamam por mais justiça e respeito às crianças de nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

O nobre Senador Vasconcelos Torres enviou à Mesa projeto, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259 do Regimento Interno, deverá ter início na Hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a ses-

são, designando para a de segunda-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 270, de 1978, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Lenoir Vargas, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Governador Antônio Carlos Konder Reis, na sessão de abertura do XV Encontro Nacional de Vereadores, em Santa Catarina.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 276, de 1978, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida pelo Ministro Osvaldo Trigueiro, na Universidade de Brasília, em homenagem ao Sesquicentenário do Supremo Tribunal Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1977 (n.º 1.239-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECER, sob n.º 112, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1978 (n.º 4.081-A/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubaira, no Estado da Bahia, imóvel da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 387 e 388, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 89, de 1978 (apresentado pela Comissão de Economia com conclusão de seu Parecer n.º 651, de 1978) que autoriza a Prefeitura Municipal de São Jerônimo (RS) a elevar em Cr\$ 59.669.996,78 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob n.º 652, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 278, de 1978, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta dispositivos à Lei n.º 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, tendo

PARECERES, sob n.ºs 144 e 145, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1977, do Senhor Senador Otto Lehmann, que estabelece reajuste e correção monetária para prestações alimentícias não pagas, tendo

PARECERES, sob n.ºs 230 e 231, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável, com a emenda que apresenta de n.º 1-CCJ; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-CCJ.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 07, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei dos Registros Públicos a fim de determinar o registro do casamento de estrangeiros realizado no exterior quando os esposos fixem residência definitiva no Brasil, tendo

PARECER, sob n.º 185, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 279, de 1978, que altera dispositivos da Lei de Organização Judiciária Militar (Decreto-lei n.º 1.033, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 594, 595 e 596, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 229, de 1977, do Senhor Senador Murilo Paraiso, que estabelece representação do Congresso Nacional no Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE —, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 500, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 285, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que torna privativo de empresas nacionais a prestação de serviços de auditoria no Território Nacional, tendo

PARECER, sob n.º 90, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 11-10-78 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Chega de tanto embuste, mas chega mesmo. E, para que chegue, é preciso que nós ouçamos a palavra deste major, que nos concita ao ato de bravura, que nos concita ao desprendimento, à grandeza do gesto histórico, alheando todas as conseqüências, até a possível incineração ou, quem sabe, à empalação, porque no caminho que vamos, diante da máquina de terror, de repressão que se instalou em nossa Pátria, só nos falta a empalação em praça pública, parece até que a incineração já houve.

É preciso que tomemos a posição de vanguarda e tenhamos a coragem de um Tarcísio Nunes, de um Major Barreiros, que arrosta toda a prepotência e denuncia. Argumentar-se-á, mas, depois de um ano? Sim, desde que as condições só agora lhe foram favoráveis; só agora ele deve ter encontrado o caldo de cultura, para que sua mensagem e a sua denúncia encontrassem guarida e repercussão, tal a máquina de repressão, de controle e de censura que este Governo montou, em toda parte, e quiçá não a esteja montando, — como disse o nosso candidato do MDB ao Senado, pelo Amazonas — já não esteja montando nas alcovas e dentro dos colchões, para se deliciarem numa nova tara, numa nova aberração.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este plano sinistro que o Governo põe em execução, desde o AI-5, e que tem sofrido por vezes retardamento, mercê de força maior, de circunstâncias inopinadas e adversas. Mas a verdade é que, desde o AI-5, está em execução um plano de controle absoluto do poder e de uma alienação total do cidadão brasileiro.

O Governo conta com um fator que aferiu no seio da opinião pública, fator este que já os velhos romanos afirmavam num decantado aforismo: *panem et circensis*. Desde que haja pão e circo, o povo não toma conhecimento do fenômeno político.

O Governo cometeu um erro gravíssimo; deixou de atender a esta condição essencial que é *panem*, que é pão para o povo, e foi o não atendimento dessa condição que despertou o cidadão e a cidadã brasileiros para o fenômeno político, e por isto mesmo é que anuncia o ilustre Senador Gilvan Rocha, em aparte ao Senador Brossard, de que o Governo já cogita de pôr em execução a sua parafernália de repressão à imprensa com a censura, porque sabe que os jornais estão sendo lidos, que aquele coeficiente, aquela porcentagem de nível informativo relativo a 5% da responsabilidade da imprensa, hoje, em virtude do silêncio da televisão e do rádio, já atinge a mais de 20%.

Vinte por cento da população brasileira hoje se informa do fenômeno político e esse fenômeno já alcançou os quartéis, já alcançou as igrejas, já alcançou os pretórios e é toda a Nação que hoje se informa, que hoje tem consciência deste plano sinistro, deste plano terrível que contava, primeiro, com o indiferentismo da população.

Sabiam eles que apenas uma minoria, uma elite, participa do fenômeno político; a maioria, o povão, não quer saber de política, não toma conhecimento de política.

Contava e conta o Governo com outro fator: o cinismo, o descaramento dos fisiológicos e dos oportunistas, daqueles que se preocupam com o prato de lentilhas à mesa, daqueles que têm medo do traba-

lho, daqueles que têm medo de enfrentar uma banca profissional e se agarram como ostras ao emprego, inclusivamente, ao emprego legislativo, ao emprego de Senador, ao emprego de Deputado ou Governador; e o aceitam, sabendo que a consciência está ferida, sabendo que, no fundo, estão praticando um ato de covardia. A acomodação à vida folgada, a acomodação aos acepipes e às libações fáceis, graças ao emprego de Deputado, dá-lhes o disfarce essencial para acobertarem, patrocinarem e subscreverem este plano sinistro, plano que agora conta com um terceiro fator que é a escamoteação, que é a mimetização da grande problemática nacional que é o mascaramento, que é o engodo, que é a mentira, que é a farsa, que é o pano diáfano da fantasia para esconder a verdade e usam o argumento pueril, chulo, corriqueiro, explicação de balcão de Delegacia de bairro de quinta categoria.

Quando o ladrão, ao se defrontar com o Delegado, afirma que, de fato, estava na propriedade da vítima, que, de fato, tem uma importância equivalente a que foi subtraída da propriedade, mas que não foi ele o ladrão. Ele quer provas. "Quero provas. Provem que eu roubei; quero um documento. Exibam provas de que sou ladrão. Só por que estava lá e por que coincide a importância do meu bolso com a importância subtraída? Quero provas".

É preciso que haja provas. Sr. Presidente, Srs. Senadores, o argumento é verdadeiramente cínico, o argumento é verdadeiramente infantil, pobre, escasso. Como pode, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como será possível...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS. Com assentimento do orador) — Engana-se V. Ex.^a De infantil ele não tem nada.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Explico o emprego da palavra infantil no caso. É o infantil mentecapto, é o infantil debilóide, que tende para a cleptomania. É o argumento do infantil cleptômano, daquele que argui cínica e despuoradamente, na certeza de que a afirmação cínica, descarada e ousada, é capaz de empanar o erro, é capaz de acovardar o acusador, é capaz de acovardar a vítima e o denunciante. Esta é uma técnica, Sr. Presidente, usada pelos grandes criminosos da história. Al Capone, quando foi acusado de surrupiar recursos do imposto de renda, pedia provas: "Onde estão as provas? Quais as provas? Que tragam o documento...".

Sr. Presidente, não nos cabe documentar. O que nos cabe é denunciar e cabe ao Governo apurar e não prender, e não seviciar e não torturar. Cabe ao Governo apurar, em todas as minúcias.

Neste plano, Sr. Presidente, de engodo, e de mistificação, vem o Governo, agora, através dos seus arautos, afirmar que concedeu um aumento de 50% à borracha natural, produzida nesta Pátria. Sr. Presidente, disse-o assim, sem outras explicações, sem nenhum bordejo, puramente assim: concedemos, através do Conselho Nacional da Borracha, mercê da chancela do Ministro da Fazenda, um aumento de 50% para o preço da borracha natural.

Os arraisais gumíferos da minha terra, lá na Amazônia, se alvorçaram diante da expectativa, da objetivação do velho plano anunciado por mim aqui, ao chegar, em 1975, de que a ocupação da Amazônia só poderá acontecer mercê do preço sedutor para um bem natural daquela área, um bem encontrado naquela vasta selva. Só um preço pepita-ouro, um preço imagético é que poderá provocar um fluxo migratório para a Amazônia, a ponto de ser ocupada, um fluxo migratório que, por própria imposição da

economicidade a realizar naquela área, respeite o equilíbrio biológico da biota amazônica. E não há bem natural mais propício, que reúna maiores características para o envolvimento desse preço seletivo, do que a borracha.

Pedi desta Casa um preço sedutor, à época, 1975, equivalente a vinte e cinco cruzeiros o quilo, quando ela estava sendo adquirida por seis. Achava que o Governo deveria subsidiar, como faz para o trigo, como faz para o milho — e agora, depois de comprar trinta e quatro bilhões de sacas no exterior, está perdendo quarenta cruzeiros por saca.

Temos uma inflação subversiva — esta sim, é subversão — uma inflação que pretendeu o Governo limitá-la, detê-la, com a farsa da pechincha, rogando às donas-de-casa que saíssem de taverna em taverna, de mercado em mercado, discutindo, mercadejando, esmolando e pechinchando para obter melhores preços e, assim, evitar a inflação.

Já agora, em 1978, em decorrência dessa inflação galopante, coloco o preço sedutor em torno de cem cruzeiros o quilo da borracha. Por menos de cem cruzeiros ninguém irá para a hinterlândia amazônica à cata da hévea, do látex da borracha que estamos importando da Malásia, na base de 70 mil toneladas, pois a indústria de pneumáticos consome 70% das 90 mil toneladas que o mercado brasileiro absorve.

Só a indústria de pneumáticos consome 70% da produção e somos obrigados a comprar na Malásia, região que produz, hoje, quase dois milhões de toneladas de borracha. A produção mundial de borracha, hoje, está por volta de 5 milhões de toneladas, e o Brasil produz apenas, para vergonha nossa, 23 mil toneladas; é obrigado a comprar da Malásia, pois os pneus que não são confeccionados com borracha natural, com a borracha saída da árvore, da seringueira, não têm a resistência necessária, nem durabilidade, nem elasticidade para suportar cargas imensas, nem para suportar o impacto do aterrisar e do levantar voo de aviões, e esta percentagem de consumo de borracha natural vai crescer. Daqui a 4 anos o Brasil estará carecendo de cerca de 120 mil toneladas de borracha natural, e o Governo ainda não atendeu a esta reivindicação, ainda não atendeu a esta sugestão que eu trouxe para o Senado, e vem agora, em forma de engodo, em forma de mascaramento, dizer que concedeu 50% de aumento à borracha natural quando o que se fez foi apenas aumentar o preço estabelecido pelo Conselho Nacional da Borracha nos idos de 1976.

Em fins de 1976, o Governo estabeleceu um preço mínimo para a borracha natural em torno de vinte e um cruzeiros por quilo de borracha. E nunca mais, desde então, se concedeu qualquer aumento para a borracha.

As indústrias manufaturadoras é que, *sponte propria*, resolveram pagar um preço superior ao preço previsto pelo Conselho Nacional da Borracha e já chegaram a trinta e dois, trinta e três cruzeiros. Há firmas que pagam trinta e dois cruzeiros por quilo de borracha e outras que pagam trinta e três, e o Governo obediente a seu plano sinistro da mistificação, de engodo, para iludir a boa fé do eleitorado brasileiro, que se prepara para o pleito a 15 de novembro, joga na Amazônia a notícia de que concedeu 50% de aumento no preço da borracha. Mentira, o aumento concedido foi sobre o preço mínimo estabelecido em 1976, sobre vinte e um cruzeiros e pouco.

Sr. Presidente, em 1976 havia um preço mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional da Borracha e chancelado pelo Ministro da Fazenda em torno de vinte e um cruzeiros e sessenta e oito centavos; o aumento dado agora é sobre este preço, porém as in-

dústrias que fabricam artefatos de borracha já estão pagando trinta e três cruzeiros.

Logo não houve aumento algum. É um engodo! Por quê? Porque 50% sobre Cr\$ 21,68 equivale justamente a Cr\$ 10,34, que somado aos Cr\$ 21,68 perfazem um total de Cr\$ 32,52. Mas a indústria já está pagando este preço, está pagando esses Cr\$ 32,52. Logo foi um embuste. Foi uma mentira. Não houve aumento de preço da borracha. O Conselho apenas elevou o preço mínimo, que já não está correspondendo, quando a própria indústria já está pagando além desse preço.

Tudo isto, Sr. Presidente, faz parte desta farsa muito bem urdida, obra naturalmente de estrategistas e de cientistas políticos que foram e que estão sendo pagos pelo Governo para organizar toda esta trama que vem desde o AI-5, "Pacote de Abril", senadores andróides e assim por diante.

Sr. Presidente, por fim o Governo, através do célebre PROBOR atual, Programa da Borracha — e o Brasil está cheio dessas siglas que nada representam, são apenas siglas onde se esconde, onde tem guardada e refúgio o nepotismo e o sinecurismo, organismos que se criam para a solução de problemas angustiantes mas que de nada servem, a não ser agasalhar mordomias sardanapálicas para que os áulicos do Governo se abriguem e vivam à tripa forra.

Inúmeros probos já houve; houve o primeiro, segundo, terceiro, esse se não me engano é o quarto ou quinto, embora o numerem como o segundo, II PROBOR, em 1977, é um programa de engodo, com a disponibilidade de quatro bilhões e meio de cruzeiros, para financiar o plantio de seringueiras, para incrementar o cultivo da seringueira na Amazônia.

Sr. Presidente, passemos à análise de um conhecimento elementar, de uma noção conceitual elementar de economia política. Este conceito, Sr. Presidente, tomou forma desde o velho escambo até hoje, este dogma, este axioma da economia elementar diz o seguinte: "Não há demanda, não há procura, para aquilo que não tem preço". O preço, Sr. Presidente, numa economia de mercado, é que dita a demanda para a produção do bem. Ninguém vai plantar seringueira, ninguém vai plantar bananeira, ninguém vai plantar mangueira, se a borracha não tem preço respectivamente, ou, se a banana não tem preço, ou se a manga não tem preço. Só se planta bananeira quando banana tem preço, Sr. Presidente. Esse conhecimento é rudimentar. Quem é que vai aplicar financiamentos, quem é que vai se municiar de um financiamento de milhões de cruzeiros para plantar algo que não tem preço sedutor, que não tem preço garantido? Preço garantido para produzir lucro, não é apenas o preço mínimo. Ninguém vai plantar seringueira, se a borracha não tem preço, se o preço da borracha é um preço ínfimo, é um preço insignificante. Dir-se-á: mas a borracha no mercado internacional tem preço mais vantajoso. A Malásia nos vende o quilo da borracha natural por um preço muito mais convidativo do que o preconizado por V. Ex.^a

Sr. Presidente, a Malásia fica situada no Sudeste da Ásia, numa área de conflito, numa área de eferescência política, numa área susceptível de entrar em ecuição militar. A Malásia está colocada num entroncamento de forças de alta periculosidade e se houver um conflito no Sudeste da Ásia, como aconteceu por volta de 1941, quando os japoneses atacaram Pearl Harbor e saíram para o domínio do Pacífico, o Brasil ficou sem borracha, porém graças a Deus, naquela época, nós não tínhamos saído para a ignorância do rodoviarismo, nós ainda não tínhamos acreditado nos estadistas de quintal, que saíram para a indústria automobilística e para estruturar a circulação da riqueza brasileira na base da rodovia, quando

nós não tínhamos petróleo. Mas, Sr. Presidente, esta área de conflito é a área que nos abastece, e o Brasil precisa, hoje, de 80 mil toneladas de borracha natural, do contrário o caminhão não circula.

Havendo um conflito no Sudeste da Ásia, o Brasil, esgotado os estoques, tem que fechar. No entanto, os nossos estadistas resolveram incrementar o plantio da borracha no Brasil emprestando dinheiro, financiando, ao invés de darem preço sedutor para o produto, antes de mais nada! Porque a hevea, a seringueira, é uma planta difícil; ela tem que ser tratada através técnicas especiais.

Descobrimos agora para a Amazônia um híbrido constituído de um painel, um caule de hevea brasiliensis e uma enxertia com a copa de outra hevea: a hevea pauciflora. Essas duas espécies, em enxertia, dão uma árvore resistente. Há um fungo, existente nos céus do Brasil, na América do Sul, que destrói a folha da seringueira. E para se conseguir isso, para se plantar, portanto, uma árvore, hevea brasiliensis pauciflora, é preciso carinho, o carinho que se tem com uma criança, é preciso um cuidado especial.

Quem é que vai se perder em cuidar de uma árvore cujo fruto não tem preço? Ninguém se preocupará, obtido o financiamento. *Ipsa facto*, esse financiamento é desvirtuado para outras áreas, é desviado para outros setores onde pode produzir, no futuro, maior rentabilidade ao financiado.

O que se fará será apenas engodo. O emprestador, dos 5, 10 ou 500 hectares prometidos, plantará 10% ou 5%, apenas para justificar a fiscalização.

E, diante do mar de lama em que vivemos, do mar de corrupção, cuja inspiração vem do próprio Planalto, quem é que vai se escusar, quem é que vai deixar de receber a sua bolazinha, o seu quinhão, para dizer que está tudo de acordo?

Nesse mar de corrupção, Sr. Presidente, não estão sendo plantadas, não estão sendo cuidadas. A maior parte do dinheiro está sendo desviado.

O financiamento é uma técnica errônea, principalmente como técnica de partida para a produção. Há necessidade de preço, antes de mais nada, e preço sedutor. Preço sedutor para a borracha. Do contrário,

todos os financiamentos, esses quatro bilhões e meio destinados, pelo Governo ao PROBOR II serão desviados, serão escamoteados, serão gastos improficientemente. Podem até se orientar num outro sentido produtivo, mas não para a borracha, Sr. Presidente.

Já se sabe, é notório no Amazonas, muitos que conseguiram esses empréstimos, estão plantando cacau, dendê, café, mas não estão plantando borracha; o plantio de borracha que fazem é apenas para inglês ver, apenas para isto.

E os desmatamentos no Acre? Aqui está um Senador pelo Acre que pode confirmar. Se tivéssemos preço sedutor para o quilo de borracha, não haveria a devastação da Amazônia, Sr. Presidente. Seria u'a maneira de impedir a derrubada da Floresta Amazônica, desde que a hevea existe em comunidade heterogênea — de 100 em 100 metros, de 500 em 500 metros, nós nos deparamos com uma árvore da seringa, uma hevea brasiliensis.

Se o fruto dessa árvore tivesse valor, tivesse um preço pepita-ouro, ninguém iria devastar essa floresta, para não derrubar a hevea brasiliensis. Seria u'a maneira de mantermos o equilíbrio da selva amazônica, que é fundamental para o futuro do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro pedindo ao Sr. José Cesário, Superintendente da SUDHEVEA, que faça justiça ao seu passado de técnico, de conhecedor do problema técnico, embora ele não tenha a visualização profética para o problema da borracha, porquanto o economista ou o agrônomo ou o biólogo ou o fitólogo é sempre um cientista à pureza, mas lhe falta a visão do vate, do profeta, a visão do político, para antever o fenômeno.

Quero pedir, desta tribuna, ao Sr. José Cesário que faça justiça à sua formação cultural e denuncie o engodo e a mentira do PROBOR, e tenha a coragem de dizer que ninguém vai plantar nenhum pé de seringa enquanto a borracha não estiver valendo 100 cruzeiros o quilo. Enquanto não pagarmos 100 cruzeiros por quilo, ninguém irá para o interior plantar, cuidar, regar, adubar seringueiras. Ninguém, Sr. Presidente! Tudo é mentira; mentira, parte do grande plano mentiroso que se estruturou neste Brasil, para enganar o povo, para mistificar, para iludir. (Muito bem!)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200/67

- **Redação atualizada**
- **Legislação alteradora**
- **Legislação citada**
- **Legislação correlata**
- **Ementário da Legislação de Pessoal.**

2ª Edição: setembro de 1976

284 páginas

Preço: Cr\$ 40,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os
preceitos constitucionais e regimentais.

2ª EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

Preço: Cr\$ 15,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2ª EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Acórdãos do STF (íntegras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF

EDIÇÃO: 1976
2 tomos



**PREÇO:
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53**

III — Notas

IV — Jurisprudência

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas**

PREÇO: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00